

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XV • Edição 3555 • São Paulo, terça-feira, 26 de julho de 2022

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

Inauguração do retrato dos Desembargadores Getúlio Evaristo dos Santos Neto, Gastão Toledo de Campos Mello Filho e Fernando Antonio Torres Garcia nas Galerias de Retratos das Presidências de Seção

Realizada em 21 de junho de 2022 (terça-feira), às 17 horas, na “Sala Desembargador Paulo Costa” (Salão do Júri), Palácio da Justiça

Pronunciamentos:

Desembargador Artur César Beretta da Silveira, Orador em nome dos atuais Presidentes de Seção:

(Cumprimentos aos presentes).

Hoje o Tribunal, novamente, se reúne nesse ato solene, que é de suma importância e que não pode ser esquecido, para homenagear três Presidentes de Seção do biênio 2018 e 2019; os eminentes Desembargadores Getúlio Evaristo dos Santos Neto, Gastão Toledo de Campos Mello Filho e Fernando Antonio Torres Garcia. São Desembargadores por todos conhecidos, da mais alta capacidade jurídica e pessoal.

Tive a honra de trabalhar com Sua Excelência, o Desembargador Getúlio Evaristo dos Santos, no Órgão Especial, onde percebi o brilhantismo dos seus votos e de suas manifestações. Tive também a honra e o privilégio de trabalhar com o Desembargador Gastão Campos Mello, na então 12ª Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, onde eu fui Substituto, e Sua Excelência era ali Juiz Titular. Ali nos mostrava os caminhos a seguir dizendo e ditando sempre o melhor Direito. E o Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, tenho a honra hoje de estar ao lado de Sua Excelência, atual Corregedor-Geral de Justiça, acompanhando o trabalho sereno e firme de Vossa Excelência.

Envio a Vossas Excelências um grande abraço, um reconhecimento pelo trabalho realizado por todos os senhores. E a mim cabe, apenas, essas palavras iniciais para dar abertura a essa solenidade, e saudando todos os presentes, e que sejam muito bem-vindos ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo neste ato solene, como eu repito, de alta grandeza, que registra na história o retrato de eminentes Desembargadores Presidentes anteriores.

Muito obrigado.

Desembargador Paulo Magalhães da Costa Coelho, Orador em nome do Tribunal:

(Cumprimentos aos presentes).

Normalmente, Senhor Presidente, eu usaria da palavra falando de improviso e de maneira mais informal, como faz parte da minha personalidade, mas a relevância desse momento me obriga a pelo menos seguir o roteiro breve, prometo, para que esteja, pelo menos, à altura da relevância deste evento.

Aqui estou por generosa, mas incauta, delegação, dos meus colegas também do Tribunal de Justiça. E digo isso, “incauta”, porque, provavelmente, esta singela oração que profiro não estará, absolutamente, de acordo com esse momento, com a solenidade deste momento de inauguração dos retratos dos Presidentes das Seções de Direito Público, Direito Privado e Direito Criminal, no biênio 2018 e 2019. Intimamente espero que não se arrependam desta delegação e dessa generosidade. Todavia, essa é uma tarefa para a qual eu não poderia faltar, no momento em que o Tribunal de Justiça presta uma homenagem a três de seus integrantes que tiveram a árdua missão de conduzir as Seções que o compõe neste biênio de 2018 2019.



Sempre afirmei, e estou convicto disso, que as instituições – e a instituição do Tribunal de Justiça – são sempre maiores que os seus componentes. O Tribunal de Justiça é muito maior do que nós que, neste momento, o compomos e o integramos. Mas, a instituição não é, por outro lado, se não a expressão real e concreta de seus integrantes. Por esta razão é que temos que celebrar a tradição em torno do qual essa cerimônia se desenvolve. Ao revisitar a tradição, todavia, não devemos apenas reverenciar o passado, mas nos inspirarmos para a construção do presente, dar respostas aos seus questionamentos e refletir sobre o futuro.

Feliz é a instituição, digo eu, que pode ter em seus quadros Juízes, servidores públicos, homens públicos, da envergadura intelectual e ética dos Desembargadores Getúlio Evaristo dos Santos Neto, Gastão Toledo de Campos Mello Filho e Fernando Antonio Torres Garcia.

Ao Desembargador Gastão coube a gestão da maior e mais complexa das Seções do Tribunal de Justiça. Grande em tamanho dos seus componentes, no número extraordinário de recursos, na responsabilidade de julgar, não só na questão de significativo alcance patrimonial, mas, sobretudo, de enorme relevância social, como as questões afetas ao Direito de Família. E o fez com inegável dedicação e esforço. Basta lembrar as 172.000 decisões proferidas no âmbito desta Presidência no ano de 2018, isso sem prejuízo do brilho do seu intelecto, com o que deve receber o reconhecimento de seus pares e da instituição que integra desde o ano de 1978.

Ao Desembargador Fernando Torres Garcia a gestão da não menos complexa Seção de Direito Criminal, chegando à sua Presidência com que definiu como coesão de entendimentos a refletir a sua personalidade agregadora, cordial, gentil. Traços que convivem com sua seriedade como gestor que procurou conferir, e nisso teve inegável sucesso, uma extraordinária eficiência em processos sensíveis que tratam de temas como a garantia do devido processo legal, a presunção da inocência e a efetividade da lei penal, da aplicação da lei penal.

Ao Desembargador Getúlio Evaristo dos Santos a também difícil, também sei eu, mas também grata, tarefa de presidir a Seção de Direito Público, aquela que zela pela concretização dos interesses públicos, pela guarda da probidade administrativa, pela defesa e concretização dos direitos fundamentais e sociais. Também ali chegou como candidato único a revelar a admiração, a reverência que seus pares lhe dedicam em razão da sua carreira. Exemplar Juiz técnico, mas sensível, que já proferiu decisões de significativo alcance para a vida democrática. E eu me permito aqui, peço licença, para fazer um agradecimento pessoal ao Desembargador Getúlio, pela maneira sempre gentil, republicana, com que me acolheu no momento da nossa transição de gestão, procurando ali, então, eu, absolutamente perdido nos meandros dessa Seção gigantesca, me orientar com zelo e com dedicação. Muito obrigado, Presidente Getúlio, pela sua conduta republicana. E sucedê-lo é uma tarefa difícil, muito difícil, e, também, dialeticamente fácil. Difícil porque a comparação seria inevitável, do seu brilho intelectual, da sua experiência extraordinária administrativa e minhas limitações. Fácil porque sempre procurei mirar no exemplo de Vossa Excelência.

Caminhando para o final da oração é preciso também, neste momento, uma palavra de reconhecimento aos integrantes das equipes de Assessoria das Presidências das Seções e, também, aos nossos Servidores. Trabalho árduo, exaustivo, competente, anônimo, sem o qual, todavia, essas estruturas administrativas gigantesca seriam ingovernáveis.

Todos os que, de alguma maneira, participaram da alta administração do Tribunal de Justiça, sabem que essa é uma tarefa árdua, complexa, difícil e de inúmeras críticas e incompreensões. Por essas razões, e tantas outras que, neste momento, é que a instituição o saúda e os reconhece, sempre na esperança, como o Desembargador Fernando, de tê-los novamente integrando a alta administração do Tribunal de Justiça.

E terminando essa singela oração eu digo que as palavras não são mais do que signos linguísticos convencionais que permitem a comunicação humana. Não são as coisas, não são os objetos e não são, sobretudo, os sentimentos; estão em seu lugar, mas não são os objetos e não são os sentimentos, daí a natural dificuldade, às vezes, de expressarmos com exatidão este momento. E diante das minhas limitações e na impossibilidade de buscar a palavra exata que possa refletir este reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, eu traduzo em um singelo “muito obrigado”.

E obrigado a todos pela atenção.

Corregedor-geral da Justiça, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, orador em nome dos homenageados:

(Cumprimentos aos presentes).

Excelentíssimo Senhor desembargador Paulo Magalhães da Costa Coelho, Eminentíssimo Presidente da Seção de Direito Público no biênio 2020 e 2021, a quem agradecemos a generosidade da saudação, fruto, evidentemente, da amizade, do respeito que nos une. E saiba, Vossa Excelência, que cumpriu muito bem o mandato que lhe foi outorgado. Estava temeroso, mas não havia o que temer.



Minhas senhoras e meus senhores, após termos percorrido algumas décadas na Magistratura, pela bondade de Deus, e generosidade de nossos pares, assumimos, em janeiro de 2018, Getúlio, Gastão e eu, respectivamente, as Egrégias Presidências das Seções de Direito Público, Privado e Criminal. Foram momentos de expectativa, mercê do novo que se avizinhava, especialmente em função de matérias das quais estávamos distantes havia anos, como todas aquelas julgadas na Colenda Câmara Especial. Além disso, competia-nos, doravante, toda a funcionalidade operacional das nossas respectivas Seções. Sem dúvida, tarefa trabalhosa e espinhosa, mas por demais amenizada diante da estrutura eficiente recebida dos nossos antecessores, Desembargadores Luiz Antonio de Godoy, Ricardo Henry Marques Dip e Renato de Salles Abreu Filho. Com a inestimável e imprescindível colaboração de nossas Juízas e Juizes Assessores, todos aqui homenageados nas pessoas dos Magistrados Carla Themis Lagrotta Germano, Karina Ferraro Amarante Innocencio e Ana Carolina Vaz Pacheco de Castro, bem como de todos os nossos Servidores, nos mais variados setores desse Tribunal de Justiça, a quem agradecemos em nome dos Diretores Wagner Luiz Andriote, Regina Célia Salmazo e Maria Fernanda Abbati dos Santos, os dois anos da gestão fluíram proveitosamente com muito respeito e harmonia entre as três Presidências.

Também não foi diferente na convivência que tivemos no Conselho Superior da Magistratura, na Câmara Especial de Presidentes, sempre com o objetivo único de bem prestar a jurisdição, com eficiência e qualidade. Enfim, dois anos de muita amizade, dedicação, aprendizado e seriedade, mas igualmente de imensa recompensa, com pleno desprendimento de vaidades pessoais.

E nesta tarde fala aos nossos corações esta honraria, inigualável e que a poucos é reservada, de termos descerrados e perpetuados nossos retratos nas galerias das três Presidências de Seção ao lado de notáveis Magistrados do Judiciário Bandeirante; motivo de extremo orgulho e de indizível contentamento. Tradição que se mantém e que deve ser cultuada, pois não há futuro sem o respeito e o reconhecimento aos que muitos deram de si para o engrandecimento desta Corte de Justiça. Paradigma do cenário jurídico nacional, principalmente numa sociedade imediatista, em que somente o presente importa.

De minha parte, emoção infinita e eterno agradecimento, pois tive a honra e o privilégio, na condição de mais moderno, de ombrear no Colendo Conselho Superior da Magistratura, além de Getúlio Evaristo dos Santos Neto e Gastão Toledo de Campos Mello Filho (aliás, Gastão, meu preceptor na Magistratura antes mesmo da minha posse como Juiz Substituto de Osasco), com homens de reputação ilibada e ícones desta Corte Paulista, como Manoel de Queiroz Pereira Calças, Artur Marques da Silva Filho, Geraldo Francisco Pinheiro Franco e José Carlos Xavier de Aquino.

Aos nossos familiares, esposas, filhas, filhos, netas e netos, a gratidão pelo suporte incondicional. Em suma, trabalhamos com afinco e determinação, como se Juizes novatos fôssemos, com o mesmo denodo que tivemos quando assumimos, no século passado – parece pesado, mas foi no século passado – a jurisdição como Juizes Substitutos, o que nos remete à sempre oportuna lição de Calamandrei, que assim se expressou: “o Juiz que se habitua a fazer Justiça é como o sacerdote que se habitua a dizer missa. Feliz o velho pároco de província que até o dia último dia sente, ao dirigir-se ao altar com vacilante passo senil, aquela perturbação que jovem padre sentiu quando de sua primeira missa. Feliz o Magistrado que até o dia que precede o limite de idade sente, ao julgar, aquela consternação quase religiosa que o fez tremer quando Juiz de terceira teve de dar a sua primeira sentença”.

Até hoje Getúlio, Gastão e eu assim nos sentimos, carregando, ademais, a sensação do dever cumprido.

Muito obrigado por me ouvirem.

Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargador Ricardo Mair Anafe:

(Cumprimentos aos presentes).

É uma honra imensa para mim este ato, como Presidente do Tribunal de Justiça, porque são três amigos. Getúlio Evaristo dos Santos Neto é um amigo de, mais ou menos, 37 anos, de antes da Magistratura. Ele, o Eduardo [Cortez de Freitas] Gouvêa e eu nos encontrávamos sábado sim, sábado não, para uma prática desportiva. O Gastão, grande Gastão [Toledo de] Campos Mello [Filho], o homem sereno e célere do Órgão Especial, sempre sereno e célere. E o nosso caríssimo Fernando Antonio Torres Garcia, Presidente da Seção de Direito Criminal, que é o Corregedor-Geral da Justiça e um excelente profissional. São três excelentes profissionais.

Getúlio Evaristo dos Santos [Neto] é meu amigo de longa data, foi um grande coordenador na Seção de Direito Público, da qual também faço parte. Todos que foram Juizes Substitutos em 2º Grau vão se lembrar que, naquele momento que ele assumiu, ele colocou o Juiz Substituto em 2º Grau e os Desembargadores, não no mesmo nível hierárquico funcional, mas no mesmo nível funcional dentro dos gabinetes. O Desembargador Getúlio Evaristo dos Santos tem uma presença muito marcante dentro do Direito Público, não só pelo seu conhecimento, sua postura sempre séria, sempre disposto a ouvir a todos, mas também pela sua postura conciliadora. É uma pessoa que tem uma memória do Tribunal de Justiça, que poucos, poucos mesmos, têm; e transmite muito bem isso à Seção de Direito Público. Então, ter o seu retrato ali é fantástico, não há a menor dúvida. Está aí porque para o Paulo [Magalhães da Costa Coelho] foi tão árduo e foi tão fácil, já que ele estava tentando copiar o nosso caríssimo Getúlio Evaristo dos Santos.



O Desembargador Gastão Toledo de Campos Mello Filho é um homem que sempre está estudando, não para nunca. Ele tem sempre um ponto, destacado pela imensa sapiência dentro do Órgão Especial. Como Presidente de Seção fez alterações procurando equalizar uma série de problemas que existiam. Ele tomou a frente e assim o fez. É um homem que merece os meus aplausos, apesar da sua suave ironia e, às vezes, um pouco de seu sarcasmo, mas sempre, sempre, sempre sereno e célere.

O Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia seguiu grandes exemplos, foi um grande Presidente da Seção de Direito Criminal, tanto que depois foi eleito Corregedor-Geral da Justiça com uma ampla vantagem de votos, por todas as Seções. É um profissional muito dedicado, extremamente dedicado. É a primeira vez que eu trabalho junto com o Doutor Fernando, mas sou testemunha da sua dedicação, do seu empenho, do seu amor à instituição.

E como disse antes, como já foi dito, essa é uma cerimônia que não pode ser esquecida, ela tem que ser cultuada. Porque todo mundo procurou dar o melhor de si ao Tribunal de Justiça, o melhor de si à instituição, assim como todos aqueles cujos novos retratos virão. Nós temos isso em comum, nós, Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, um orgulho imenso da nossa instituição, um orgulho imenso da nossa Magistratura, dos nossos Servidores e toda a prestação jurisdicional que é dada dia a dia por todos nós.

Meus parabéns, muitíssimo obrigado. Declaro encerrada essa sessão solene.

Obrigado.

PORTARIA Nº 10.155/2022

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Doutora ANA RITA DE FIGUEIREDO NERY, Juíza Assessora da Presidência; o Doutor FELIPE ESMANHOTO MATEO, Juiz Assessor da Presidência; os servidores LEONARDO TEIXEIRA AKAHOSHI, MARCIA BEATRIZ VIEIRA RIEGER, MARCO ANTONIO LOPES SAMAAAN e PEDRO AUGUSTO SILVA LUCENA, para comporem o Comitê de Robotização, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - RECONDUZIR a Doutora ANA MARIA BRUGIN, Juíza de Direito; os servidores ANA FABIOLA PERON, BRUNO MORETTI FILHO, FABIANO SOUSA MARTINS, FRANCISCO ANTONIO CAVALCANTE LIMA e ROBERTO MENDES PORTELA, para comporem o referido Comitê no período supramencionado.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 22 de julho de 2022.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça



**COMUNICADO Nº 124/2022
(Processo nº 2022/00076804)**

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** publica, para conhecimento geral, a Resolução nº 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 468, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da economicidade, obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a competência do CNJ na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos para as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de maneira que haja previsibilidade com relação ao planejamento, à execução e à gestão dos contratos firmados pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ conforme art. 103-B, § 4º, da Constituição da Federal;

Num. 4778418 - Pág. 1

546



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO as recomendações constantes nos Acórdãos nº 2.407/2006, 2.170/2007, 1.108/2007, 1.603/2008, 54/2012, 1.233/2012, 2.383/2014, 2.569/2018, 488/2019, 2.789/2019 e 1.508/2020, do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), que indicam a necessidade de promoção, pelo CNJ, de ações com vistas à elaboração de um modelo de contratação e gestão de soluções de tecnologia da informação para os órgãos submetidos ao seu controle administrativo e financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito fundamental de acesso à informação, conforme os incisos do art. 3º da Lei nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período de 2021 a 2026, instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Pedido de Providências nº 0002585-88.2019.2.00.0000, na 353ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de junho de 2022;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º As contratações de bens e serviços de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) realizadas pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ com base na Lei nº 14.133/2021 serão disciplinadas por esta Resolução.

§ 1º Na contratação cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se apenas os arts. 3º e 4º desta Resolução,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

competindo ao órgão realizar procedimentos simplificados de contratação adequados nos termos da legislação vigente.

§ 2º Esta Resolução não se aplica à contratação de bens e serviços de TIC com base na Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Entende-se como Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação todos os bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, exceto materiais de consumo considerados pela área administrativa do órgão.

Art. 3º Institui-se o Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário como instrumento de orientação e direcionamento à presente Resolução.

§ 1º O Guia conterà os processos de trabalho, artefatos de contratação, procedimentos técnicos e administrativos, conceitos, recomendações, boas práticas, atribuições e definições vinculadas a esta Resolução.

§ 2º O Guia será objeto de revisão ordinária anual, sem a necessidade de elaboração de nova Resolução, após parecer de mérito do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) e aprovação da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Inovação (CTPTII) do CNJ, assegurado o controle documental e versionamento.

§ 3º Poderão ser solicitadas revisões extraordinárias do Guia por iniciativa dos dirigentes de Tecnologia da Informação dos órgãos, observado o rito previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º As sugestões de adição, aperfeiçoamento ou supressão de dispositivos do Guia contidas no pedido de revisão extraordinária serão acompanhadas de justificativa técnica e, quando possível, de análise de impacto regulatório.

CAPÍTULO II ESTRATÉGIA DAS CONTRATAÇÕES

Art. 4º As contratações serão precedidas de Plano de Contratações de STIC, planejamento alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Comunicação (PDTIC), com o Planejamento Estratégico Institucional e com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e Estratégia Nacional de TIC (ENTIC-JUD).

Art. 5º O Plano de Contratações de STIC, instrumento prévio norteador das aquisições de bens, serviços, obras e soluções de TIC que o órgão pretende contratar, será elaborado no exercício anterior ao ano de sua execução pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação dos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ.

§ 1º O Plano de Contratações de STIC preverá, no mínimo, a adequada caracterização de seu objeto, a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento e o seu alinhamento estratégico previsto no PDTIC de cada órgão.

§ 2º A análise e aprovação do Plano de Contratações de STIC será realizada pelo Comitê de Gestão ou pelo Comitê de Governança de TIC de cada órgão, previstos na Resolução CNJ nº 370/2021.

§ 3º Se o órgão não tiver instalado o Comitê de Gestão e o Comitê de Governança de TIC, a análise e aprovação do Plano de Contratações de STIC se dará pelo Comitê Deliberativo responsável na estrutura do tribunal ou conselho.

CAPÍTULO III DAS FASES DA CONTRATAÇÃO DE STIC

Art. 6º As contratações de STIC deverão seguir as seguintes fases:

- I – planejamento da contratação;
- II – seleção do fornecedor; e
- III – gestão do contrato.

Parágrafo único. As contratações de STIC dos órgãos do Poder Judiciário seguirão a legislação vigente e observarão, na maior medida possível, as orientações dispostas no Guia estabelecido no art. 2º e as práticas e recomendações dos tribunais de contas.

Art. 7º A fase de planejamento da contratação será coordenada por uma equipe de planejamento da contratação, formalmente designada pela autoridade competente e composta pelo demandante e pelos setores técnico e administrativo do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

tribunal ou conselho, com atribuições descritas no Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário.

Parágrafo único. O integrante administrativo designado pela autoridade competente não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, por decisão devidamente fundamentada.

Art. 8º Não será objeto de contratação de STIC a gestão de processos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º A assessoria técnica aos processos de planejamento e avaliação da qualidade da STIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob a supervisão exclusiva de membro ou servidor do órgão.

§ 2º A empresa contratada que provê a STIC não será a mesma que avalia, mensura e/ou fiscaliza o objeto da contratação.

Art. 9º É vedado nas contratações:

I – estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da empresa contratada;

II – fixar em edital a remuneração dos funcionários da contratada, salvo nas hipóteses prevista nos incisos VIII e IX;

III – indicar pessoas para compor o quadro funcional da empresa contratada;

IV – demandar a execução de serviços ou tarefas estranhas ao objeto da contratação, mesmo que haja anuência do preposto ou da própria contratada;

V – prever exigências em edital que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna dos fornecedores;

VI – prever exigências em edital para que os fornecedores apresentem em seus quadros a documentação de funcionários previamente à assinatura do contrato, com o objetivo de aferir a qualificação técnica ou a formação da equipe que prestará os serviços contratados;

VII – prever em edital exigência para que os fornecedores apresentem em seus quadros funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução antes da contratação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

VIII – adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;

IX – contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido;

X – fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar alteração unilateral do contrato por parte da contratada.

Parágrafo único. No caso dos incisos VIII e IX deste artigo, excepcionalmente, a remuneração em edital deverá ser fundamentada por meio de estudo que demonstre objetivamente e diante da realidade de mercado que tal exigência seja representada condição indispensável para viabilizar a alocação dos profissionais com qualificação compatível com o perfil e os níveis de serviço exigidos para a execução do contrato.

Seção I Da Fase de Planejamento da Contratação

Art. 9º É obrigatória a execução da fase de planejamento da contratação de STIC, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de:

- I – inexigibilidade;
- II – dispensa de licitação ou licitação dispensada;
- III – criação ou adesão à ata de registro de preços de outro órgão ou entidade;
- IV – contratações com uso de recursos financeiros de organismos internacionais;
- V – contratação de empresas públicas de TIC; e
- VI – termos de cooperação, convênios e documentos afins com uso de recursos financeiros de instituições nacionais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único. Caso seja identificada por qualquer órgão do Poder Judiciário, na base de dados da Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), objeto similar à contratação pretendida, o ETP poderá ser aproveitado, no que couber, devendo ser revisto o gerenciamento de riscos quando a natureza do objeto o exigir.

Art. 10. Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Parágrafo único. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado e atualizado ao processo administrativo de contratação, pelo menos:

- I – ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares;
- II – ao final da elaboração do termo de referência; e
- III – após eventos relevantes.

Art. 11. A participação de órgão ou entidade em registro de preços será fundamentada na compatibilidade dos estudos técnicos preliminares e outros documentos de planejamento da contratação do órgão interessado na participação com o Termo de Referência do órgão gerenciador, facultada a solicitação de informações adicionais.

§ 1º Nas hipóteses de órgão participante, cujo órgão gerenciador pertencer ao mesmo segmento de Justiça, tendo participado ativamente do planejamento da contratação e desde que exista simetria de objetivo e motivação, bastará ao órgão participante a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) com os elementos necessários para consolidação pelo órgão gerenciador e, conseqüentemente, a elaboração dos demais artefatos necessários à contratação designados pelo órgão gerenciador.

§ 2º O § 1º deste artigo não se aplica caso a adesão seja realizada posterior ao certame.

§ 3º Os participantes terão que atender aos demais requisitos do edital e do TR em relação a possíveis insumos ou artefatos solicitados pelo órgão gerenciador.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

§ 4º O órgão interessado em aderir a ata de registro de preços deverá encaminhar os artefatos de planejamento da contratação quando assim solicitado para análise do órgão gerenciador da ata que autorizará ou não a sua adesão, observando-se o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º No caso registro de preços, os órgãos do Poder Judiciário que integrarem a licitação desde o início, serão considerados coparticipes da contratação, devendo ser elaborado um único estudo técnico preliminar contemplando todas as especificações técnicas que atendam todos os órgãos do Poder Judiciário envolvidos, que será anexado nos respectivos processos administrativos de cada órgão.

Art. 12. As contratações complexas, cujas características não sejam de bens e serviços comuns, os estudos e análises deverão ocorrer por meio do instrumento do Termo de Referência, conforme dispõe o art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 13. Caso a autoridade máxima da área de TIC venha a compor a equipe de planejamento da contratação, o estudo técnico preliminar deverá ser deliberado pela autoridade imediatamente superior do respectivo órgão do Poder Judiciário.

Art. 14. As contratações de STIC deverão ser precedidas de encaminhamento do Termo de Referência pelo setor demandante, em consonância com os estudos técnicos preliminares elaborados pela equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo único. As plataformas eletrônicas públicas voltadas às contratações e automações das contratações de STIC, poderão ser utilizadas de forma facultativa e a critério de cada órgão, desde que atendidas as diretrizes dispostas nesta Resolução.

Art. 15. A equipe de planejamento da contratação, em observância aos arts. 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021, deverá:

I – avaliar a necessidade de licitações e contratações separadas para os itens que, devido a sua natureza, possam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala; e

II – considerar os custos para a Administração de vários contratos, com divisão do objeto em item.

§ 1º É obrigatória a observância a normas supervenientes estaduais, municipais e distritais relativas a licitações, desde não conflitantes com este artigo.

§ 2º Recomenda-se que cada órgão do Poder Judiciário, ao realizar a pesquisa de preço, utilize procedimentos estabelecidos pela regulamentação de normas vigentes e aplicáveis.

Art. 16. Nas licitações por preço global, cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras (NTB), de acordo com o art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 17. Nas contratações de bens e serviços de STIC poderá ser exigida prestação de garantia contratual, de acordo com o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Da Seleção de Fornecedor

Art. 18. A fase de seleção do fornecedor observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas normas complementares e supervenientes relativas ao tema.

§ 1º É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de que trata esta Resolução sempre que a Solução de TIC for enquadrada como bem ou serviço comum, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021 ou em norma superveniente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

§ 2º Nas licitações do tipo técnica e preço, deve se observar o art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Durante a fase de seleção do fornecedor, o demandante e os integrantes técnicos devem proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Art. 19. Caberá à equipe de planejamento da contratação, durante a fase de seleção do fornecedor:

I – analisar as sugestões feitas pelas áreas de licitações e jurídica para o Termo de Referência e demais documentos de sua responsabilidade;

II – apoiar o pregoeiro ou a Comissão de Licitação na resposta aos questionamentos ou às impugnações dos licitantes; e

III – apoiar o pregoeiro ou a Comissão de Licitação na análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes e na condução de eventual Prova de Conceito.

Seção III
Da Gestão Contratual

Art. 20. A fase de gestão do contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução de TIC durante todo o período de execução do contrato.

Art. 21. A equipe de gestão de contrato é composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.

§ 1º Os integrantes da equipe de gestão de contrato devem ter ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

§ 2º O papel de gestor do contrato não pode ser acumulado com nenhum outro papel da equipe de gestão da contratação.

§ 3º Os papéis e responsabilidades da equipe de gestão da contratação serão descritas no Guia de Contratações de STIC.

Art. 22. A equipe de gestão de contrato, no caso de serviços complexos e ou descentralizados, poderá indicar fiscais auxiliares de campo visando à efetividade da fiscalização.

Art. 23. O gestor do contrato, os fiscais demandantes, técnico e administrativo do contrato, poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação, desde que atendam os princípios da vantajosidade e economicidade para a administração pública.

§ 1º Os papéis de fiscais não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de fiscal demandante e técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos e aprovado pelo superior imediato do dirigente da área de TIC.

§ 2º A indicação e a designação de dirigente da área de TIC para os papéis de fiscais somente poderão ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos, aprovados pelo Comitê de Governança de TIC ou órgão similar.

§ 3º O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas.

Art. 24. O encargo de gestor ou fiscal do contrato deverá ser cumprido pelo servidor, salvo em casos de deficiências ou limitações impeditivas ao cumprimento das atribuições inerentes ao encargo, devendo ser reportado ao superior hierárquico.

Parágrafo único. A administração deverá providenciar os meios necessários para que o servidor desempenhe adequadamente as atribuições de gestor e fiscal, conforme a natureza e a complexidade do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 25. Durante a fase de gestão do contrato, a equipe de fiscalização do contrato, sob coordenação do gestor do contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26. Os órgãos do Poder Judiciário poderão normatizar suas respectivas contratações, no âmbito interno, desde que não contrariem as disposições estabelecidas na lei, nesta Resolução e nos respectivos regulamentos.

Art. 27. Os órgãos do Judiciário disponibilizarão a publicação dos documentos elencados abaixo, em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando a legislação específica relativa à proteção de informações, e atendendo os prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

I – Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) da STIC e Termo de Referência (TR):

- a) até a data de publicação do edital da licitação; ou
- b) até a conclusão da licitação, em caso de licitação com sigilo do valor estimado, conforme disposto no inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021; ou
- c) até a data de publicação do extrato de contratação, nos casos de contratação direta; ou
- d) até a data de assinatura do contrato, nos casos de adesão à ata de registro de preços.

Parágrafo único. A avaliação de acesso à informação contida em ETP, com informações sensíveis ou sigilosas, será analisada a critério de cada órgão do poder judiciário, respeitando os termos da Lei nº 12.527/2011, e da Resolução CNJ nº 215/2015.

Art. 28. Os órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ deverão:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

I – prover os meios necessários para que essas diretrizes sejam divulgadas e seu uso promovido de modo a serem alcançados os objetivos constantes nesta Resolução;

II – promover a normatização e revisão periódica de processos de trabalho e de gestão das contratações em seu âmbito e na medida de suas peculiaridades;
e

III – capacitar os agentes públicos das áreas envolvidas nas contratações acerca dos temas e das disciplinas contidas nesta Resolução.

Art. 29. Mediante justificativa da área técnica e aprovação do Comitê de Governança de TIC do respectivo órgão do Poder Judiciário, a contratação poderá correr pelo Regime de Tramitação Simplificada (RTS), conforme estabelecido no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.

§ 1º O RTS aplica-se aos casos de replicação ou ampliação de STIC já contratada pelo órgão.

§ 2º É vedado o uso do RTS caso a contratação de STIC seja objeto de análise de auditoria externa, processo judicial de contrato com o objeto similar ou outras restrições impostas a contratações de objeto similar.

Art. 30. Nas eventuais prorrogações contratuais de serviços prestados de forma contínua, fica dispensada a elaboração de novo estudo técnico preliminar e novo Termo de Referência.

Parágrafo único. O Gerenciamento de Riscos deverá ser revisado sempre que necessário para o atendimento do art. 169 da Lei nº 14.133/2021, devendo fazer parte também da fase de Gestão do Contrato.

Art. 31. Para fins de prorrogação contratual, o gestor do contrato, observados o histórico da contratação, a manutenção da necessidade pública, a vantajosidade, a economicidade e oportunidade da contratação, deverá encaminhar à área administrativa, com pelo menos 120 dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento.

Art. 32. Serão observados em todas as contratações de bens e serviços critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

§ 1º Os editais devem conter regras claras privilegiando fornecedores que tenham os seus processos comprovadamente baseados em práticas de sustentabilidade ambiental.

§ 2º As aquisições de bens de consumo ou permanentes devem prever o seu descarte ou reutilização de forma sustentável, quando obsoletos ou inservíveis.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 33. Os órgãos do Poder Judiciário submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ poderão optar pela utilização da Lei nº 8.666/1993, para contratação de bens e serviços de TIC, enquanto a lei permanecer vigente, observado o disposto no § 2º do art. 1º desta Resolução.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. A Resolução CNJ nº 347/2020 não se aplica as contratações de STIC.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 36. Revoga-se a Resolução CNJ nº 182/2013 na data de entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021.

Ministro **LUIZ FUX**



SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO Nº 67/2022

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** comunica aos magistrados que, nos termos da Resolução nº 865/2022, a declaração de imposto sobre a renda, referente ao exercício 2022 (ano base 2021), deverá ser inserida eletronicamente no Portal da Magistratura, **em formato PDF**, até o dia **31 de agosto de 2022**, no endereço <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/DeclaracaoBens>, salientando a necessidade de atualizarem seus dados cadastrais e solicitando especial atenção quanto ao preenchimento do respectivo exercício no momento da inserção, a fim de não gerar pendência no sistema.

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 475/2022 CPA 2018/126279

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Advogados, Defensores Públicos, Dirigentes e Servidores de todas as Unidades Judiciais, nos termos do Comunicado nº 232/2019, que será acrescido 1 (um) magistrado para atuação nos Plantões Judiciários Ordinários da: 01ª CJ – Santos, 02ª CJ - São Bernardo Campo, 03ª CJ - Santo André, 08ª CJ – Campinas, 16ª CJ - São José do Rio Preto, 19ª CJ – Sorocaba, 22ª CJ – Itapetininga 32ª CJ – Bauru, 36ª CJ – Araçatuba, 44ª CJ – Guarulhos 46ª CJ – São José dos Campos, 47ª CJ – Taubaté, 52ª CJ - Itapeverica da Serra e 53ª CJ – Americana;

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 25/07/2022, autorizou o que segue:

CAPITAL (Fórum das Execuções Fiscais da Fazenda Pública) – suspensão do expediente forense presencial e dos prazos processuais dos processos físicos, no dia 25/07/2022, observando-se as regras estabelecidas pelo **Comunicado Conjunto nº 1.351/2020**.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 474/2022

PROCESSO CG Nº 2022/26883

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo divulga para conhecimento geral, o teor da r. decisão prolatada pela Excelentíssima Senhora Ministra Corregedora Nacional de Justiça no **Pedido de Providências nº 0004052-34.2021.2.00.0000**, daquele E. Órgão.



Conselho Nacional de Justiça

Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS – 0004052-34.2021.2.00.0000
Requerente: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Requerido: CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRAJUDICIAL. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. NOTÍCIA QUANTO AO DEFERIMENTO, A ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO NÃO VINCULADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE DADOS COLHIDOS POR CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL. POTENCIAL CONFLITO COM A LGPD. SUSPENSÃO IMEDIATA DE TRATATIVAS EM CURSO E/OU DE AJUSTES QUAISQUER JÁ FIRMADOS.

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências autuado em decorrência do recebimento de cópia de Decisão passada em 26/05/2021, nos autos do processo administrativo estadual n. 0002866-10.2021.8.24.0710 (Id 4370875), que determinou notificação do CNJ quanto à parceria firmada, no ano de 2021, entre o Acervo Público de Santa Catarina e a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, com o objetivo de formação de arquivo eletrônico com cópias das certidões de nascimento, casamento e óbito no Estado.

Nos termos do parecer jurídico que instrui aquela Decisão, “o acesso indiscriminado ao acervo do registro civil das pessoas naturais esbarra em disposições legais que estruturam o funcionamento dos registros públicos. Certamente, a publicidade dos registros é princípio inafastável da atuação dos delegatários. Porém, essa publicidade deverá ser exercida consoante os procedimentos definidos por Lei. Do contrário, o registrador estará sujeito à responsabilização civil, administrativa e penal – agravada também pelas sanções pecuniárias previstas pela Lei Geral de Proteção de Dados”.

As Corregedorias-Gerais das Justiças dos Estados e do Distrito Federal foram intimadas para informar:

a) a atual situação de eventuais negociações, tratativas, estudos preliminares, protocolos de intenções, contratos e/ou de outros quaisquer ajustes (convênios, termos de colaboração etc) que tenham por objeto o acesso, o uso compartilhado e/ou a transferência (nacional ou internacional), para entidades de direito público ou privado, de dados produzidos e/ou armazenados em escritórios de registro civil; e

Página 1 de 14

Num. 4773828 - Pág. 1

429



Conselho Nacional de Justiça

b) as providências locais adotadas para a adequação do estado de coisas anterior à vigência da Lei n. 13.709/2018 às novas disposições normativas.

É o relatório.

As respostas aos questionamentos veiculados pela Corregedoria Nacional de Justiça vieram a estes autos (0004052-34.2021.2.00.0000) apresentadas nos documentos Id 4646847 a 4692122, cujos conteúdos seguem, em resumo, descritos na seguinte tabela:

ID	INFORMAÇÃO PRESTADA À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
4682784	<p>AC; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE</p> <p>- Não existem quaisquer ajustes que tenham por objeto o acesso, o uso compartilhado e/ou a transferência, para entidades de direito público ou de direito privado, de dados produzidos e/ou armazenados em ofícios de registro civil (Despacho Id 4504098, inciso II, "a");</p>
4687008	<p>AL; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS</p> <p>- Não existem quaisquer ajustes que tenham por objeto o acesso, o uso compartilhado e/ou a transferência, para entidades de direito público ou de direito privado, de dados produzidos e/ou armazenados em ofícios de registro civil (Despacho Id 4504098, inciso II, "a");</p> <p>- A CGJ/AL "está adotando as providências cabíveis com o fito de regulamentar a aplicação da Lei nº 13.709/18 no âmbito da atividade notarial e registral do Estado, com maior higidez, por meio de provimento específico da matéria de regência".</p>
4646844	<p>AM; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS</p> <p>- Não alcançaram êxito, as tratativas entre a CJG/AM e a Igreja de Jesus Cristo dos Últimos Dias.</p> <p>- A fiscalização concernente ao cumprimento da LGPD pelas serventias extrajudiciais foi regulamentada pelo Provimento n. 385/2020 e integra ponto a ser verificado nas correições anuais.</p>
4677318	<p>AP; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ</p> <p>- Não existem quaisquer ajustes que tenham por objeto o acesso, o uso compartilhado e/ou a transferência, para entidades de direito público ou de direito privado, de dados produzidos e/ou armazenados em ofícios de registro civil (Despacho Id 4504098, inciso II,</p>



Conselho Nacional de Justiça

ID	INFORMAÇÃO PRESTADA À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
	<p>“a”);</p> <p>- foi instituído no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, pela Resolução nº 1491/2021-TJAP, o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais — CGPPDP, para cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), formado por equipe multidisciplinar, composta de magistrado e servidores.</p>
4681462	<p>BA; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA</p> <p>- Não existem quaisquer ajustes que tenham por objeto o acesso, o uso compartilhado e/ou a transferência, para entidades de direito público ou de direito privado, de dados produzidos e/ou armazenados em escritórios de registro civil (Despacho Id 4504098, inciso II, “a”);</p> <p>- Houve publicação do Provimento Conjunto n. 03/2021, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados pessoais pelos responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais à LGPD.</p>
4680235	<p>CE; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ</p> <p>- Após prestar informações acerca das medidas de proteção a dados pessoais naquele Estado, a CGJ/CE requereu prazo adicional de trinta dias para realização de diligências necessárias ao esclarecimento das circunstâncias atinentes a autorização que teria sido deferida no ano de 1984, para a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias ou entidade congênere.</p>
4666482	<p>DF; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS</p> <p>- Houve “(...) pedido da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, endereçado a Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para solicitar, em razão da obrigatoriedade de atender a demanda do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde PROSUS), que todos os óbitos, independente da causa, registrados nos Escritórios de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Federal, fossem encaminhados para o email sisdff@gmail.com, conforme modelo de padronização do encaminhamento das declarações, todavia, a ANOREG/DF afirmou que as serventias não possuíam condição de atender a presente demanda, sem que isso prejudicasse o atendimento ao cidadão e demais serviços, pois teria de desviar parte significativa de seus colaboradores e recursos materiais para essa nova finalidade, alheia às suas atribuições legais (1549909, P.A. 0016297/2020), razão pela qual, no ID</p>

Página 3 de 14

Num. 4773828 - Pág. 3

431



Conselho Nacional de Justiça

ID	INFORMAÇÃO PRESTADA À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
	<p>1560314, esta Coordenadoria se manifestou no sentido de que fosse oficiada a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que tivesse conhecimento da resposta da ANOREG/DF e decidisse administrativamente o que melhor lhe conviesse, o que foi acolhido pela d. Corregedoria (1563112)".</p> <p>- Em relação à intimação da d. Corregedoria Nacional de Justiça no Pedido de Providências 000405234.2021.2.00.0000, contida na letra "a" do Despacho proferido pela e. Corregedora Nacional, Ministra Maria Thereza de Assis Moura, no ID 4638186, atualmente não há negociações, tratativas e/ou convênios que tenham por objeto o acesso, o uso compartilhado e/ou a transferência para entes de direito público ou privado, de dados de ofícios de registro civil das pessoas naturais;</p> <p>- No tocante à letra "b", também conforme já mencionado, os encaminhamentos atinentes às comunicações de óbitos ocorridos durante o período de pandemia foram encerrados após a solicitação formulada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.</p>
4668706	<p>ES; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</p> <p>- O Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo (ANOREG) e os delegatários com competência em Registro Civil e Tabelionato do Estado do Espírito Santo informaram que não firmaram convênio com qualquer órgão ou entidade para fornecimento de dados, de informações ou digitalizações de documentos sob sua guarda e responsabilidade, por motivo de dever de segurança do acervo, conforme previsão na Lei n. 6.015 e na Lei n. 8.935/1994 e ainda, na Lei Geral de Proteção de Dados.</p>
4655364	<p>GO; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS</p> <p>- Solicitações de acesso a dados produzidos e armazenados em serventias extrajudiciais foram veiculados pela Family Search Internacional. Aludidos requerimentos foram indeferidos e não há, atualmente, tratativas em curso com aquele objeto;</p> <p>- não foram adotadas providências para do estado de coisas anterior à vigência da Lei n. 13.709/2018 às novas disposições normativas, tendo em vista que não foi realizado nenhum convênio ou termo que tenha por objeto o acesso, o uso compartilhado e/ou a transferência (nacional ou internacional), para entidades de direito privado, de dados produzidos e/ou armazenados em ofícios do registro civil, anterior à referida lei.</p>
4671068	<p>MA; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>- A Presidência do Tribunal de Justiça deu início às tratativas com a Associação Brasileira</p>



Conselho Nacional de Justiça

ID	INFORMAÇÃO PRESTADA À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
	<p>da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias para a assinatura do Termo de Cooperação Técnica n. 0038/2020, que tem por objeto: <i>“(...) o preparo arquivístico e a geração de imagens (“Representante Digital”) de documentos e conjuntos documentais permanentes do acervo do TJMA e não mais afetados por segredo de justiça, bem como dos registros de nascimento, matrimônio e óbito custodiados nos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (“Cartórios”), disponibilizando-os em Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) para o público em geral, conforme ao “Plano de Trabalho” anexado como Anexo I deste Acordo”.</i></p> <p>- Diante da minuta encaminhada pela Presidência <i>“(...) esta Corregedoria-Geral da Justiça limitou-se a anuir com os termos propostos para que a referida Associação pudesse viabilizar o tratamento e a digitalização dos dados produzidos ou armazenados nos escritórios de registro civil do Maranhão, bem como outros oriundos de arquivos públicos do patrimônio documental deste Tribunal”.</i></p>
4652211	<p>MG; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>- Não existem quaisquer ajustes ou tratativas que tenham por objeto o acesso, o uso compartilhado e/ou a transferência, para entidades de direito público ou de direito privado, de dados produzidos e/ou armazenados em escritórios de registro civil (Despacho Id 4504098, inciso II, “a”);</p> <p>- Não há autorização para a formação de arquivo eletrônico privado com cópias das certidões de nascimento, de casamento e de óbito no Provimento Conjunto n. 93/2020, atual Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais.</p>
4653888	<p>MS; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</p> <p>- Atualmente, não existe, por parte da Corregedoria-Geral, autorização para que entidade de direito privado tenha acesso aos dados produzidos e armazenados em serventias extrajudiciais, nos termos da consulta veiculada pela Corregedoria Nacional de Justiça;</p> <p>- Requerimento de acesso a informações em cartórios foi veiculado pela Family Search International, entidade jurídica sem fins lucrativos, constituída no Estado de Utah, Estados Unidos da América e igualmente vinculada à Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias;</p>

Página 5 de 14

Num. 4773828 - Pág. 5

433



Conselho Nacional de Justiça

ID	INFORMAÇÃO PRESTADA À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
	<ul style="list-style-type: none"> - Aludido requerimento foi indeferido, em novembro/2020. Contudo, aludida entidade obteve, nos autos do processo administrativo estadual n. 126.152.0050/2010, autorização para digitalização dos registros de nascimento, do mais antigo até o ano de 1930, o de casamento, do mais antigo até 1950 e o de óbito, do mais antigo até o deferimento; - Conforme Corregedoria-Geral, o CNJ, nos autos do procedimento n. 0006629-63.2013.2.00.0000, reconheceu, em 12/12/2013, a ausência de ilegalidade no serviço prestado, consignando-se, naquele momento, que “por serem dados e informações constantes em registros públicos, qualquer pessoa pode ter acesso a eles sem qualquer tipo de restrição”; - A Corregedoria-Geral realizou estudos e produziu minuta de provimento dispendo sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais no âmbito do serviço notarial e de registro. Contudo, as atividades foram sobrestadas, tendo em vista a existência, no Conselho Nacional de Justiça, de Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar um ato normativo com diretrizes nacionais.
4681327	<p>MT; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em relação ao item “a”, convém registrar as informações constantes do Termo de Cooperação estabelecido entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a entidade Family Search (Organização Sem Fins Lucrativos), que tratou de situação análoga ao Pedido de Providências n. 0004052-34.2021.2.00.0000. Este Termo de Cooperação vigorou até o ano de 2014. - Além dos órgãos (Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Contas do Estado) previstos no artigo anterior, a CNGCE-MT no artigo 116 franqueou a adesão à central eletrônica a todos os órgãos da administração em geral, desde que comprovem a pertinência e legitimidade; - No que tange ao tópico segundo, informamos que as medidas jurídicas adotadas, adequando os termos de adesão celebrados anteriormente à Lei Geral de Proteção de Dados e que a ela foram adequados são: a) Termo de Uso de Consentimento por parte do usuário; b) Política de Segurança da Informação; c) Política de Backup; d) Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais; e) Termo de Nomeação de Encarregado; f) A CEI/MT foi atualizada para versão 3.0, adequando-a à Lei 13.709/2018 e ao Provimento n. 15/2021 da CGJ/MT. - Houve publicação do Provimento TJMT-CGJ n. 15/2021, que dispõe sobre as diretrizes



Conselho Nacional de Justiça

ID	INFORMAÇÃO PRESTADA À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
	de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito das serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso, estabelece medidas específicas para adequação à LGPD pela Central Eletrônica de Integração e Informação dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI/MT, dentre eles o dever de apresentar a declaração de cumprimento da Lei 13.709/18 e elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (artigos. 42, 43, 44 e 45, Provimento n. 15/2021).
4683841	<p>PA; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p> <p>- Solicitou prorrogação de prazo para a prestação das informações requisitadas.</p>
4689162	<p>PB; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA</p> <p>- Existe tratativa em curso, entre a CGJ/PB e a Family Search Internacional. A formalização do ajuste aguarda análise pertinente à adequação demandada pela superveniência da Lei n. 13.709/2018;</p> <p>- Houve edição do Provimento n. 081/2020, dispondo sobre o tratamento e proteção de dados pessoais pelos delegatários dos serviços extrajudiciais de notas e de registros.</p>
4689418	<p>PB; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA</p> <p>- Apresentou cópia do processo administrativo estadual n. 2020158753, no qual a entidade FamilySearch Internacional requereu, ao Presidente do TJPB, a renovação do Termo de Cooperação para continuidade da digitalização dos registros civis das pessoas naturais do Estado. Com a constatação de que a entidade requerente é estrangeira sediada no exterior, o parecer lavrado em 04/01/2021 concluiu pela necessidade de adequação do ajuste às exigências da LGPD. Aludido parecer foi aprovado naquela mesma data, pelo Senhor Corregedor-Geral da Justiça.</p>
4673034	<p>PE; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</p> <p>- Existe em vigor o Convênio de número 42/2020, firmado em 20/11/2020, com a Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, cujo objeto trata da digitalização de conteúdo disponível no acervo dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais;</p> <p>- Diante da superveniência da Lei Geral de Proteção de Dados, a entidade religiosa beneficiária apresentou proposta de adequação. O expediente passou pela Assessoria Jurídica e encontra-se aguardando posição do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais.</p>

Página 7 de 14

Num. 4773828 - Pág. 7

435



Conselho Nacional de Justiça

ID	INFORMAÇÃO PRESTADA À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
4686547	<p>PI; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ</p> <p>- Existe tratativa em curso, entre a CGJ/PI e a Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias. A formalização do ajuste aguarda análise pertinente à legalidade.</p> <p>- Houve publicação do Provimento n. 33/2021, o qual disciplina as diretrizes para o tratamento e proteção de dados pessoais pelos responsáveis por serviços extrajudiciais.</p>
4660987	<p>PR; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>- A Sociedade Genealógica de Utah recebeu autorização, desde maio/1983, para microfilmagem e digitalização de todos os assentos de nascimentos, casamentos e óbitos dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais;</p> <p>- Em 04/09/2012, a Family Search Internacional (antiga Sociedade Genealógica de Utah) formulou novo requerimento. Pronunciaram-se em desfavor do requerido a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná e o Instituto de Registro Civil de Pessoas Naturais do Paraná e o procedimento foi arquivado.</p>
4651922	<p>RJ; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</p> <p>- Houve formação de termo de cooperação técnica entre a ARPEN/RJ e o DETRAN-RJ, cujo objeto consiste em possibilitar acesso eletrônico às informações das bases de dados sob a responsabilidade dos convenientes, a disponibilização do serviço de certificação biométrica de identidade e a indicação do número de registro civil (RG), nas certidões expedidas pelos RCPNs situados no Estado, bem como as informações relativas à identificação civil estadual e habilitação de condutores.</p> <p>- Houve publicação do Provimento CGJ n. 87/2020, que acrescentou os artigos 1.037 a 1.058 ao Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça (Parte Extrajudicial), para tratar acerca o tratamento e proteção de dados extrajudiciais.</p>
4667783	<p>RN; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>- Entre 16/12/2015 e 16/12/2020 "(...) vigorou Termo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a Family Search Internacional (FSI), pessoa jurídica de direito privado, e a Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, tendo por objeto a cooperação com vistas à digitalização, pela FSI e por intermédio da Associação, de imagens dos registros de</p>



Conselho Nacional de Justiça

ID	INFORMAÇÃO PRESTADA À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
	<p>nascimento, matrimônio e óbito custodiados nos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Rio Grande do Norte (...)"</p> <p>- Não existem quaisquer ajustes que tenham por objeto o acesso, o uso compartilhado e/ou a transferência, para entidades de direito público ou de direito privado, de dados produzidos e/ou armazenados em escritórios de registro civil (Despacho Id 4504098, inciso II, "a");</p> <p>- "(...) na Decisão Num. 815345, proferida no PjeCor nº 0001162-24.2020.2.00.0820, o Corregedor subscritor já manifestava preocupação com a situação ora tratada pela Corregedoria Nacional, oportunidade em que recomendou, à Presidência desta Corte, a formulação de consulta ao Conselho Nacional de Justiça, "a respeito da possibilidade jurídica de cessão de tais dados à entidade privada brasileira ou estrangeira, com ou sem fins econômicos, porquanto vislumbra-se uma pretensa atuação da entidade interessada em todas as serventias do país, não se limitando ao Estado do Rio Grande do Norte".</p>
4672762	<p>RO; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA</p> <p>- Não existem e nunca existiram quaisquer ajustes que tenham por objeto o acesso, o uso compartilhado e/ou a transferência, para entidades de direito público ou de direito privado, de dados produzidos e/ou armazenados em escritórios de registro civil (Despacho Id 4504098, inciso II, "a");</p> <p>- Entende que esse tipo de ajuste constitui infração à atual Lei n. 13.709/2018</p>
4692123	<p>RR; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA</p> <p>- Não existem quaisquer ajustes que tenham por objeto o acesso de pessoas (físicas ou jurídicas) de direito privado a dados produzidos e/ou armazenados em serventias extrajudiciais. O acordo existente foi firmado com o Ministério Público Estadual e ainda não está em vigor por questões técnicas.</p>
4690126	<p>RS; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</p> <p>- Não existem quaisquer ajustes que tenham por objeto o acesso, o uso compartilhado e/ou a transferência, para entidades de direito público ou de direito privado, de dados produzidos e/ou armazenados em escritórios de registro civil (Despacho Id 4504098, inciso II, "a");</p> <p>- Houve publicação do Provimento n. 28/2021, inspirado no Provimento n. 23/2020 do</p>



Conselho Nacional de Justiça

ID	INFORMAÇÃO PRESTADA À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
	TJSP, "(...) apenas com algumas inovações, como procedimento de dúvida do artigo 34)".
4658989	<p>SC; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>- Para o acesso a dados produzidos e/ou armazenados em serventias extrajudiciais, foram firmados termos de cooperação com: a) o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina; b) o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis; c) a Superintendência de Polícia Federal em Santa Catarina; d) o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e) a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina; f) A Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina; g) o Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina; h) a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina; i) o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina; j) a Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina; e j) o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.</p> <p>- houve expedição do Provimento 24/2021, que dispõe sobre ações práticas para adequação das serventias extrajudiciais do Estado de Santa Catarina à Lei Geral de Proteção de Dados, bem como ocorreram ações de sensibilização e de capacitação voltadas aos profissionais da área de serviços notariais e de registro</p>
4689242	<p>SE; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE</p> <p>- Não existem quaisquer ajustes que tenham por objeto o acesso, o uso compartilhado e/ou a transferência, para entidades de direito público ou de direito privado, de dados produzidos e/ou armazenados em escritórios de registro civil (Despacho Id 4504098, inciso II, "a");</p> <p>- Houve publicação do Provimento 12/2021, dispondo sobre a adequação dos serviços notariais e de registro ao regime estabelecido pela Lei 13.709.</p>
4663304	<p>SP; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>- (a) autorização (fls. 333) para que os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo permitam a Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, mediante convênio, a microfilmagem dos assentos de nascimento até o ano de 1930, de casamento até 1950, e até então (2005) para os assentos de óbito – Processo CG 58.301/81;</p> <p>- (b) indeferimento de autorização (fls. 339) para que Family Search International (antes, Sociedade Genealógica de Utah) tivesse acesso aos registros de nascimento, casamento e óbito, em períodos que não tivessem sido abrangidos por autorizações anteriores</p>



Conselho Nacional de Justiça

ID	INFORMAÇÃO PRESTADA À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
	<p>(parecer copiado a fls. 334/338) – Processo CG 2013/162336;</p> <p>- (c) convênio celebrado entre o egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo e o Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Indaiatuba, de um lado, e a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba (com interveniência do Arquivo Público Municipal de Indaiatuba), para a transferência de guarda provisória de autos de habilitação de casamento, do período entre 1904 e 1911 (fls. 340/362 e 363/366) – Processo CG 2008/75568;</p> <p>- (d) indeferimento de autorização (fls. 376) para que Records Preservation Inc. tivesse acesso aos acervos notariais anteriores a 1940 dos cartórios que ali se discriminam, nas Comarcas de Jundiaí, Atibaia, Bragança Paulista, Amparo, Iguape e São Vicente (parecer copiado a fls. 367/375) – Processo CG 2014/2070;</p> <p>- (e) autorização (fls. 380) para que as microfilmagens feitas pela Sociedade Genealógica de Utah, custodiadas pela Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, sejam postas à disposição da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo – ARPEN/SP (parecer copiado a fls. 377/379) – Processo CG 2013/162317;</p> <p>- (f) manifestação desfavorável da ARPEN/SP (fls. 381/384) ao pedido de Magnere Digitalizações, que pretendia digitalizar os microfimes de assentos de nascimento, casamento e óbito produzidos por Family Search International – Processo CG 2014/76167;</p> <p>- (g) indeferimento de autorização (fls. 390) para que a Associação Pró-Memória de Sumaré, neste Estado, pudesse extrair cópias digitalizadas dos livros e documentos que compõem os acervos das delegações de notas e de registro da sede da Comarca de Sumaré e do Distrito de Nova Veneza (parecer copiado a fls. 386/389) – Processo CG 2018/199569;</p> <p>- (h) indeferimento de autorização (fls. 395) para que Records Preservation Inc. tivesse acesso aos acervos notariais da Comarca de Iguape (parecer copiado a fls. 391/394) – Processo CG 2014/86950;</p> <p>- (i) edição do Provimento nº 23, de 3 de setembro de 2020, em que esta Corregedoria Geral da Justiça regulou, no âmbito das notas e registros públicos do Estado de São Paulo, a aplicação a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ou LGPD – Processo CG 2019/109323; e</p> <p>- (j) autos em andamento – Processo CG 2021/30622, em que a ARPEN/SP alerta para novas tentativas da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias e de Family</p>



Conselho Nacional de Justiça

ID	INFORMAÇÃO PRESTADA À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
	<p>Search International, em parceria com a empresa Primorex, visando à obtenção de cópias de assentos do registro civil deste Estado; esse feito, como dito, aguarda solução por parte desta Corregedoria Geral da Justiça.</p> <p>- Além de tudo isso, corre também o Processo CG 2013/131471, nos quais se estuda a celebração de convênio entre o Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD, da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo, de um lado, e o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), o Conselho Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), a ARPEN/SP e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil – ARPEN/BR, de outro, com o escopo principal de intercâmbio de informações e acesso a bancos de dados de interesse recíproco entre os convenentes. Exatamente nesta data (17.3.2022), manteve-se reunião entre o IIRGD, a ARPEN/BR e o CNB/BR, na presença dos Juízes Assessores desta Corregedoria Geral, para adequar-se tal convênio aos termos da LGPD;</p> <p>- Houve expedição do Provimento n. 23/2020, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados pessoais pelos responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro.</p>
4673843	<p>TO; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS</p> <p>- Não existem quaisquer ajustes que tenham por objeto o acesso, o uso compartilhado e/ou a transferência, para entidades de direito público ou de direito privado, de dados produzidos e/ou armazenados em escritórios de registro civil (Despacho Id 4504098, inciso II, “a”);</p> <p>- Os delegatários e interinos, dentro das respectivas condições financeiras, vem digitalizando os acervos que lhes estão sob responsabilidade.</p>

É o relatório.

Conforme evidenciado, existe pretensão, veiculada a diversos Tribunais Brasileiros por pessoa jurídica de direito privado, para acesso generalizado, delimitado apenas por marcos temporais, a dados armazenados e/ou produzidos em serventias extrajudiciais.



Conselho Nacional de Justiça

Aludida pretensão, de caráter acentuadamente privado, demanda pelo exercício da competência fiscalizatória e de controle outorgada à Corregedoria Nacional de Justiça, haja vista, em especial:

I) A natureza e os tipos de dados envolvidos na pretensão, constantes de certidões de nascimento, de casamento e de óbito, quais sejam, nomes completos, filiações, datas de nascimentos, nacionalidades, números de documentos de identificação diversos, inclusive, concernentes a títulos eleitorais etc;

II) O fato de aqueles dados referirem-se a milhões de brasileiros, das mais diferentes religiões e convicções, que vivem ou que tiveram vidas em diversos Estados da Federação;

III) Aspectos concernentes ao direito de personalidade, ao direito à intimidade, ao direito à vida privada, ao direito de sucessão, à soberania e à segurança nacionais - que se entrelaçam à apropriação indiscriminada de volume significativo de dados da população brasileira por parte de uma específica entidade de direito privado;

IV) A plena vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e as discussões regulamentares ainda em curso no âmbito de Grupo de Trabalho especialmente convocado pela Corregedoria Nacional de Justiça; e

V) A necessidade de uniformização dos parâmetros mínimos utilizados, em âmbito nacional, para gestão da segurança relativa à coleta, armazenamento e distribuição de dados concernentes ao registro civil.

O tratamento devido àquela pretensão merece sensibilidade adequada e debate aprofundado, que contemple não apenas as contribuições prestadas pelas Corregedorias-Gerais das Justiças, como aquelas que provenham de representantes da sociedade civil e do Estado.

Ante o exposto, cautelarmente, **determino a suspensão IMEDIATA** de todas e quaisquer tratativas e/ou ajustes firmados que tenham por objeto o acesso e/ou a transferência, a entidades de direito privado, personalizadas ou não personalizadas, nacionais ou estrangeiras, de dados recebidos, produzidos e/ou armazenados em serventias extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais.

A suspensão determinada não abrange:



Conselho Nacional de Justiça

I) os acessos a dados realizados por centrais de serviços e por entidades associativas de notários e registradores; e

II) os acessos a dados e eventuais transferências de dados entre serventias extrajudiciais e órgãos/entidades (de direito público ou privado) integrantes da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e dos Municípios,

Em quaisquer das hipóteses permitidas, as Corregedorias-Gerais das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, encarregadas das atividades de fiscalização e de controle, deverão observar a eficácia da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

Casos omissos devem ser reportados à Corregedoria Nacional de Justiça juntamente com as propostas de solução pertinentes.

Defiro ainda, às Corregedorias-Gerais das Justiças que ainda não apresentaram as informações requisitadas no Despacho Id 4504098 e/ou que as apresentaram de forma incompleta, o prazo de trinta dias para a integralização necessária.

Intimem-se.

A Secretaria Processual deverá juntar certidão, indicando as intimações realizadas. Para melhor gestão do feito, as Corregedorias-Gerais estão expressamente dispensadas de apresentar, a estes autos, declarações de ciência quanto ao teor desta decisão.

Retornem-me oportunamente, conclusos.

Brasília, data registrada pelo sistema.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**

Corregedora Nacional de Justiça

A15/A17/Z05



Conselho Nacional de Justiça

Autos: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0004052-34.2021.2.00.0000**
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CGJSC**
Requerido: **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**

CERTIDÃO

Certifico, conforme determinado na decisão id 4696819, que todas as Corregedorias-Gerais de Justiça Estaduais foram intimadas do referido despacho, nesta data, conforme consta na "aba Expedientes".

Brasília, 6 de julho de 2022.

Secretaria Processual do Conselho Nacional de Justiça

Num. 4773829 - Pág. 1

443

COMUNICADO CG Nº 476/2022

PROCESSO Nº 2022/74766 – CRAVINHOS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações da Unidade supramencionada, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bragança Paulista/SP, da outorgante Vilma Ramos de Oliveira, inscrita no CPF nº 020.***.***-01, em Procuração Particular datada de 05/07/2022, constituindo como procurador Marcelo Augusto Galego, inscrito no CPF nº 181.***.***-99, e que tem por objeto veículo TOYOTA/COROLLA GLI 18 CVT, 2017/2018, placa GDQ-0475, e RENAVAM nº 01133525668, mediante falsificação de selo nº RA0151AA0349971, emprego de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como a signatária não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 477/2022

PROCESSO Nº 2022/75857 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz de Itoupava da Comarca de Blumenau/SC, acerca de suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, lavrada junto à referida unidade em 12/04/2022, no livro nº 372-P, fls. 038/038v, na qual figura como outorgante RTX Invest Ltda., inscrita no CNPJ nº 38.***.***/0001-06, neste ato representada por seu sócio administrador Maicon Gonçalves de Jesus, inscrito no CPF nº 048.***.***-37, constituindo como procurador Villian Bazo, inscrito no CPF nº 065.***.***-66, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 40.856, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, tendo em vista o uso de documentos falsos para a lavratura da referida procuração.

COMUNICADO CG Nº 478/2022

PROCESSO Nº 2018/138427 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas abaixo descritas:

- de Moacir Wartha, representante legal da empresa credora Transportadora 2001, inscrita no CNPJ nº 01.***.***/0001-54, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito - Penha de França – da referida Comarca, em Recibo de Quitação datado de 15/04/2017, no qual figura como devedor a Empresa Costa e Comércio e Assistência em Refrigeração Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 08.***.***/0001-21, e que tem por objeto duplicata mercantil nº 00289085-1, no valor de R\$ 85,00, mediante a reutilização do selo nº 0597AA0303449, concernente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, emprego de sinal público, carimbo fora do padrão, bem como o signatário não possui ficha de firma arquivada na Serventia;



- de Edimilson Pereira Gomes, representante legal da Empresa credora Atual Cargas, inscrita no CNPJ nº 08.***.***/0001-61, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo da referida Comarca, em Recibo de Quitação datado de 15/08/2017, no qual figura como devedor a Empresa Costa e Comércio e Assistência em Refrigeração Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 08.***.***/0001-21, e que tem por objeto duplicata mercantil nº 00002160056, no valor de R\$ 304,43, mediante a reutilização do selo nº 0597AA0303454, concernente ao 2ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, emprego de sinal público, carimbo fora do padrão, bem como o signatário não possui ficha de firma arquivada na Serventia;

- de Hélio Marques do Rosário, representante legal da Empresa credora Prudentino Transporte Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 50.***.***/0001-77, atribuído ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi Das Cruzes/SP, em Recibo de Quitação datado de 09/11/2016, no qual figura como devedor a Empresa Costa e Comércio e Assistência em Refrigeração Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 08.***.***/0001-21, e que tem por objeto duplicata de serviço nº 656454, no valor de R\$ 120,00, mediante a reutilização do selo nº 0597AA0302388, concernente ao 2ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, emprego de sinal público, carimbo fora do padrão, bem como o signatário não possui ficha de firma arquivada na Serventia;

- de Osvaldo Araujo Lima, representante legal da empresa credora Cezar Diniz Transporte, inscrita no CNPJ nº 01.***.***/0001-81, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito - Penha de França – da referida Comarca, em Recibo de Quitação datado de 06/05/2016, no qual figura como devedor a Empresa Costa e Comércio e Assistência em Refrigeração Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 08.***.***/0001-21, e que tem por objeto duplicata de serviços nº 000059781, no valor de R\$ 60,00, mediante a reutilização do selo nº 0597AA0303450, concernente ao 2ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, emprego de sinal público, carimbo fora do padrão, bem como o signatário não possui ficha de firma arquivada na Serventia;

- de Antonio Carlos Fernandes, representante legal da empresa credora AC Fernandes Logística Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.***.***/0001-75, atribuído ao 15º Tabelião de Notas da Capital, em Recibo de Quitação datado de 03/10/2017, no qual figura como devedor a Empresa Costa e Comércio e Assistência em Refrigeração Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 08.***.***/0001-21, e que tem por objeto duplicata mercantil nº 37732-5, mediante a reutilização do selo nº 0597AA0302384, concernente ao 2ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, emprego de sinal público, carimbo fora do padrão, bem como o signatário não possui ficha de firma arquivada na Serventia;

- de Eder Camargo, representante legal da empresa credora Transporte Brusville Ltda., atribuído ao 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi Das Cruzes/SP, em Recibo de Quitação datado de 10/09/2017, no qual figura como devedor a Empresa Costa e Comércio e Assistência em Refrigeração Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 08.***.***/0001-21, e que tem por objeto duplicata mercantil nº 0103278514, no valor de R\$ 152,66, mediante a reutilização do selo nº 0597AA0303452, concernente ao 2ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, emprego de sinal público, carimbo fora do padrão, bem como o signatário não possui ficha de firma arquivada na Serventia;

- de Luana Gomes Damasceno, representante legal da empresa credora Expresso Nordeste Transportes Logística e Serviços Ltda - EPP., inscrita no CNPJ nº 05.***.***/0001-98, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Suzano/SP, em Recibo de Quitação datado de 15/07/2017, no qual figura como devedor a Empresa Costa e Comércio e Assistência em Refrigeração Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 08.***.***/0001-21, e que tem por objeto duplicata mercantil nº 02-5935, no valor de R\$ 225,00, mediante a reutilização do selo nº 0597AA0303448, concernente ao 2ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, emprego de sinal público, carimbo fora do padrão, bem como o signatário não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

Subseção IV: Dados Estatísticos de Segundo Grau

SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INDICADORES DE DESEMPENHO
DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO ANO DE 2022
JANEIRO A JUNHO
 (art. 7º da Resolução nº 542/2011 do Tribunal de Justiça)
CÂMARA ESPECIAL

MÉDIA DA CÂMARA ESPECIAL		
MÉDIA DO MÊS		MÉDIA - JANEIRO A JUNHO
VOTOS	ACERVO (A)	VOTOS
197	436	1.086

MAGISTRADOS	JUNHO						JANEIRO A JUNHO						ACERVO EM 30/06/2022 (RECURSOS, ORIGINÁRIOS E REC. INTERNOS) (GABINETE / CARTÓRIO / PGJ)								
	PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR			PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR			SOBRESTADOS / SUSPENSOS		NÃO - SOBRESTADOS / SUSPENSOS						
	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	SOBRESTADOS	SUSPENSOS	PGJ (para parecer)	CARTÓRIO	JULGAMENTO VIRTUAL INICIADO	À MESA / EM PAUTA	AGUARDANDO VOTO DE REVISOR E / OU VISTA DE OUTRO MAGISTRADO	CONCLUSOS	
DESEMBARGADORES																					
1	VICE-PRESIDENTE * (01)	175	11	186	171	13	184	995	76	1.071	985	64	1.049	1	0	198	35	17	2	0	28
2	DECANO ** (02)	60	4	64	35	0	35	336	16	352	260	9	269	0	0	67	14	31	0	0	112
3	PRESIDENTE PRIVADO (03)	179	7	186	172	4	176	995	35	1.030	874	37	911	0	0	206	30	11	6	0	74
4	PRESIDENTE CRIMINAL (04)	177	6	183	134	3	137	993	45	1.038	744	45	789	0	0	212	41	35	3	0	90
5	PRESIDENTE PÚBLICO (05)	173	7	180	165	5	170	989	36	1.025	901	28	929	1	0	208	45	22	3	0	127
JUIZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU																					
6	ISSA AHMED	228	8	236	222	6	228	1.342	44	1.386	1.237	40	1.277	0	0	315	66	24	4	0	60
7	SULAIMAN MIGUEL NETO	228	12	240	241	9	250	1.337	53	1.390	1.243	47	1.290	0	0	283	51	25	4	0	79
8	DANIELA MARIA CILENTO MORSELLO (06)	225	14	239	189	11	200	1.184	58	1.242	1.098	56	1.154	0	0	271	59	33	0	0	111
9	ANA LUIZA VILLA NOVA	224	4	228	254	17	271	1.335	66	1.401	1.187	63	1.250	1	0	303	56	32	4	0	511
10	MARIA SILVIA GOMES STERMAN *** (12)	164	6	170	139	5	144	382	7	389	215	11	226	1	0	227	34	23	4	0	442
EX - INTEGRANTES																					
11	ADEMIR BENEDITO ***	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
12	LUIS SOARES DE MELLO *** (07)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
13	GUILHERME G. STRENGER *** (08)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	1	8	0	0	1	0	0	0	0	0
14	MAGALHÃES COELHO *** (09)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
15	DIMAS RUBENS FONSECA *** (10)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0
16	COSTABILE E SOLIMENE ***	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
17	RENATO GENZANI FILHO *** (11)	0	0	0	0	2	2	569	28	597	462	23	485	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL CÂMARA ESPECIAL		1.833	79	1.912	1.722	75	1.797	10.457	464	10.921	9.224	425	9.649	4	0	2.291	431	253	32	0	1.634

OBSERVAÇÕES:

* Vice-Presidente

** Decano

*** Magistrados promovidos, removidos ou afastados nos termos do art. 5º, § 3º, da Resolução nº 542/2011

(A) Na média de acervo foram computadas as quantidades de processos pendentes de julgamento constantes das colunas "PGJ (para parecer)", "Cartório" e "Conclusos".

01 - O Des. Guilherme Gonçalves Strenger foi eleito em 10/11/21 para o cargo de Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, para o biênio 2022/2023.

02 - O Des. José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino reassumiu as funções regimentais de Decano a partir de janeiro de 2016.

03 - O Des. Artur César Beretta da Silveira foi eleito em 10/11/21 para o cargo de Presidente da Seção de Direito Privado, para o biênio 2022/2023.

04 - O Des. Francisco José Galvão Bruno foi eleito em 10/11/21 para o cargo de Presidente da Seção de Direito Criminal, para o biênio 2022/2023.

05 - O Des. Wanderley José Federighi foi eleito em 10/11/21 para o cargo de Presidente da Seção de Direito Público, para o biênio 2022/2023.

06 - Férias de 10 a 19/01/22. Licença compulsória de 16 a 25/05/22.

07 - Convocado para sessão de julgamento na Câmara Especial em fevereiro.

08 - Convocado para sessão de julgamento na Câmara Especial em fevereiro. Convocado para sessão de julgamento na Câmara Especial em março.

09 - Convocado para sessão de julgamento na Câmara Especial em fevereiro.

10 - Convocado para sessão de julgamento na Câmara Especial em fevereiro.

11 - Promovido por antiguidade em 24/03/22, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Cesar Lacerda. Optou pela 10ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. José Araldo da Costa Telles (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 30/03/22, e publicado no DJE de 31/03/22). Férias de 30/03 a 13/04/22. Convocado para sessão de julgamento na Câmara Especial em abril. Convocado para sessão de julgamento na Câmara Especial em maio. Convocado para sessão de julgamento na Câmara Especial em junho.

12 - Removida em 05/05/22, ao cargo de Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau. Designada para auxiliar a Câmara Especial a partir de 05/05/22, na cadeira então ocupada pelo Des. Renato Genzani Filho (promovido). Licença compulsória de 13 a 22/06/22.

DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO ANO DE 2022**JANEIRO A JUNHO**

(art. 7º da Resolução nº 542/2011 do Tribunal de Justiça)

SUBSEÇÃO DE DIREITO PRIVADO 1 - CÂMARAS NÃO-ESPECIALIZADAS

MÉDIA DA SUBSEÇÃO DE DIREITO PRIVADO 1 - CÂMARAS NÃO-ESPECIALIZADAS		
MÉDIA DO MÊS		MÉDIA - JANEIRO A JUNHO
VOTOS	ACERVO (A)	VOTOS
270	671	1.433

MAGISTRADOS	JUNHO		JANEIRO A JUNHO				ACERVO EM 30/06/2022 (RECURSOS, ORIGINÁRIOS E REC. INTERNOS) (IPIRANGA / GABINETE / CARTÓRIO / PGJ)															
	PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR		VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR		PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR		VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR		SOBRESTADOS / SUSPENSOS			NÃO - SOBRESTADOS / SUSPENSOS										
	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	SOBRESTADOS	POUPANÇA	SOBRESTADOS	OUTRAS MATÉRIAS	SUSPENSOS	PGJ (para parecer)	CARTÓRIO	JULGAMENTO VIRTUAL INICIADO	À MESA / EM PAUTA	AGUARDANDO VOTO DE REVISOR E / OU VISTA DE OUTRO MAGISTRADO	CONCLUSOS		
DESEMBARGADORES																						
1	LUIZ ANTONIO DE GODOY (21)	108	36	144	365	53	418	1.025	226	1.251	950	190	1.140	112	47	0	33	114	67	23	1	533
2	A. C. MATHIAS COLTRO (02)	0	0	0	0	0	0	164	93	257	246	101	347	0	0	0	0	1	0	0	0	0
3	RUI CASCALDI (58)	217	84	301	219	78	297	1.203	431	1.634	1.594	401	1.995	85	73	3	62	181	74	16	1	545



4	ENIO ZULIANI (61)	219	43	262	191	40	231	1.259	304	1.563	1.343	236	1.579	1	14	1	61	107	45	12	0	367
5	VITO GUGLIELMI (33)	218	87	305	186	61	247	1.208	413	1.621	1.131	359	1.490	0	14	0	3	204	29	5	0	78
6	DONEGÁ MORANDINI	219	37	256	288	62	350	1.334	288	1.622	1.360	285	1.645	1	48	0	56	110	46	24	1	146
7	BERETTA DA SILVEIRA ** (03)	0	0	0	0	0	0	0	2	2	55	10	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	FÁBIO QUADROS (71)	216	52	268	217	72	289	1.328	441	1.769	1.624	382	2.006	118	146	1	50	107	35	28	3	1.022
9	PIVA RODRIGUES (22)	90	20	110	176	55	231	824	199	1.023	799	228	1.027	210	83	4	31	133	50	17	0	755
10	JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES	215	55	270	208	77	285	1.333	281	1.614	1.148	285	1.433	191	63	2	63	282	18	17	1	646
11	LUIZ ANTONIO COSTA	225	45	270	426	67	493	1.354	384	1.738	1.511	336	1.847	172	54	3	52	230	99	35	0	152
12	ERICKSON GAVAZZA MARQUES	209	68	277	261	62	323	1.329	375	1.704	1.273	301	1.574	173	64	1	31	59	17	16	1	507
13	SALLES ROSSI	216	77	293	273	66	339	1.328	411	1.739	1.504	372	1.876	1	42	5	63	251	11	50	0	218
14	JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS (43)	217	55	272	196	70	266	1.232	283	1.515	1.310	335	1.645	84	81	1	54	217	6	24	0	236
15	J. L. MÔNACO DA SILVA	215	98	313	217	84	301	1.335	467	1.802	1.036	390	1.426	79	94	0	36	78	0	9	2	558
16	JAMES SIANO * (14)	84	38	122	81	37	118	491	185	676	522	172	694	2	11	0	9	39	16	4	0	64
17	MIGUEL BRANDI (27)	193	54	247	414	44	458	1.195	364	1.559	1.297	287	1.584	9	58	1	50	221	64	25	0	181
18	GALDINO TOLEDO JÚNIOR (12)	212	87	299	230	75	305	1.124	323	1.447	1.221	292	1.513	67	158	1	51	134	7	28	0	422
19	ÁLVARO PASSOS (70)	199	54	253	195	65	260	1.305	285	1.590	1.384	272	1.656	1	44	1	53	219	58	27	0	311
20	FRANCISCO LOUREIRO *** (11)	47	16	63	44	32	76	321	134	455	354	130	484	37	34	1	16	43	4	5	0	18
21	MOREIRA VIEGAS (53)	215	65	280	286	71	357	1.021	206	1.227	918	201	1.119	245	22	1	43	116	25	23	1	15
22	ELCIO TRUJILLO * (59)	68	29	97	85	33	118	466	209	675	630	199	829	176	43	0	21	63	7	47	0	131
23	PEDRO DE ALCÂNTARA	218	72	290	133	49	182	1.289	354	1.643	1.148	320	1.468	177	93	2	43	132	145	49	0	257
24	VIVIANI NICOLAU (09)	207	11	218	243	42	285	1.100	232	1.332	1.080	245	1.325	205	69	0	63	142	4	19	1	411
25	GIFFONI FERREIRA	216	60	276	292	65	357	1.334	351	1.685	1.360	338	1.698	11	64	3	73	284	87	35	2	177
26	LUIS MARIO GALBETTI (72)	183	28	211	26	4	30	1.311	323	1.634	789	247	1.036	18	35	0	32	40	3	3	0	1.458
27	CARLOS ALBERTO DE SALLES (05)	214	13	227	214	28	242	1.176	222	1.398	990	200	1.190	104	34	0	48	123	17	25	0	649
28	SILVÉRIO DA SILVA (15)	211	73	284	236	46	282	1.223	356	1.579	1.239	348	1.587	225	82	0	55	129	14	77	0	476
29	COELHO MENDES (20)	174	35	209	108	16	124	302	43	345	277	27	304	173	68	0	28	144	26	38	1	230
30	THEODURETO CAMARGO	215	56	271	244	53	297	1.345	411	1.756	1.370	387	1.757	279	64	1	78	305	14	111	0	414
31	JOÃO PAZINE NETO (16)	215	44	259	218	65	283	1.218	288	1.506	1.285	297	1.582	201	45	1	36	97	2	27	0	110
32	CLAUDIO GODOY (49)	212	30	242	163	45	208	1.006	149	1.155	747	150	897	142	21	3	40	162	6	27	0	221
33	COSTA NETTO (54)	175	93	268	254	92	346	1.268	419	1.687	1.398	377	1.775	50	47	1	52	232	56	49	0	513
34	EDSON LUIZ DE QUEIROZ (68)	63	49	112	255	77	332	1.079	312	1.391	1.216	372	1.588	108	133	3	24	104	39	45	0	434
35	ALCIDES LEOPOLDO (60)	210	43	253	248	70	318	1.259	358	1.617	1.281	324	1.605	161	90	1	43	111	15	20	0	392
36	MARCIA DALLA DÉA BARONE (55)	214	39	253	257	50	307	1.136	334	1.470	1.306	262	1.568	2	43	2	52	128	27	20	0	577
37	CÉSAR PEIXOTO (08)	213	96	309	256	139	395	1.104	417	1.521	1.469	423	1.892	284	54	1	41	194	31	65	0	376
38	ALEXANDRE MARCONDES (47)	214	71	285	268	64	332	1.163	362	1.525	1.558	316	1.874	214	18	1	61	174	2	74	1	408
39	ANA ZOMER (69)	209	49	258	147	51	198	1.317	137	1.454	671	106	777	107	48	0	52	215	18	8	0	1.272
40	CHRISTIANO JORGE *** (48)	216	45	261	202	34	236	828	103	931	485	53	538	2	8	0	44	203	51	45	0	677



41	JOSÉ APARICIO COELHO PRADO NETO *** (42)	210	55	265	135	128	263	1.107	341	1.448	1.070	333	1.403	188	82	0	42	156	24	43	1	174
JUIZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU																						
42	JOÃO BATISTA DE MELLO PAULA LIMA (46)	216	103	319	203	93	296	1.334	392	1.726	1.332	364	1.696	26	21	0	48	123	5	15	0	143
43	DURVAL AUGUSTO REZENDE FILHO (50)	96	34	130	126	48	174	805	208	1.013	1.048	206	1.254	0	39	1	44	176	13	11	0	707
44	ALEXANDRE COELHO	213	37	250	234	40	274	1.330	282	1.612	1.382	262	1.644	0	56	0	49	135	34	25	0	273
45	JOSÉ RUBENS QUEIRÓZ GOMES (19)	210	80	290	227	102	329	1.094	536	1.630	1.576	492	2.068	145	201	4	54	281	5	4	0	853
46	FERNANDA GOMES CAMACHO (10)	160	85	245	192	50	242	1.175	396	1.571	1.181	343	1.524	0	99	0	36	161	87	12	3	246
47	ANA MARIA ALONSO BALDY	219	33	252	268	49	317	1.364	224	1.588	1.236	234	1.470	0	52	0	43	145	29	19	0	549
48	CLARA MARIA ARAÚJO XAVIER	131	44	175	230	57	287	1.124	310	1.434	1.319	241	1.560	128	58	2	37	114	6	24	0	790
49	HERTHA HELENA ROLLEMBERG PADILHA DE OLIVEIRA (13)	216	65	281	195	60	255	1.224	325	1.549	1.201	302	1.503	0	82	0	62	166	23	9	1	384
50	MAURÍCIO CAMPOS DA SILVA VELHO (25)	224	40	264	190	89	279	1.342	370	1.712	1.104	343	1.447	90	86	4	42	102	15	13	0	826
51	JAIR DE SOUZA	216	114	330	223	91	314	1.325	447	1.772	1.373	393	1.766	70	92	3	82	162	15	18	1	304
52	MARCUS VINICIUS RIOS GONÇALVES (63)	219	89	308	251	69	320	1.299	372	1.671	1.491	339	1.830	3	27	0	40	71	11	23	0	542
53	MARIA DO CARMO HONORIO	220	34	254	216	36	252	1.354	184	1.538	1.192	164	1.356	0	12	0	59	126	37	20	0	292
54	BENEDITO ANTONIO OKUNO (04)	216	44	260	230	38	268	1.316	223	1.539	1.058	176	1.234	0	13	0	45	150	52	10	0	390
55	ENÉAS COSTA GARCIA (40)	140	17	157	119	19	138	830	92	922	677	71	748	0	46	1	27	112	34	3	0	1.293
56	MARIA SALETE CORRÊA DIAS (39)	209	47	256	189	25	214	1.219	199	1.418	887	147	1.034	0	57	1	82	169	30	27	0	725
57	MÁRCIO ANTONIO BOSCARO (23)	210	98	308	268	108	376	1.215	454	1.669	1.345	431	1.776	158	112	3	61	198	22	18	1	1.179
58	ADEMIR MODESTO DE SOUZA (41)	180	45	225	182	27	209	878	226	1.104	867	210	1.077	90	92	0	35	187	2	10	0	427
59	FERNANDO FLORIDO MARCONDES	217	45	262	188	28	216	1.322	170	1.492	926	124	1.050	116	32	0	70	195	43	22	0	1.528
60	WILSON LISBOA RIBEIRO (18)	52	66	118	192	51	243	292	193	485	884	89	973	197	10	0	12	112	49	19	3	637
61	CARLOS BORTOLETTO SCHMITT CORREA (06)	192	27	219	209	68	277	1.289	264	1.553	1.010	232	1.242	0	84	4	53	140	7	3	0	615
62	VALENTINO APARECIDO DE ANDRADE (31)	214	18	232	53	11	64	1.089	71	1.160	297	34	331	134	129	0	56	224	14	9	0	871
63	JOÃO BAPTISTA GALHARDO JUNIOR *** (38)	37	50	87	82	27	109	460	147	607	551	77	628	0	2	0	32	230	248	16	0	439
64	VITOR FREDERICO KÜMPEL *** (73)	65	0	65	7	0	7	65	0	65	7	0	7	0	1	0	5	51	27	0	0	468
MAGISTRADOS DE OUTRAS SEÇÕES E INTEGRANTES DE CÂMARAS RESERVADAS DE DIREITO EMPRESARIAL																						
65	GRAVA BRAZIL *** (28)	0	0	0	0	1	1	0	1	1	10	1	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
66	NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA *** (56)	0	0	0	0	0	0	463	102	565	466	159	625	0	1	0	0	1	0	0	0	1
67	PAULO ALCIDES ***	0	1	1	0	0	0	0	3	3	0	4	4	0	0	0	0	2	0	1	0	2



68	CESAR CIAMPOLINI *** (07)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1		
69	MAURO CONTI MACHADO ***	0	0	0	0	2	2	0	3	3	3	4	7	0	0	0	0	0	1	0	2	
70	ALEXANDRE LAZZARINI *** (01)	0	0	0	1	0	1	0	3	3	10	2	12	0	0	0	0	0	0	1		
71	COSTABILE E SOLIMENE ***	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0		
72	MARY GRÜN ***	0	4	4	3	46	49	0	75	75	109	221	330	0	4	0	0	13	5	2	0	5
73	MAURICIO PESSOA *** (26)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
74	RÔMOLO RUSSO *** (29)	0	11	11	22	12	34	407	253	660	669	296	965	0	0	0	0	13	0	5	0	76
75	MILTON CARVALHO ***	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
76	FORTES BARBOSA ***	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	2	0	1	0	0	1	0	0	0	0
77	RAMON MATEO JÚNIOR ***	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
78	FÁBIO PODESTÁ ***	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
79	CARLOS DIAS MOTTA ***	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
80	ROSANGELA TELLES ***	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1
81	REZENDE SILVEIRA ***	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	3	5	0	0	0	0	0	0	0	0	2
82	PENNA MACHADO ***	0	0	0	0	1	1	0	5	5	0	8	8	0	1	0	0	1	0	0	0	0
83	ROGÉRIO MURILLO PEREIRA CIMINO ***	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0	26	26	0	1	0	1	2	0	7	0	2
84	MARIA DE LOURDES LOPEZ GIL *** (24)	0	3	3	7	34	41	462	234	696	603	363	966	0	4	2	0	10	4	1	0	11
85	RENATO GENZANI FILHO *** (57)	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
86	ANGELA MORENO PACHECO DE REZENDE LOPES ***	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
87	RODOLFO PELLIZARI ***	0	19	19	11	15	26	7	130	137	393	132	525	0	58	0	0	14	2	0	0	21
TOTAL SUBSEÇÃO DIR. PRIVADO 1 - CÂM. NÃO-ESPECIALIZADAS		11.463	3.315	14.778	12.775	3.619	16.394	69.833	18.718	88.551	70.162	17.385	87.547	5.573	3.766	70	2.820	9.571	2.078	1.562	26	30.739

OBSERVAÇÕES:

* Integrante do Órgão Especial

** Presidente de Seção

*** Magistrados promovidos, removidos ou afastados nos termos do art. 5º, § 3º, da Resolução nº 542/2011

(A) Na média de acervo foram computadas as quantidades de processos pendentes de julgamento constantes das colunas "PGJ (para parecer)", "Cartório" e "Conclusos".

01 - Integra a 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, nos termos da Resolução nº 795/18.

02 - Licença-saúde de 10/01 a 08/02/22. Licença-saúde de 09/02 a 09/05/22. Licença-saúde de 10/05 a 06/09/22.

03 - Eleito em 10/11/21 para o cargo de Presidente da Seção de Direito Privado, para o biênio 2022/2023.

04 - Designado para responder pelas prevenções do Des. João Batista Silvério da Silva, na 8ª Câmara de Direito Privado de 12 a 21/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 8ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para integrar apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Walter Piva Rodrigues, na 9ª Câmara de Direito Privado de 09/05 a 05/06/22, sem prejuízo da designação anterior.

05 - Compensação em 07/01/22. Licença-prêmio de 10 a 29/01/22.

06 - Designado para responder pelas prevenções e urgências do Des. Artur Cesar Beretta da Silveira (Presidente da Seção de Direito Privado), na 3ª Câmara de Direito Privado a partir de 07/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências dos Des. Carlos Alberto de Salles de 07 a 29/01/22, Des. Dacio Tadeu Viviani Nicolau de 07 a 19/01/22 e do Des. João Pazine Neto de 07 a 21/01/22, na 3ª Câmara de Direito Privado, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 3ª Câmara de Direito Privado a partir de 07/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para auxiliar a 3ª Câmara de Direito Privado de 25/01 a 31/03/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Compensações



de 10 a 15/02/22. Designado para responder pelas urgências do Des. Dácio Tadeu Viviani Nicolau, na 3ª Câmara de Direito Privado de 01 a 13/04/22, sem prejuízo das designações anteriores. Compensações de 13 a 15/06/22.

07 - Integra a 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, nos termos da Resolução nº 795/18. Licença compulsória de 10 a 19/01/22. Compensações de 03 a 04/03/22, de 17 a 18/03/22. Férias de 07 a 16/03/22. Compensações de 06 a 08/06/22.

08 - Férias de 07/01 a 05/02/22.

09 - Compensação em 07/01/22. Férias de 10 a 19/01/22. Compensação em 01/04/22. Licença-prêmio de 04 a 13/04/22. Compensação em 03/06/22.

10 - Compensação em 07/01/22. Férias de 10 a 21/01/22. Designada para integrar a 5ª Câmara de Direito Privado apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Antonio Carlos Mathias Coltro de 24/01 a 08/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designada para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 5ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designada para integrar a 5ª Câmara de Direito Privado apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Antonio Carlos Mathias Coltro de 09/02 a 10/03/22, sem prejuízo da designação anterior. Designada para responder pelo acervo e pelas prevenções do Des. Antonio Carlos Mathias Coltro, na 5ª Câmara de Direito Privado de 16/03 a 09/05/22, sem prejuízo das designações anteriores. Designada para responder pelo acervo e pelas prevenções do Des. Antonio Carlos Mathias Coltro, na 5ª Câmara de Direito Privado de 10/05 a 08/07/22, sem prejuízo da designação anterior. Férias de 06 a 15/06/22.

11 - Férias de 11 a 20/01/22. Eleito pelo Colendo Órgão Especial em 09/06/21, para compor a Comissão do 189º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, representando a Seção de Direito Privado. A partir de 27/09/21, nos termos do artigo 3º da Res. nº 710/15 do Tribunal de Justiça de São Paulo, a Presidente e os demais membros titulares da Comissão do 189º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura permanecerão vinculados às Câmaras de origem, com distribuição proporcional equivalente a um terço e prevenções, até a data em que se iniciar a aplicação da prova oral, quando será suspensa a distribuição até a divulgação do resultado dessa etapa. Em 16/02/22, o Colendo Órgão Especial autorizou a suspensão total da distribuição das respectivas cadeiras dos membros titulares da Comissão do 189º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, a partir de 21/02/22, até o encerramento do Concurso, ressalvada a distribuição das prevenções (cf. publicado no DJE de 17/02/22).

12 - Férias de 07 a 10/01/22. Licença compulsória de 11 a 20/01/22. Férias em 21/01/22. Férias de 23/03 a 01/04/22.

13 - Licença compulsória de 06 a 19/01/22. Licença-saúde de 23 a 25/05/22.

14 - Compensações de 17 a 21/01/22.

15 - Férias de 10 a 21/01/22.

16 - Férias de 07 a 21/01/22.

18 - Designado para integrar a 10ª Câmara de Direito Privado a partir de 11/01/22, sem distribuição de novos processos e sem prejuízo da designação anterior. A partir de 11/01/22, cessou sua designação para responder pelas urgências do Des. Luiz Antonio Coelho Mendes, na 10ª Câmara de Direito Privado. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 10ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Compensações de 12 a 13/05/22. Designado para responder pelas urgências do Des. Luís Mario Galbetti, na 7ª Câmara de Direito Privado, de 27/06 a 26/07/22, sem prejuízo da designação anterior.

19 - Designado para responder pelas urgências do Des. Miguel Angelo Brandi Júnior, na 7ª Câmara de Direito Privado de 10 a 24/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências do Des. Rômolo Russo Júnior, na 7ª Câmara de Direito Privado de 17/01 a 04/02/22, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 27/01/22, cessou sua designação para integrar a 7ª Câmara de Direito Privado e para responder pelo acervo do Des. Francisco Occhiuto Júnior (aposentado). Designado para responder pelo acervo da Dra. Maria de Lourdes Lopez Gil Cimino (promovida), na 7ª Câmara de Direito Privado a partir de 27/01/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 7ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para integrar apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Rômolo Russo Júnior (removido), na 7ª Câmara de Direito Privado a partir de 10/03/22, sem prejuízo das designações anteriores. A partir de 01/04/22, cessou a designação para responder pelas urgências do Des. Rômolo Russo Júnior (removido), na 7ª Câmara de Direito Privado. Designado para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Renato Sandreschi Sartorelli (aposentado), na 7ª Câmara de Direito Privado a partir de 11/04/22, sem prejuízo da designação anterior. Compensação em 04/05/22.

20 - Licença-saúde de 16/11/21 a 08/05/22.

21 - Compensação em 17/01/22. Convocado para o Órgão Especial em janeiro. Convocado para o Órgão Especial em fevereiro. Convocado para o Órgão Especial em abril. Férias de 02 a 20/05/22, de 21 a 31/05/22. Compensação em 14/06/22. Licença compulsória de 15 a 24/06/22. Convocado para o Órgão Especial em junho.

22 - Compensação em 07/01/22. Férias de 10 a 28/01/22. Compensação em 03/05/22. Licença tratamento de pessoa da família de 05/05 a 03/06/22. Licença-nojo de 06 a 07/06/22.

23 - Designado para integrar a 10ª Câmara de Direito Privado e para responder pelo acervo do Des. Luiz Antonio Coelho Mendes de 11/01 a 08/05/22, sem prejuízo de responder pelos processos e eventuais prevenções relativas aos feitos que lhe foram distribuídos até 10/01/22, cessando a designação anterior (anteriormente auxiliava a 10ª Câmara de Direito Privado). Participou do XXIV Congresso Brasileiro de Magistrados, promovido pela AMB, em Salvador/BA, de 12 a 14/05/22. Ausência médica em 04/05/22. Designado para integrar a 9ª Câmara de Direito Privado em substituição ao Des. Alexandre Alves Lazzarini (empresarial) a partir de 09/05/22, sem prejuízo de responder pelos processos que lhe foram distribuídos na 10ª Câmara de Direito Privado até 06/05/22, cessando a designação anterior. Ausência médica em 24/06/22.

24 - Promovida por merecimento em 16/12/21, ao cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Carlos Augusto Lorenzetti Bueno. Optou pela 7ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Francisco Occhiuto Júnior (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 26/01/22, e publicado no DJE 27/01/22). Compensações de 09 a 18/03/22. Permutou da 7ª Câmara de Direito Privado para a 26ª Câmara de Direito Privado, a partir de 08/04/22.

25 - Designado para responder pelas urgências da Dra. Fernanda Gomes Camacho, na 5ª Câmara de Direito Privado de 07 a 21/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 4ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para integrar a 4ª Câmara de Direito Privado em substituição ao Des. Natan Zelinski de Arruda (empresarial) a partir de 10/03/22, sem prejuízo de responder pelos processos e eventuais prevenções relativas aos feitos que lhe foram distribuídos até 09/03/22, cessando a designação para auxiliar a referida Câmara. Designado para responder pelas urgências do Des. Enio Santarelli Zuliani, na 4ª Câmara de Direito Privado de 06 a 20/04/22, sem prejuízo da designação anterior.



26 - Integra a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, nos termos da Resolução nº 795/18. Compensações de 10 a 17/01/22.

27 - Férias de 10 a 24/01/22. Compensações de 24 a 25/03/22. Compensação em 28/06/22.

28 - Integra a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, nos termos da Resolução nº 795/18. Compensações de 29/06 a 01/07/22.

29 - Férias de 17/01 a 04/02/22. Removido da 7ª Câmara de Direito Privado para 34ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Augusto Francisco Mota Ferraz de Arruda (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 09/03/22, e publicado no DJE de 10/03/22).

31 - Designado para responder pelas urgências do Des. Galdino Toledo Júnior, na 9ª Câmara de Direito Privado de 07 a 28/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências do Des. César Santos Peixoto, na 9ª Câmara de Direito Privado de 07/01 a 05/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para integrar a 9ª Câmara de Direito Privado apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Walter Piva Rodrigues de 10 a 28/01/22, sem prejuízo das designações anteriores. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 9ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para integrar a 9ª Câmara de Direito Privado em 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelos processos remanescentes do Dr. Rogério Murillo Pereira Cimino (promovido), na 9ª Câmara de Direito Privado de 01/02 a 31/03/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências do Dr. José Aparício Coelho Prado Neto, na 9ª Câmara de Direito Privado de 01 a 24/02/22, sem prejuízo das designações anteriores. Prorrogou-se a designação para responder pelos processos remanescentes e eventuais prevenções do Dr. Rogério Murillo Pereira Cimino (promovido), na 9ª Câmara de Direito Privado até 31/05/22, sem prejuízo das designações anteriores. Designado para integrar a 9ª Câmara de Direito Privado em substituição ao Des. Alexandre Alves Lazzarini (empresarial) a partir de 05/05/22, sem prejuízo da designação para responder pelas prevenções do órgão julgador pelos processos que lhe foram distribuídos até 04/05/22, cessando a designação anterior. Designado para auxiliar a 9ª Câmara de Direito Privado a partir de 09/05/22, sem prejuízo da designação para responder pelas prevenções do órgão julgador e pelos processos que lhe foram distribuídos até 04/05/22, cessando a designação anterior. Designado para responder pelas urgências do Des. Edson Luiz de Queiróz, na 9ª Câmara de Direito Privado de 01 a 15/06/22, sem prejuízo da designação anterior.

33 - Compensação em 03/03/22. Licença-prêmio de 08 a 17/03/22. Compensação em 12/05/22.

38 - Removido em 10/02/22, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Designado para auxiliar a 2ª Câmara de Direito Privado de 10/02 a 29/04/22. Designado para auxiliar a 2ª Câmara de Direito Privado de 02/05 a 29/07/22. Compensações de 30/05 a 03/06/22. Licenças-saúde de 06 a 10/06/22, 13 a 23/06/22.

39 - Designada para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 2ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Licença tratamento de pessoa da família de 05 a 06/05/22.

40 - Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 1ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Compensação em 20/05/22.

41 - Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 6ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para auxiliar a 6ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, e para responder pelo acervo da Dra. Cristina Aparecida Faceira Medina Mogioni e eventuais prevenções de 01/02 a 31/03/22, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 10/03/22, cessou a designação para responder pelo acervo do Des. Carlos Augusto Lorenzetti Bueno (aposentado), na 6ª Câmara de Direito Privado. Designado para integrar a 7ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/04/22 e para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Rômulo Russo Júnior (removido), sem prejuízo da designação anterior. A partir de 06/04/22, cessou a designação (disponibilizada em 18/08/21) para integrar a 6ª Câmara de Direito Privado. Prorrogou-se a designação para responder pelo acervo e eventuais prevenções da Dra. Cristina Aparecida Faceira Medina Mogioni, na 6ª Câmara de Direito Privado até 31/05/22, cessando a designação para auxiliar a referida Câmara, sem prejuízo das designações anteriores. Compensações de 09 a 13/05/22. Participou do XXIV Congresso Brasileiro de Magistrados, em Salvador/BA, de 12 a 13/05/22.

42 - Férias de 01 a 24/02/22. Promovido por merecimento em 05/05/22, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Celso José Pimentel. Optou pela 10ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pela Desª. Maria Tereza do Amaral (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 11/05/22, e publicado no DJE de 12/05/22).

43 - Férias de 07 a 11/02/22. Licença-nojo de 12 a 19/02/22.

46 - Designado para integrar e para responder pelas prevenções e pelo acervo do Des. José Araldo da Costa Telles (falecido), na 10ª Câmara de Direito Privado a partir de 08/02/22, sem prejuízo de responder pelos processos que lhe foram distribuídos até 07/02/22, cessando a designação anterior (anteriormente já atuava na 10ª Câmara de Direito Privado). Designado para integrar a 10ª Câmara de Direito Privado a partir de 31/03/22, sem prejuízo de responder pelos processos que lhe foram distribuídos até 30/03/22, cessando a designação anterior. Designado para responder pelas urgências do Des. Renato Genzani Filho, na 10ª Câmara de Direito Privado de 31/03 a 01/04/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelo acervo e eventuais prevenções da Desª. Maria Tereza do Amaral, na 10ª Câmara de Direito Privado a partir de 04/04/22, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 12/05/22, cessou sua designação para responder pelo acervo da Desª. Maria Tereza do Amaral (aposentada), na 10ª Câmara de Direito Privado, sem prejuízo das designações anteriores.

47 - Férias de 07 a 26/03/22.

48 - Promovido em 04/03/22, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Quinto Constitucional - classe Ministério Público, em decorrência da aposentadoria do Des. Luiz Otávio de Oliveira Rocha. Optou pela 6ª Câmara de Direito Privado, na cadeira ocupada pelo Des. Carlos Augusto Lorenzetti Bueno (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 09/03/22, e publicado no DJE de 10/03/22).

49 - Em 12/03/22, encerrou-se o seu mandato no Colendo Órgão Especial. Convocado para o Órgão Especial em abril.

50 - Designado para responder pelas urgências do Des. Alexandre Augusto Pinto Moreira Marcondes, na 1ª Câmara de Direito Privado de 07 a 26/03/22, sem prejuízo da designação anterior. Compensação em 01/04/22. Férias de 31/05 a 10/06/22.

53 - Em 12/03/22, encerrou-se o seu mandato no Colendo Órgão Especial.

54 - Compensações de 08 a 09/03/22, de 23 a 24/03/22. Férias de 27/06 a 06/07/22.

55 - Auxiliou a Corregedoria Nacional de Justiça nos trabalhos de inspeção no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, de 21 a 25/03/22. Auxiliou a Corregedoria Nacional de Justiça nos trabalhos de inspeção no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, de 04 a 08/04/22. Auxiliou a Corregedoria Nacional de Justiça nos trabalhos de inspeção no Tribunal de Justiça do Pará, de 25 a 29/04/22. Participou do XXIV Congresso Brasileiro de Magistrados, em Salvador/BA, de 12 a 13/05/22.

56 - Eleito em 09/03/22, para integrar a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, em decorrência do falecimento do Des.



José Araldo da Costa Telles, com prejuízo de sua câmara de origem (cf. publicado no DJE de 10/03/22). Licença compulsória de 27/06 a 06/07/22.

57 - Promovido por antiguidade em 24/03/22, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Cesar Lacerda. Optou pela 10ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. José Araldo da Costa Telles (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 30/03/22, e publicado no DJE de 31/03/22). Férias de 30/03 a 13/04/22. Permuta da 10ª Câmara de Direito Privado para a 11ª Câmara de Direito Criminal, a partir de 04/04/22.

58 - Compensações de 03 a 04/03/22. Férias de 07 a 18/03/22.

59 - Compensações de 02 a 13/05/22.

60 - Compensação em 08/04/22. Compensação em 11/05/22. Participou do XXIV Congresso Brasileiro de Magistrados, em Salvador/BA, de 12 a 14/05/22. Compensações de 16 a 17/05/22.

61 - Férias de 06 a 20/04/22.

63 - Compensações de 18 a 20/04/22.

68 - Compensação em 16/05/22. Férias de 17/05 a 15/06/22.

69 - Licença compulsória de 29/06 a 08/07/22.

70 - Compensação em 10/06/22.

71 - Ausência médica em 29/06/22. Licença-saúde de 30/06 a 29/07/22.

72 - Férias de 27/06 a 26/07/22.

73 - Removido em 09/06/22 ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Designado para auxiliar a 4ª Câmara de Direito Privado de 09/06 a 30/09/22. Compensações de 09 a 13/06/22.

DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO ANO DE 2022

JANEIRO A JUNHO

(art. 7º da Resolução nº 542/2011 do Tribunal de Justiça)

SUBSEÇÃO DE DIREITO PRIVADO 1 - CÂMARAS RESERVADAS DE DIREITO EMPRESARIAL

MÉDIA DA SUBSEÇÃO DE DIREITO PRIVADO 1 - CÂMARAS RESERVADAS DE DIREITO EMPRESARIAL		
MÉDIA DO MÊS		MÉDIA - JANEIRO A JUNHO
VOTOS	ACERVO (A)	VOTOS
127	464	610

MAGISTRADOS	JUNHO			JANEIRO A JUNHO			ACERVO EM 30/06/2022 (RECURSOS, ORIGINÁRIOS E REC. INTERNOS) (IPIRANGA / GABINETE / CARTÓRIO / PGJ)														
	PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR			PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR			SOBRESTADOS / SUSPEN-SOS		NÃO - SOBRESTADOS / SUSPENSOS						
	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	SOBRESTADOS	SUSPENSOS	PGJ (para parecer)	CARTÓRIO	JULGAMENTO VIRTUAL INICIADO	À MESA / EM PAUTA	AGUARDANDO VOTO DE REVISOR E / OU VISTA DE OUTRO MAGISTRADO	CONCLUSOS	
DESEMBARGADORES																					
1	J. B. FRANCO DE GODOI (62)	216	34	250	69	26	95	621	213	834	507	223	730	0	11	49	79	49	10	10	432
2	GRAVA BRAZIL (28)	101	35	136	71	30	101	483	239	722	450	219	669	1	1	56	91	30	11	0	188
3	RICARDO NEGRÃO (74)	73	41	114	82	30	112	484	241	725	478	186	664	0	1	20	72	25	8	0	362
4	NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA * (56)	64	99	163	192	61	253	309	172	481	337	77	414	0	0	37	82	15	58	0	412
5	SÉRGIO SHIMURA (45)	88	35	123	61	29	90	484	241	725	374	174	548	0	0	35	103	27	4	0	563
6	CESAR CIAMPOLINI (07)	75	46	121	68	25	93	421	240	661	553	174	727	0	2	23	34	20	3	3	390
7	ALEXANDRE LAZZARINI	84	50	134	89	66	155	479	224	703	468	244	712	0	1	31	59	37	17	12	498



8	MAURICIO PESSOA (26)	71	32	103	60	21	81	454	176	630	453	154	607	0	2	34	71	40	20	0	169
9	AZUMA NISHI (51)	54	15	69	99	23	122	387	125	512	347	112	459	0	0	13	103	37	5	9	429
10	FORTES BARBOSA	72	45	117	189	39	228	455	211	666	466	186	652	0	0	9	65	65	8	5	115
JUIZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU																					
11	JORGE TOSTA (44)	74	21	95	83	58	141	393	159	552	423	124	547	0	0	6	95	18	4	0	257
12	JANE FRANCO MARTINS (52)	93	16	109	37	13	50	504	120	624	297	99	396	0	0	11	78	4	7	10	497
EX - INTEGRANTES																					
13	ENIO ZULIANI * (61)	0	1	1	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1
14	FRANCISCO LOUREIRO * (11)	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0
15	FÁBIO TABOSA * (67)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
16	CARLOS DIAS MOTTA * (37)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
17	ALEXANDRE MARCONDES * (47)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
TOTAL SUBSEÇÃO DIR. PRIVADO 1 - CÂM. RES. DIR. EMPRESARIAL		1.065	470	1.535	1.100	422	1.522	5.474	2.362	7.836	5.155	1.973	7.128	2	18	324	933	367	156	50	4.313

OBSERVAÇÕES:

* Magistrados promovidos, removidos ou afastados nos termos do art. 5º, § 3º, da Resolução nº 542/2011

(A) Na média de acervo foram computadas as quantidades de processos pendentes de julgamento constantes das colunas "PGJ (para parecer)", "Cartório" e "Conclusos".

07 - Licença compulsória de 10 a 19/01/22. Compensações de 03 a 04/03/22, de 17 a 18/03/22. Férias de 07 a 16/03/22. Compensações de 06 a 08/06/22.

11 - Em 29/03/17, o Colendo Órgão Especial deferiu seu desligamento da 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (cf. publicado no DJE de 30/03/17).

26 - Compensações de 10 a 17/01/22.

28 - Compensações de 29/06 a 01/07/22.

37 - A partir de 02/02/18, cessou sua designação para integrar a 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial.

44 - Designado para integrar respondendo pelas prevenções e pelo acervo do Des. José Araldo da Costa Telles (falecido), na 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial a partir de 08/02/22, sem distribuição de novos processos, sem prejuízo de responder pelos processos que lhe foram distribuídos até 07/02/22 e eventuais prevenções, cessando a designação anterior (anteriormente auxiliava a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial). Designado para auxiliar a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial a partir de 10/03/22, sem prejuízo de responder pelos processos e eventuais prevenções aos feitos que lhe foram distribuídos até 07/02/22, cessando a designação anterior. Compensação em 11/05/22. Férias de 12 a 26/05/22. Compensação em 27/05/22

45 - Permutou da 23ª Câmara de Direito Privado para a 28ª Câmara de Direito Privado, a partir de 15/02/22.

47 - Desligou-se da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial a partir de 22/02/18.

51 - Permutou da 27ª Câmara de Direito Privado para a 28ª Câmara de Direito Privado, a partir de 02/03/22. Licença compulsória de 30/05 a 08/06/22.

52 - Designada para responder pelas urgências do Des. Cesar Ciampolini Neto, na 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial de 03 a 18/03/22, sem prejuízo da designação para auxiliar a referida Câmara.

56 - Eleito em 09/03/22, para integrar a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, em decorrência do falecimento do Des. José Araldo da Costa Telles, com prejuízo de sua câmara de origem (cf. publicado no DJE de 10/03/22). Licença compulsória de 27/06 a 06/07/22.

61 - Em 13/12/17, o Colendo Órgão Especial deferiu seu desligamento junto à 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (cf. publicado no DJE de 15/12/17).

62 - Compensação em 06/04/22.

67 - Em 21/06/17, o Colendo Órgão Especial deferiu o seu desligamento da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (cf. publicado no DJE de 22/06/17).

74 - Licença-prêmio de 20 a 29/06/22.

DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO ANO DE 2022
JANEIRO A JUNHO
(art. 7º da Resolução nº 542/2011 do Tribunal de Justiça)
SUBSEÇÃO DE DIREITO PRIVADO 2

MÉDIA DA SUBSEÇÃO DE DIREITO PRIVADO 2								
MÉDIA DO MÊS			MÉDIA - JANEIRO A JUNHO					
VOTOS			ACERVO (A)			VOTOS		
241			534			1.295		

MAGISTRADOS	JUNHO						JANEIRO A JUNHO						ACERVO EM 30/06/2022 (RECURSOS, ORIGINÁRIOS E REC. INTERNOS) (PIRANGA / GABINETE / CARTÓRIO / PGJ)							
	PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR			PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR			SOBRESTADOS / SUSPENSOS			NÃO - SOBRESTADOS / SUSPENSOS				
	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	SOBRESTADOS POU PANÇA	SOBRESTADOS OUTRAS MATÉRIAS	SUSPENSOS	PGJ (para parecer)	CARTÓRIO	JULGAMENTO VIRTUAL INICIADO	À MESA / EM PAUTA	AGUARDANDO VOTO DE REVISOR E / OU VISTA DE OUTRO MAGISTRADO

DESEMBARGADORES																						
1	ADEMIR BENEDITO * (69)	24	13	37	21	22	43	199	84	283	244	80	324	5	8	0	0	19	0	6	0	41
2	CAMPOS MELLO * (71)	52	19	71	66	29	95	437	142	579	449	131	580	20	9	1	0	23	6	5	0	26
3	MATHEUS FONTES * (35)	50	17	67	80	14	94	415	137	552	579	122	701	26	23	0	0	27	15	8	0	44
4	CARLOS LOPES (44)	57	4	61	7	2	9	309	77	386	107	72	179	0	1	1	2	28	0	8	1	8
5	ÁLVARO TORRES JÚNIOR (03)	210	29	239	111	34	145	1.204	225	1.429	1.205	275	1.480	561	29	0	1	108	45	19	1	555
6	CORREIA LIMA (22)	218	15	233	122	23	145	1.201	261	1.462	1.053	216	1.269	821	9	0	2	94	883	3	3	340
7	LUIS CARLOS DE BARROS (19)	213	30	243	238	40	278	1.194	234	1.428	1.187	225	1.412	479	19	0	3	122	39	31	0	455
8	JOSÉ MARCOS MARRONE (39)	136	28	164	178	47	225	1.147	167	1.314	969	157	1.126	741	11	1	1	36	22	8	1	1.105
9	COUTINHO DE ARRUDA (17)	217	27	244	116	50	166	1.203	314	1.517	2.122	304	2.426	732	8	0	3	431	12	29	5	1.539
10	JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA (45)	222	35	257	233	48	281	1.151	244	1.395	1.027	232	1.259	2	13	0	0	207	40	10	0	474
11	JOVINO DE SYLOS	210	39	249	280	63	343	1.253	239	1.492	1.268	210	1.478	702	8	7	1	165	42	18	1	885
12	CAUDURO PADIN	209	41	250	158	23	181	1.261	180	1.441	937	139	1.076	0	13	1	1	83	101	6	1	815
13	THIAGO DE SIQUEIRA	214	51	265	189	28	217	1.274	221	1.495	1.297	185	1.482	345	3	6	1	90	0	19	0	257
14	GILBERTO DOS SANTOS ** (54)	0	1	1	0	3	3	653	200	853	831	229	1.060	0	0	0	0	2	0	0	0	3
15	WALTER FONSECA (40)	169	20	189	123	16	139	1.139	122	1.261	689	108	797	681	6	0	0	92	0	0	0	1.605
16	ANA DE LOURDES (42)	166	45	211	196	39	235	1.129	235	1.364	963	197	1.160	40	12	1	1	89	24	12	0	588
17	VIRGÍLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR (60)	211	42	253	183	31	214	1.221	267	1.488	1.128	190	1.318	21	41	3	1	125	40	17	2	618
18	ROBERTO MAC CRACKEN (66)	131	40	171	171	41	212	1.100	223	1.323	1.147	214	1.361	13	26	0	3	55	25	21	0	11
19	SALLES VIEIRA (21)	200	27	227	236	31	267	1.043	169	1.212	1.090	205	1.295	398	7	1	2	60	15	23	0	651
20	GIL COELHO (53)	213	25	238	214	44	258	1.260	246	1.506	1.170	214	1.384	552	20	0	2	63	61	5	0	451
21	HERALDO DE OLIVEIRA (14)	216	45	261	217	32	249	1.198	245	1.443	1.021	200	1.221	0	15	0	0	118	69	1	0	377
22	SÉRGIO GOMES	213	37	250	190	55	245	1.282	221	1.503	1.180	213	1.393	169	39	0	2	132	37	4	0	127
23	MAIA DA ROCHA (50)	0	0	0	0	0	0	525	123	648	382	129	511	1	30	0	0	11	0	0	0	0
24	SIMÕES DE VERGUEIRO	217	11	228	413	108	521	1.315	218	1.533	1.180	220	1.400	531	16	2	0	149	135	47	0	298
25	REBELLO PINHO (57)	214	25	239	208	73	281	1.106	252	1.358	1.168	247	1.415	297	35	0	1	128	10	33	0	577



26	EDUARDO SIQUEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
27	JACOB VALENTE * (61)	80	7	87	123	46	169	417	95	512	423	94	517	655	1	1	0	43	55	7	0	78
28	SPENCER ALMEIDA FERREIRA (33)	220	77	297	215	59	274	1.222	366	1.588	1.301	342	1.643	36	13	0	5	58	20	8	1	352
29	TASSO DUARTE DE MELO (59)	200	31	231	172	16	188	1.149	186	1.335	979	120	1.099	518	14	5	2	152	45	13	0	1.095
30	SOUZA LOPES (34)	214	36	250	209	17	226	1.132	219	1.351	966	201	1.167	67	8	0	1	90	113	7	0	319
31	MARIO DE OLIVEIRA	127	58	185	216	90	306	1.186	245	1.431	1.245	236	1.481	12	10	0	8	59	53	16	0	749
32	PAULO ALCIDES (41)	130	24	154	105	32	137	817	204	1.021	896	194	1.090	31	8	1	2	42	1	14	0	313
33	VICENTINI BARROSO (10)	221	35	256	224	33	257	1.057	182	1.239	831	141	972	5	6	5	4	134	92	28	0	170
34	SANDRA GALHARDO ESTEVES	216	35	251	212	10	222	1.236	222	1.458	1.082	192	1.274	585	3	3	1	157	167	11	0	1.022
35	PLINIO NOVAES DE ANDRADE JÚNIOR (24)	207	26	233	192	52	244	1.002	178	1.180	950	166	1.116	371	1	2	3	169	1	37	0	1.582
36	FERNANDO SASTRE REDONDO	217	45	262	261	51	312	1.279	231	1.510	1.197	196	1.393	33	10	0	3	95	38	17	0	205
37	FLÁVIO SILVA	140	17	157	170	27	197	839	162	1.001	881	131	1.012	22	343	2	2	28	8	19	0	461
38	FRANCISCO GIAQUINTO	214	35	249	273	63	336	1.292	252	1.544	1.169	255	1.424	5	35	2	3	116	73	30	0	322
39	IRINEU FAVA	212	44	256	235	28	263	1.262	304	1.566	1.099	247	1.346	19	9	0	1	106	203	23	0	293
40	MIGUEL PETRONI NETO (63)	180	25	205	112	82	194	900	333	1.233	1.195	252	1.447	537	3	4	1	166	115	512	2	209
41	RICARDO PESSOA DE MELLO BELLI (28)	215	27	242	222	54	276	1.218	217	1.435	1.173	235	1.408	88	4	0	1	65	56	4	0	451
42	AFONSO BRAZ	212	29	241	174	25	199	1.294	205	1.499	1.251	203	1.454	20	0	0	2	80	306	17	0	20
43	RENATO RANGEL DESINANO (67)	91	18	109	57	7	64	1.094	182	1.276	852	135	987	342	9	1	2	54	39	7	3	914
44	JOSÉ TARCISO BERALDO	214	68	282	220	59	279	1.267	336	1.603	1.258	295	1.553	7	7	0	3	39	82	4	0	95
45	ISRAEL GÓES DOS ANJOS	219	45	264	231	27	258	1.283	212	1.495	1.079	163	1.242	727	1	5	2	96	32	18	0	886
46	MARINO NETO (70)	165	41	206	207	21	228	1.231	238	1.469	1.135	155	1.290	639	10	0	2	92	58	20	1	962
47	PEDRO KODAMA	215	50	265	230	37	267	1.283	243	1.526	1.270	200	1.470	44	21	0	1	114	27	9	0	239
48	MAURO CONTI MACHADO (58)	212	39	251	132	31	163	1.117	260	1.377	958	176	1.134	705	21	7	0	154	306	395	1	393
49	CARLOS ABRÃO (52)	213	63	276	202	59	261	1.209	353	1.562	1.088	302	1.390	1	0	0	1	57	81	23	0	94
50	CASTRO FIGLIOLIA (65)	175	30	205	145	12	157	1.155	232	1.387	1.189	223	1.412	57	2	1	1	145	302	22	0	704
51	EDGARD ROSA (64)	127	31	158	171	44	215	1.087	234	1.321	1.123	225	1.348	362	16	0	3	41	27	7	0	56
52	HENRIQUE RODRIGUERO CLAVISIO	140	53	193	371	49	420	845	151	996	842	153	995	686	13	0	1	35	2	12	0	140
53	ANA CATARINA STRAUCH (51)	218	38	256	169	47	216	1.093	246	1.339	1.055	215	1.270	56	44	0	1	135	41	22	0	148
54	ALBERTO GOSSON (01)	136	49	185	266	44	310	1.156	311	1.467	1.193	286	1.479	843	32	1	1	87	29	15	2	98
55	ACHILE ALESINA	217	33	250	213	39	252	1.270	290	1.560	1.220	275	1.495	372	6	0	2	61	44	9	1	66
56	CLAUDIA GRIECO TABOSA PESSOA (07)	213	42	255	214	51	265	1.205	267	1.472	1.063	223	1.286	14	17	0	2	173	26	22	0	238
57	HELIO FARIA (12)	213	31	244	223	40	263	886	148	1.034	794	133	927	434	5	0	2	65	54	8	2	405
58	NELSON JORGE JÚNIOR (48)	211	36	247	173	26	199	1.097	218	1.315	1.145	166	1.311	13	16	1	1	116	69	9	1	782
59	JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA MELATTO PEIXOTO (55)	209	50	259	213	56	269	1.152	247	1.399	1.106	233	1.339	2	2	0	2	37	34	7	0	149
60	MENDES PEREIRA (06)	210	19	229	215	47	262	1.214	283	1.497	1.088	213	1.301	7	1	0	6	130	15	19	1	521
61	ROBERTO MAIA ** (29)	59	22	81	147	17	164	552	128	680	814	109	923	757	24	0	3	46	36	9	0	433
62	WALTER BARONE ** (08)	73	44	117	169	42	211	706	252	958	1.212	245	1.457	325	11	0	1	43	19	17	0	222
63	JOÃO BATISTA VILHENA ***	288	93	381	1.889	119	2.008	1.868	666	2.534	8.443	766	9.209	548	8	4	2	438	278	5	0	10.435
64	JONIZE SACCHI DE OLIVEIRA (46)	215	25	240	204	33	237	1.135	168	1.303	1.099	183	1.282	432	10	1	0	101	38	49	0	260
65	MARCOS GOZZO (47)	170	42	212	340	92	432	769	209	978	1.214	193	1.407	263	6	0	0	89	35	8	2	616
66	RAMON MATEO JÚNIOR (25)	203	36	239	208	39	247	1.169	260	1.429	1.114	240	1.354	300	9	1	3	92	83	16	0	126



67	ELÓI ESTEVÃO TROY	214	17	231	253	40	293	1.277	206	1.483	1.173	178	1.351	107	61	4	2	147	34	16	0	741
68	CLÁUDIO MARQUES ** (68)	385	2	387	56	0	56	537	2	539	57	0	57	408	20	0	1	70	50	4	0	357
69	DÉCIO RODRIGUES (62)	214	46	260	193	35	228	1.218	293	1.511	1.156	278	1.434	13	20	0	0	228	58	33	2	124
70	FÁBIO PODESTÁ (11)	219	51	270	189	59	248	1.111	267	1.378	1.318	258	1.576	154	78	1	5	180	54	39	2	919
71	LUIZ FERNANDO CAMARGO DE BARROS VIDAL (20)	209	51	260	257	48	305	1.163	264	1.427	1.164	225	1.389	553	4	2	1	99	17	22	0	111
72	PENNA MACHADO	211	57	268	226	53	279	1.257	270	1.527	1.230	239	1.469	18	2	0	2	138	21	27	0	50
73	NUNCIO THEOPHILO NETO (49)	210	16	226	264	27	291	1.005	81	1.086	693	39	732	236	8	1	2	126	9	3	0	1.292
74	CÉSAR ZALAF	218	54	272	232	49	281	1.292	246	1.538	1.428	198	1.626	677	14	1	1	80	4	27	0	135
75	HÉLIO NOGUEIRA ** (13)	131	51	182	237	41	278	1.042	246	1.288	1.158	193	1.351	270	35	4	0	54	15	20	0	87
76	LAERTE MARRONE ** (73)	20	0	20	0	0	0	20	0	20	0	0	0	93	3	0	0	9	0	1	0	15
77	FERREIRA DO AMPARO ** (72)	51	0	51	27	0	27	51	0	51	27	0	27	670	4	0	2	97	41	0	0	1.569
JUIZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU																						
78	JAIRO BRAZIL (15)	219	1	220	249	83	332	1.311	262	1.573	1.275	279	1.554	1	7	2	5	139	16	9	0	323
79	ANTONIO LUIZ TAVARES DE ALMEIDA (05)	226	29	255	234	35	269	1.215	235	1.450	1.226	197	1.423	674	13	0	0	133	27	17	0	91
80	RODOLFO PELLIZARI (30)	51	39	90	247	34	281	153	163	316	1.036	98	1.134	555	8	0	0	41	32	24	0	576
81	DANIELA IDA MENEGATTI MILANO (09)	212	22	234	168	29	197	1.276	230	1.506	1.082	195	1.277	3	5	0	5	132	48	19	0	365
82	LAVÍNIO DONIZETTI PASCHOALÃO (18)	213	32	245	209	36	245	1.260	234	1.494	1.281	198	1.479	0	1	1	0	102	17	13	0	413
83	MARCO FÁBIO MORSELO (23)	249	65	314	233	47	280	1.260	274	1.534	1.232	212	1.444	2	7	1	1	153	88	3	0	187
84	RÉGIS RODRIGUES BONVICINO (26)	198	119	317	370	84	454	1.285	327	1.612	1.659	290	1.949	302	13	1	2	274	158	37	1	354
85	ALEXANDRE DAVID MALFATTI (02)	35	32	67	377	28	405	331	250	581	1.280	301	1.581	1.056	2	1	2	47	77	9	0	489
86	ANNA PAULA DIAS DA COSTA (04)	218	41	259	262	31	293	1.298	236	1.534	1.143	205	1.348	28	8	0	1	98	10	23	0	532
87	EMILIO MIGLIANO NETO ** (32)	69	49	118	59	2	61	116	109	225	67	3	70	36	0	10	0	273	58	18	0	399
MAGISTRADOS DE OUTRAS SEÇÕES E INTEGRANTES DE CÂMARAS RESERVADAS DE DIREITO EMPRESARIAL																						
88	J. B. FRANCO DE GODOI ** (16)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
89	RICARDO NEGRÃO ** (27)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	3	3	50	0	0	0	0	0	0	0
90	LIGIA ARAÚJO BISOGNI **	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
91	COELHO MENDES **	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
92	MOURÃO NETO **	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2
93	KLEBER LEYSER DE AQUINO **	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
94	GILSON MIRANDA **	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
95	ALEXANDRE MARCONDES **	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
96	CARMEN LUCIA DA SILVA **	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
97	LIDIA CONCEIÇÃO **	0	1	1	0	2	2	0	3	3	1	5	6	0	0	0	0	1	1	0	0	3
98	BENEDITO ANTONIO OKUNO **	0	0	0	0	1	1	0	4	4	9	6	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
99	ADEMIR MODESTO DE SOUZA **	0	0	0	0	0	0	0	1	1	5	9	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
100	GUILHERME FERREIRA DA CRUZ ** (38)	0	0	0	0	0	0	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL SUBSEÇÃO DIR. PRIVADO 2		15.165	2.990	18.155	18.016	3.383	21.399	88.852	18.984	107.836	95.087	17.036	112.123	23.936	1.538	103	140	9.080	5.559	2.192	37	47.608

OBSERVAÇÕES:

* Integrante do Órgão Especial

** Magistrados promovidos, removidos ou afastados nos termos do art. 5º, § 3º, da Resolução nº 542/2011

*** Magistrado excluído do cômputo das médias nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Resolução nº 542/2011



(A) Na média de acervo foram computadas as quantidades de processos pendentes de julgamento constantes das colunas "PGJ (para parecer)", "Cartório" e "Conclusos".

01 - Compensações de 25 a 28/01/22. Licença compulsória de 07 a 16/06/22.

02 - Compensações de 13/12/21 a 11/01/22. Designado para responder pelas urgências do Des. Fábio Henrique Podestá, na 21ª Câmara de Direito Privado de 17 a 21/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 17ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 20ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para auxiliar a 12ª Câmara de Direito Privado de 01/02 a 31/03/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para integrar a 30ª Câmara de Direito Privado apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Carlos Alberto Russo de 14/02 a 25/03/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para integrar a 20ª Câmara de Direito Privado apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Luiz Correia Lima, de 22 a 25/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para integrar apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelo acervo do Des. Paulo Pastore Filho (aposentado), na 17ª Câmara de Direito Privado a partir de 10/03/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções, sem prejuízo da designação anterior. Designado para auxiliar a 12ª Câmara de Direito Privado a partir 01/04/22, sem prejuízo das designações anteriores. Designado para integrar apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Luiz Antonio Cerqueira Leite, na 12ª Câmara de Direito Privado de 04/04 a 03/05/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para integrar apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelo acervo do Des. Luiz Antonio Cerqueira Leite (aposentado), na 12ª Câmara de Direito Privado a partir de 05/05/22, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 06/05/22, cessou sua designação para integrar apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelo acervo do Des. Luiz Antonio Cerqueira Leite (aposentado), na 12ª Câmara de Direito Privado. A partir de 20/06/22, cessou a designação para integrar apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelo acervo do Des. Paulo Pastore Filho (aposentado), na 17ª Câmara de Direito Privado. Designado para integrar apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Laerte Marrone de Castro Sampaio, na 17ª Câmara de Direito Privado de 20/06 a 19/07/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para auxiliar a 20ª Câmara de Direito Privado de 20/06 a 31/08/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior.

03 - Licença compulsória de 06 a 19/01/22.

04 - Designada para responder pelas urgências do Des. Spencer Almeida Ferreira, na 38ª Câmara de Direito Privado de 11 a 21/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designada para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 37ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designada para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 38ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Compensação em 23/02/22. Designada para integrar apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. José Wagner de Oliveira Melatto Peixoto, na 37ª Câmara de Direito Privado de 04 a 13/04/22, sem prejuízo da designação anterior. Designada para integrar apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Hélio Marques de Faria, na 18ª Câmara de Direito Privado de 18/04 a 06/05/22, sem prejuízo da designação anterior.

05 - Designado para responder pelas urgências do Dr. Hélio Nogueira, na 23ª Câmara de Direito Privado de 07 a 24/01/22, sem prejuízo das designações anteriores. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 23ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências do Des. Marcos Gozzo, na 23ª Câmara de Direito Privado de 07/03 a 08/04/22, sem prejuízo da designação anterior. Compensação em 13/04/22. Férias de 18 a 29/04/22. Designado para responder pelas urgências do Des. José Marcos Marrone, na 23ª Câmara de Direito Privado de 27/06 a 22/07/22, sem prejuízo da designação anterior.

06 - Compensações de 25 a 28/01/22. Compensações de 02 a 03/06/22.

07 - Compensações de 25/01 a 03/02/22.

08 - Licença compulsória de 17 a 26/01/22. Em 20/02/19, o Colendo Órgão Especial aprovou a indicação do Des. Walter Rocha Barone para presidir a Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo (cf. publicado no DJE de 21/02/19). Em 30/03/22, o Colendo Órgão Especial autorizou a distribuição proporcional de feitos de Sua Excelência, equivalente a 1/3 e prevenções, junto à 24ª Câmara de Direito Privado, nos termos do Art. 3º da Resolução nº 710/15 (conforme publicado no DJE de 31/03/22). Auxiliou a Corregedoria Nacional de Justiça, nos trabalhos de inspeção no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, de 07 a 11/03/22. Auxiliou a Corregedoria Nacional de Justiça nos trabalhos de inspeção no Tribunal de Justiça do Acre, de 04 a 07/04/22. Compensações de 27 a 29/04/22. Participou do XXIV Congresso Brasileiro de Magistrados, em Salvador/BA, de 12 a 13/05/22.

09 - Designada para responder pelas urgências do Des. Roberto Maia Filho, na 20ª Câmara de Direito Privado de 10 a 19/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designada para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 18ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designada para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 19ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designada para integrar a 18ª Câmara de Direito Privado a partir de 07/02/22, sem distribuição de novos processos e sem prejuízo da designação anterior. A partir de 09/02/22, cessou sua designação para integrar a 18ª Câmara de Direito Privado. Designada para responder pelas urgências do Des. João Camillo de Almeida Prado Costa, na 19ª Câmara de Direito Privado de 04 a 21/03/22, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 27/06/22, cessou a designação para responder pelas prevenções do órgão julgador na 18ª Câmara de Direito Privado.

10 - Férias de 07 a 16/01/22. Licença compulsória de 18 a 27/01/22. Licença-saúde de 28/01 a 11/02/22.

11 - Compensação em 07/01/22. Férias de 10 a 31/01/22. Compensações de 05 a 06/05/22.

12 - Licença compulsória de 11 a 24/01/22. Compensações de 30/03 a 13/04/22. Compensações de 18 a 20/04/22. Licença-prêmio de 25/04 a 06/05/22.

13 - Compensações de 07 a 21/01/22, em 24/01/22. Promovido por antiguidade em 10/02/22, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. João Carlos Saletti. Optou pela 23ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Cesar Lacerda (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 16/02/22, e publicado no DJE de 17/02/22). Compensações de 30 a 31/05/22. Férias de 01 a 10/06/22.

14 - Licença compulsória de 24/01 a 02/02/22.

15 - Designado para responder pelas urgências do Des. Edison Vicentini Barroso, na 15ª Câmara de Direito Privado de 07 a 16/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências do Des. Edison Vicentini Barroso, na 15ª Câmara de Direito Privado de 31/01 a 16/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 15ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior.



Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 16ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 14/02/22, cessou sua designação para responder pelas urgências do Des. Edison Vicentini Barroso, na 15ª Câmara de Direito Privado. Designado para integrar a 13ª Câmara de Direito Privado apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências da Desª. Ana de Lourdes Coutinho Silva da Fonseca de 15/02 a 01/03/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para integrar a 19ª Câmara de Direito Privado apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Nuncio Theophilo Neto a partir de 30/03/22, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 26/04/22, cessou a designação para integrar a 19ª Câmara de Direito Privado apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Nuncio Theophilo Neto. Designado para responder pelas urgências da 22ª Câmara de Direito Privado de 07 a 15/06/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências dos Des. Ademir de Carvalho Benedito de 27/06 a 11/07/22, Des. Paulo Alcides Amaral Salles de 27/06 a 06/07/22, Des. Fábio Henrique Podestá de 04 a 18/07/22 e do Dr. Régis Rodrigues Bonvicino de 27/06 a 11/07/22, na 21ª Câmara de Direito Privado, sem prejuízo das designações anteriores.

16 - Integra a 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, nos termos da Resolução nº 795/18. Compensação em 06/04/22.

17 - Férias de 18 a 28/01/22. Participou do XXIV Congresso Brasileiro de Magistrados, em Salvador/BA, de 12 a 13/05/22.

18 - Designado para responder pelas urgências do Des. Luis Fernando Camargo de Barros Vidal, na 14ª Câmara de Direito Privado de 10 a 24/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 13ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 14ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para integrar a 13ª Câmara de Direito Privado apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Nelson Jorge Júnior de 23/03 a 12/04/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para integrar a 18ª Câmara de Direito Privado apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Roque Antonio Mesquita de Oliveira, na 18ª Câmara de Direito Privado de 18/04 a 02/05/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências do Des. Roque Antonio Mesquita de Oliveira, na 18ª Câmara de Direito Privado de 16/05 a 02/06/22, sem prejuízo da designação anterior.

19 - Compensações de 01/12/21 a 14/01/22. Compensações de 09 a 10/05/22.

20 - Férias de 10 a 24/01/22.

21 - Férias de 07 a 16/01/22. Licença-saúde de 21 a 28/02/22. Licenças-saúde de 02 a 06/03/22, de 07 a 16/03/22. Compensação em 20/06/22.

22 - Compensações de 24 a 31/01/22. Licença-ano de 18 a 25/02/22.

23 - Férias de 07 a 16/01/22. Designado para responder pelas urgências do Des. Teodozio de Souza Lopes, na 17ª Câmara de Direito Privado de 17 a 29/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 11ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 12ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para integrar a 11ª Câmara de Direito Privado apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Walter Pinto da Fonseca Filho de 15/02 a 01/03/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Gilberto Pinto dos Santos, na 11ª Câmara de Direito Privado a partir de 07/04/22, sem prejuízo da designação anterior. Licença compulsória de 12 a 21/05/22. Designado para responder pelas urgências do Des. Renato Rangel Desinano, na 11ª Câmara de Direito Privado de 06 a 21/06/22, sem prejuízo da designação anterior.

24 - Férias de 10 a 28/01/22. Compensação em 31/01/22. Licença compulsória de 02 a 11/02/22. Compensações de 28 a 29/03/22. Compensações de 30 a 31/05/22.

25 - Férias de 07 a 21/01/22. Compensação em 10/06/22.

26 - Compensação em 07/01/22. Designado para responder pelas urgências do Des. Fábio Henrique Podestá, na 21ª Câmara de Direito Privado de 07 a 31/01/22, sem prejuízo das designações anteriores. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 21ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências do Des. Wellington Maia da Rocha, na 21ª Câmara de Direito Privado de 18/03 a 14/04/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Wellington Maia da Rocha, na 21ª Câmara de Direito Privado de 18/04 a 11/08/22, sem prejuízo da designação anterior. Férias de 27/06 a 11/07/22.

27 - Integra a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, nos termos da Resolução nº 795/18. Licença-prêmio de 20 a 29/06/22.

28 - Licença compulsória de 28/01 a 06/02/22. Licença-ano de 24 a 25/06/22.

29 - Compensação em 07/01/22. Férias de 10 a 19/01/22. Em 26/01/22, o Colendo Órgão Especial indicou o Des. Roberto Maia Filho para compor a Comissão do 94º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 07/21 (cf. publicado no DJE de 27/01/22). Eleito em 10/03/22, ao cargo de Juiz Substituto - Classe Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral (cf. publicado no DJE de 11/03/22). Em 23/03/22, o Colendo Órgão Especial autorizou a redução da distribuição de Sua Excelência para 1/3, sem prejuízo das prevenções, na 20ª Câmara de Direito Privado e na 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, em razão de sua convocação como membro titular da Comissão do 94º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público de São Paulo, nos termos do art. 3º da Resolução nº 710/15 (cf. publicado no DJE de 24/03/22). Férias de 02 a 12/05/22.

30 - Designado para responder pelas urgências do Des. Luiz Augusto de Salles Vieira, na 24ª Câmara de Direito Privado de 10 a 14/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências do Des. Plinio Novaes de Andrade Junior, na 24ª Câmara de Direito Privado de 10 a 31/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Licença compulsória de 25/01 a 03/02/22. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 24ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para auxiliar a 23ª Câmara de Direito Privado de 01/02 a 02/03/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Prorrogou-se o prazo para auxiliar a 23ª Câmara de Direito Privado até 31/03/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo das designações anteriores. Designado para responder pelas urgências do Des. Luiz Augusto de Salles Vieira de 09 a 18/03/22, do Des. Walter Rocha Barone de 09 a 11/03/22, e da Desª. Jonize Sacchi de Oliveira de 09 a 18/03/22, na 24ª Câmara de Direito Privado, sem prejuízo das designações anteriores. Designado para responder pelas urgências da Desª. Jonize Sacchi de Oliveira, na 24ª Câmara de Direito Privado de 21 a 25/03/22, sem prejuízo das designações anteriores. Designado para integrar apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências da Desª. Ana Catarina Strauch, na 37ª Câmara de Direito Privado de 04/04 a 03/05/22, sem



prejuízo da designação anterior. Prorrogou-se a designação para auxiliar a 23ª Câmara de Direito Privado até 31/05/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo das designações anteriores. Designado para auxiliar a 24ª Câmara de Direito Privado de 04/05 a 31/07/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 12/05/22, cessou sua designação para responder pelo acervo do Des. Jayme Queiroz Lopes Filho, na 24ª Câmara de Direito Privado. Designado para integrar a 23ª Câmara de Direito Privado apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Marcos Gozzo de 12 a 31/05/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para integrar a 18ª Câmara de Direito Privado a partir de 02/06/22, assumindo o acervo do Des. Roque Antonio Mesquita de Oliveira (aposentado), sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções e sem prejuízo da designação anterior. A partir de 20/06/22, cessou a designação para integrar e assumir o acervo do Des. Roque Antonio Mesquita de Oliveira (aposentado), na 18ª Câmara de Direito Privado. Designado para integrar a 18ª Câmara de Direito Privado em 20/06/22, sem distribuição de novos processos, sem prejuízo da designação anterior.

32 - Removido em 05/05/22, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Designado para auxiliar a 9ª Câmara Direito Público a partir de 05/05/22, recebendo regular distribuição, com acréscimo de 1/3 (um terço). Designado para integrar apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelo acervo do Des. Luiz Antonio Cerqueira Leite (aposentado), na 12ª Câmara de Direito Privado a partir de 06/05/22. A partir de 06/05/22, cessou sua designação para auxiliar a 9ª Câmara Direito Público. A partir de 20/06/22 cessou a designação para integrar apenas os julgamentos estendidos e para responder pelo acervo do Des. Luiz Antonio Cerqueira Leite (aposentado), na 12ª Câmara de Direito Privado. Designado para integrar a 18ª Câmara de Direito Privado de 20/06 a 31/08/22 assumindo o acervo do Des. Roque Antonio Mesquita de Oliveira (aposentado), sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções. Designado para auxiliar a 12ª Câmara de Direito Privado de 20/06 a 20/07/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior.

33 - Licença-saúde de 07 a 20/01/22. Compensação em 21/01/22.

34 - Férias de 10 a 29/01/22.

35 - Convocado para o Órgão Especial em janeiro. Convocado para o Órgão Especial em fevereiro. Passou a integrar o Colendo Órgão Especial a partir de 08/03/22, em virtude da aposentadoria do Des. Augusto Francisco Mota Ferraz de Arruda. Férias de 22 a 31/03/22. Compensação em 01/04/22. Licença compulsória de 06 a 15/06/22.

38 - Removido em 10/02/22, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Designado para integrar a 23ª Câmara de Direito Privado em substituição ao Des. Sergio Seiji Shimura (empresarial) a partir de 10/02/22. Designado para integrar a 28ª Câmara de Direito Privado em substituição ao Des. Sergio Seiji Shimura (empresarial) a partir de 15/02/22, cessando a designação anterior. Compensação em 23/02/22.

39 - Compensações de 02 a 04/02/22. Férias de 20/06 a 22/07/22.

40 - Férias de 15/02 a 01/03/22. Licença compulsória de 21 a 30/06/22.

41 - Compensações de 08 a 22/02/22. Compensações de 18 a 20/04/22. Licença compulsória de 23 a 27/05/22. Compensações de 27/06 a 06/07/22.

42 - Férias de 15/02 a 01/03/22. Licença compulsória de 21 a 30/06/22.

44 - Compensação em 28/03/22. Licença-saúde de 20 a 31/05/22.

45 - Compensação em 04/03/22. Licença-prêmio de 07 a 21/03/22.

46 - Licença-saúde de 07 a 27/03/22.

47 - Licença-prêmio de 07/03 a 05/04/22. Compensações de 06 a 08/04/22. Férias de 02 a 31/05/22.

48 - Licença-saúde de 23/03 a 12/04/22.

49 - Licença-saúde de 14/03 a 12/04/22. Licença-saúde de 13 a 25/04/22.

50 - Ausência médica em 07/03/22. Licença-saúde de 15/03 a 13/04/22. Licença-saúde de 14/04 a 11/08/22.

51 - Férias de 04/04 a 03/05/22.

52 - Licença-saúde de 18 a 27/04/22.

53 - Ausência médica em 11/04/22.

54 - Em 06/04/22, o Colendo Órgão Especial autorizou o afastamento de Sua Excelência, para atuar como Juiz Auxiliar no gabinete do Ministro Paulo Dias de Moura Ribeiro, no Superior Tribunal de Justiça, pelo período de um ano, com prejuízo das funções jurisdicionais (cf. publicado no DJE de 07/04/22). Compensações de 16 a 20/05/22.

55 - Férias de 04 a 13/04/22. Licença-saúde de 19 a 22/04/22.

57 - Férias de 25/04 a 13/05/22.

58 - Desligou-se da 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 27/04/22, e publicado no DJE de 28/04/22).

59 - Compensações de 18 a 29/04/22. Compensação em 15/06/22.

60 - Compensações de 11 a 13/04/22.

61 - Compensações de 28 a 29/04/22. Compensações de 02 a 13/05/22.

62 - Compensações de 17 a 20/05/22.

63 - Férias de 02 a 21/05/22.

64 - Férias de 16 a 27/05/22. Licença compulsória de 07 a 16/06/22.

65 - Licença compulsória de 17 a 26/05/22. Compensações de 27/06 a 08/07/22.

66 - Licença-saúde de 16 a 30/05/22. Compensação em 31/05/22. Licença compulsória de 03 a 12/06/22.

67 - Licença-saúde de 25 a 31/05/22. Férias de 01 a 15/06/22. Compensações de 20 a 21/06/22.

68 - Participou do XXIV Congresso Brasileiro de Magistrados, em Salvador/BA, de 12 a 13/05/22. Permutou da 13ª Câmara de Direito Criminal para 24ª Câmara de Direito Privado (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 11/05/22, e publicado no DJE de 12/05/22).

69 - Compensações de 23/06 a 11/07/22.

70 - Licença compulsória de 23/06 a 01/07/22.

71 - Licença compulsória de 06 a 15/06/22.

72 - Promovido por merecimento em 09/06/22, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça – Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Luiz Antonio Cerqueira Leite. Optou pela 12ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Luiz Antonio Cerqueira Leite (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 15/06/22, e publicado no DJE de 20/06/22). Compensações de 20 a 24/06/22.

73 - Promovido por antiguidade em 09/06/22, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça – Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Jeferson Moreira de Carvalho. Optou pela 17ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente



ocupada pelo Des. Paulo Pastore Filho (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 15/06/22, e publicado no DJE de 20/06/22).
Férias de 20/06 a 19/07/22.

DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO ANO DE 2022
JANEIRO A JUNHO
(art. 7º da Resolução nº 542/2011 do Tribunal de Justiça)
SUBSEÇÃO DE DIREITO PRIVADO 3

MÉDIA DA SUBSEÇÃO DE DIREITO PRIVADO 3					
MÉDIA DO MÊS			MÉDIA - JANEIRO A JUNHO		
VOTOS		ACERVO (A)		VOTOS	
229		640		1.278	

MAGISTRADOS	JUNHO						JANEIRO A JUNHO						ACERVO EM 30/06/2022 (RECURSOS, ORIGINÁRIOS E REC. INTERNOS) (PIRANGA / GABINETE / CARTÓRIO / PGJ)									
	PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR			PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR			SOBRESTADOS / SUSPENSOS			NÃO - SOBRESTADOS / SUSPENSOS						
	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	SOBRESTADOS POU PANÇA	SOBRESTADOS OUTRAS MATÉRIAS	SUSPENSOS	PGJ (para parecer)	CARTÓRIO	JULGAMENTO VIRTUAL INICIADO	À MESA / EM PAUTA	AGUARDANDO VOTO DE REVISOR E / OU VISTA DE OUTRO MAGISTRADO	CONCLUSOS	
DESEMBARGADORES																						
1	XAVIER DE AQUINO * (16)	5	5	10	9	3	12	37	11	48	59	6	65	0	0	0	0	0	0	0		
2	FRANCISCO CASCONI * (65)	61	18	79	58	12	70	435	79	514	379	82	461	136	1	0	2	34	8	15	0	155
3	VIANNA COTRIM * (56)	82	26	108	101	20	121	450	178	628	560	170	730	18	18	0	2	29	5	8	0	41
4	MELO BUENO (64)	45	57	102	186	49	235	1.069	260	1.329	896	238	1.134	113	5	3	0	57	95	46	3	661
5	GOMES VARJÃO (45)	161	23	184	106	44	150	809	221	1.030	812	260	1.072	439	0	0	2	62	15	16	0	1.138
6	RUY COPPOLA (49)	147	52	199	205	62	267	1.077	288	1.365	1.147	309	1.456	151	4	0	1	71	28	14	0	129
7	FELIPE FERREIRA (23)	213	47	260	162	54	216	1.088	310	1.398	1.056	275	1.331	3	8	4	4	74	4	2	0	350
8	LINO MACHADO (54)	214	48	262	210	43	253	1.227	299	1.526	1.110	256	1.366	380	0	1	5	94	10	21	1	180
9	PAULO AYROSA (38)	140	48	188	190	48	238	846	244	1.090	825	216	1.041	53	3	0	1	51	3	19	0	138
10	KIOITSI CHICUTA	210	83	293	268	93	361	1.247	375	1.622	1.190	320	1.510	230	2	2	4	52	26	18	0	318
11	ANTONIO RIGOLIN	215	46	261	177	43	220	1.257	290	1.547	1.122	267	1.389	140	7	2	2	55	1	22	0	533
12	ÁLMEIDA SAMPAIO (05)	210	38	248	212	56	268	1.169	301	1.470	1.229	337	1.566	51	0	3	5	94	2	60	0	403
13	CARLOS RUSSO (41)	214	58	272	222	52	274	1.151	382	1.533	1.168	340	1.508	292	6	7	13	237	33	31	6	543
14	SÁ DUARTE (07)	213	37	250	205	33	238	1.252	251	1.503	1.110	230	1.340	362	7	1	1	63	29	27	0	710
15	CRISTINA ZUCCHI *	83	19	102	88	19	107	464	115	579	447	97	544	343	2	1	3	51	32	20	1	64
16	LUIZ EURICO (19)	132	80	212	168	43	211	1.060	339	1.399	1.129	290	1.419	223	14	0	2	61	3	22	1	598
17	MARCONDES D'ANGELO (47)	218	46	264	207	64	271	1.189	292	1.481	1.127	293	1.420	37	9	0	3	121	43	29	0	135
18	ANDRADE NETO	216	45	261	172	39	211	1.232	265	1.497	963	296	1.259	401	2	1	1	77	70	18	6	1.120
19	BERENICE MARCONDES CESAR	213	46	259	159	53	212	1.246	272	1.518	826	223	1.049	258	33	2	1	58	19	21	2	816
20	ARANTES THEODORO (53)	214	49	263	214	52	266	1.105	234	1.339	1.033	194	1.227	5	0	0	3	35	98	13	0	88
21	LIGIA ARAÚJO BISOGNI (44)	217	69	286	164	67	231	1.216	415	1.631	1.177	365	1.542	331	0	0	2	29	104	29	5	189
22	ÁDILSON DE ARAÚJO (01)	213	65	278	196	38	234	1.043	294	1.337	951	266	1.217	8	7	0	2	116	11	20	1	169
23	SILVIA ROCHA ** (30)	35	16	51	67	46	113	274	286	560	639	376	1.015	358	0	1	0	20	0	3	0	23
24	HUGO CREPALDI (52)	210	29	239	178	54	232	1.147	235	1.382	1.039	245	1.284	313	5	3	3	154	15	27	0	637
25	PEDRO BACCARAT (22)	211	51	262	176	28	204	1.088	276	1.364	918	187	1.105	41	0	0	2	76	31	19	0	433



26	LUÍS FERNANDO NISHI * (18)	58	20	78	105	30	135	488	152	640	678	197	875	467	77	0	0	19	34	14	3	705
27	MARIO A. SILVEIRA	216	44	260	255	46	301	1.250	288	1.538	1.243	257	1.500	295	6	0	7	24	8	24	0	86
28	ANTONIO NASCIMENTO	209	64	273	256	60	316	1.239	399	1.638	1.407	407	1.814	1	3	1	1	65	33	26	0	873
29	MORAIS PUCCI (04)	215	55	270	217	66	283	1.057	351	1.408	1.087	314	1.401	252	5	0	2	86	92	44	1	532
30	CLAUDIO HAMILTON	208	67	275	228	34	262	1.242	360	1.602	1.141	312	1.453	205	3	2	2	171	197	30	1	545
31	WALTER EXNER (48)	41	17	58	1	0	1	960	233	1.193	793	179	972	55	1	0	0	46	0	7	0	705
32	SÁ MOREIRA DE OLIVEIRA (60)	212	61	273	139	54	193	1.168	273	1.441	1.129	275	1.404	248	20	3	1	46	16	32	0	406
33	DIMAS RUBENS FONSECA (43)	104	18	122	132	39	171	770	100	870	568	74	642	281	6	0	2	33	15	18	0	166
34	MARY GRÜN (59)	210	49	259	228	63	291	1.141	366	1.507	1.234	351	1.585	349	9	0	0	77	73	23	2	541
35	CAIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA (50)	210	41	251	186	40	226	1.151	282	1.433	1.130	260	1.390	448	2	0	2	54	26	14	0	587
36	FÁBIO TABOSA (14)	214	54	268	206	41	247	1.186	294	1.480	1.074	251	1.325	367	0	1	0	108	0	1	0	2.117
37	CARLOS HENRIQUE MIGUEL TREVISAN (08)	211	41	252	183	46	229	1.044	258	1.302	1.136	275	1.411	415	7	2	5	121	0	13	0	464
38	RÔMOLO RUSSO ** (46)	214	15	229	67	15	82	826	83	909	307	58	365	407	1	0	1	106	34	7	0	705
39	MARIA LÚCIA PIZZOTTI (57)	200	61	261	235	134	369	1.188	361	1.549	1.151	433	1.584	284	8	2	6	114	24	22	0	117
40	DAISE FAJARDO (12)	206	63	269	228	83	311	1.146	322	1.468	1.237	310	1.547	349	1	0	4	117	49	34	0	719
41	FLÁVIO ABRAMOVICI (51)	213	48	261	150	32	182	1.183	300	1.483	1.023	213	1.236	8	2	1	5	50	94	15	2	826
42	MILTON CARVALHO (21)	208	54	262	206	51	257	1.085	245	1.330	1.061	213	1.274	14	0	1	2	61	15	9	0	54
43	MOURÃO NETO	213	54	267	277	58	335	1.351	289	1.640	1.193	249	1.442	5	5	0	0	89	113	53	0	370
44	L. G. COSTA WAGNER	210	23	233	225	25	250	1.261	277	1.538	984	218	1.202	16	3	0	1	83	56	23	0	579
45	CARLOS DIAS MOTTA (40)	117	39	156	232	28	260	1.123	300	1.423	1.132	262	1.394	309	5	1	3	107	7	25	0	320
46	ANA LUCIA ROMANHOLE MARTUCCI (62)	206	45	251	186	36	222	1.176	262	1.438	1.146	232	1.378	14	4	1	2	59	34	43	0	170
47	GILSON MIRANDA	207	60	267	202	67	269	1.239	322	1.561	1.164	270	1.434	338	5	1	1	141	32	30	0	515
48	ROSANGELA TELLES (61)	215	68	283	247	61	308	1.255	290	1.545	1.308	268	1.576	49	4	0	2	115	0	22	1	197
49	CARMEN LUCIA DA SILVA	216	65	281	307	70	377	1.257	266	1.523	1.282	432	1.714	206	4	2	4	215	123	112	1	515
50	LUÍS ROBERTO REUTER TORRO	208	51	259	165	41	206	1.209	182	1.391	831	128	959	277	5	0	0	113	22	4	3	2.142
51	LIDIA CONCEIÇÃO (17)	205	38	243	144	24	168	1.143	202	1.345	905	154	1.059	479	0	0	1	123	41	4	0	963
52	ROGÉRIO MURILLO PEREIRA CIMINO (27)	206	57	263	262	69	331	1.120	329	1.449	1.235	273	1.508	305	18	0	6	173	6	28	0	588
53	MARIA DE LOURDES LOPEZ GIL ** (55)	269	34	303	182	29	211	655	67	722	350	44	394	388	10	1	4	84	54	13	0	256
54	TERCIO PIRES ** (31)	98	37	135	75	26	101	590	201	791	708	175	883	208	14	4	3	42	19	7	0	967
55	MARCELO L. THEODOSIO ** (66)	104	3	107	16	28	44	104	3	107	16	28	44	283	44	3	0	60	3	19	0	428
JUIZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU																						
56	BARBOSA FERREIRA NETO (32)	91	21	112	136	10	146	450	152	602	698	117	815	0	3	1	0	48	1	117	0	662
57	SÉRGIO LEITE ALFIERI FILHO (29)	96	29	125	128	26	154	471	167	638	695	127	822	0	7	0	0	83	18	23	1	357
58	ALFREDO ATTÍE JÚNIOR (02)	216	36	252	193	43	236	1.176	228	1.404	985	240	1.225	174	9	4	2	95	1	18	0	1.075
59	ANGELA MORENO PACHECO DE REZENDE LOPES (03)	229	33	262	195	41	236	1.110	263	1.373	1.029	315	1.344	198	9	0	2	115	24	22	1	588
60	RODOLFO CÉSAR MILANO (26)	87	56	143	183	40	223	404	193	597	646	106	752	0	1	1	1	91	116	17	1	1.037
61	MÁRIO DACCACHE (39)	212	41	253	244	40	284	1.111	238	1.349	1.169	226	1.395	390	10	0	1	97	2	21	0	1.359
62	CLAUDIA DE LIMA MENGE (11)	13	24	37	37	5	42	183	99	282	287	40	327	0	1	0	1	16	1	1	0	834
63	JOSÉ AUGUSTO GENOFRE MARTINS (15)	32	9	41	132	16	148	143	81	224	568	65	633	231	0	3	2	39	4	9	0	1.276
64	GUILHERME FERREIRA DA CRUZ ** (35)	214	53	267	157	39	196	929	151	1.080	658	125	783	211	8	0	0	85	91	20	0	429
65	CELINA DIETRICH TRIGUEIROS ** (63)	54	20	74	58	10	68	227	22	249	127	12	139	323	4	0	3	170	14	5	0	804



MAGISTRADOS DE OUTRAS SEÇÕES E INTEGRANTES DE CÂMARAS RESERVADAS DE DIREITO EMPRESARIAL																				
66	SERGIO SHIMURA ** (36)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
67	ANA CATARINA STRAUCH **	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
68	AZUMA NISHI ** (13)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
69	FORTES BARBOSA ** (20)	0	0	0	0	2	2	0	2	2	3	3	6	0	0	0	0	0	0	
70	MARCOS GOZZO **	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
71	FÁBIO PODESTÁ **	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
72	PENNA MACHADO **	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	
73	NUNCIO THEOPHILO NETO **	0	2	2	2	12	14	0	20	20	66	36	102	0	0	0	0	1	0	
74	DJALMA LOFRANO FILHO **	0	0	0	0	0	0	0	10	10	29	15	44	0	0	0	0	0	0	
75	RICARDO CHIMENTI ** (25)	71	26	97	122	27	149	931	96	1.027	522	52	574	41	0	0	0	12	7	
76	HÉLIO NOGUEIRA **	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
77	RODOLFO PELLIZARI **	0	0	0	0	0	0	0	8	8	8	15	23	0	0	0	0	0	0	
78	JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO **	0	0	0	0	0	0	0	25	25	1	30	31	0	0	0	0	0	0	
79	FRANCISCO SHINTATE **	0	0	0	0	1	1	0	9	9	0	6	6	0	0	0	0	1	0	
80	ALEXANDRE DAVID MALFATTI **	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	1	3	0	0	0	0	0	0	
TOTAL SUBSEÇÃO DIR. PRIVADO 3		11.030	2.797	13.827	11.229	2.823	14.052	62.920	15.937	78.857	60.059	14.782	74.841	13.576	457	67	143	5.327	2.184	
																		1.506	44	
																			36.193	

OBSERVAÇÕES:

* Integrante do Órgão Especial

** Magistrados promovidos, removidos ou afastados nos termos do art. 5º, § 3º, da Resolução nº 542/2011

(A) Na média de acervo foram computadas as quantidades de processos pendentes de julgamento constantes das colunas "PGJ (para parecer)", "Cartório" e "Conclusos".

01 - Compensação em 07/01/22. Férias de 10/01 a 08/02/22.

02 - A partir de 27/01/22, cessou sua designação para responder pelas urgências do Des. Decio Leme de Campos Júnior (aposentado), na 27ª Câmara de Direito Privado. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 27ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelo acervo do Des. Celso José Pimentel (aposentado), na 27ª Câmara de Direito Privado a partir de 02/03/22, sem prejuízo da designação para auxiliar a referida Câmara. A partir de 12/05/22, cessou sua designação para responder pelo acervo do Des. Celso José Pimentel (aposentado), na 27ª Câmara de Direito Privado. Designado para responder pelo acervo do Des. Jeferson Moreira de Carvalho, na 27ª Câmara de Direito Privado a partir de 12/05/22, sem prejuízo da designação anterior.

03 - Férias de 10 a 28/01/22. Designada para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 34ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 02/03/22, cessou a designação para integrar a 27ª Câmara de Direito Privado em substituição ao Des. Eduardo Azuma Nishi (empresarial). Designada para integrar a 28ª Câmara de Direito Privado em substituição ao Des. Eduardo Azuma Nishi (empresarial) a partir de 02/03/22, sem prejuízo da designação para responder pelas prevenções do órgão julgador na 34ª Câmara de Direito Privado. A partir de 05/05/22, cessou a designação para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 34ª Câmara de Direito Privado.

04 - Licença compulsória de 11 a 24/01/22. Férias de 04 a 13/04/22. Compensações de 18 a 20/04/22.

05 - Férias de 07 a 16/01/22.

07 - Compensação em 07/01/22.

08 - Licença compulsória de 15 a 24/01/22. Férias de 28/03 a 20/04/22.

11 - Designada para responder pelas urgências do Des. Luiz Eurico Costa Ferrari, na 33ª Câmara de Direito Privado de 10 a 24/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Licença-ngo de 16 a 23/01/22. Designada para responder pelas urgências do Des. Milton Paulo de Carvalho Filho, na 36ª Câmara de Direito Privado de 10 a 19/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designada para responder pelas urgências do Des. Pedro Luiz Baccarat da Silva, na 36ª Câmara de Direito Privado de 12 a 21/01/22, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 17/01/22, cessou sua designação para responder pelas urgências do Des. Luiz Eurico Costa Ferrari, na 33ª Câmara de Direito Privado. A partir de 17/01/22, cessou sua designação para responder pelas urgências do Des. Milton Paulo de Carvalho Filho, na 36ª Câmara de Direito Privado. A partir de 17/01/22, cessou sua designação para responder pelas urgências do Des. Pedro Luiz Baccarat da Silva, na 36ª Câmara de Direito Privado. Designada para responder pelas urgências da Desª. Lidia Maria Andrade Conceição, na 36ª Câmara de Direito Privado de 26/01 a 02/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designada para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 35ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designada para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 36ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designada para auxiliar a 36ª Câmara de Direito Privado de 01/02 a 31/03/22, sem prejuízo de responder pelos processos que lhe foram distribuídos até 31/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Compensações de 21 a 24/02/22. Designada para integrar apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelo acervo do Des. Marcos Antonio de Oliveira Ramos (falecido), na 30ª Câmara de Direito Privado a partir de 10/03/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções, sem prejuízo da designação anterior. Designada para integrar a 34ª Câmara de Direito Privado apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Luiz Augusto Gomes Varjão de 24 a 31/03/22, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 31/03/22, cessou a designação para integrar apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelo acervo do Des. Marcos Antonio de Oliveira Ramos (falecido), na 30ª Câmara de Direito Privado. Designada para responder pelo acervo do Dr. Tercio Pires (promovido), na 34ª Câmara de Direito Privado de 31/03 a 30/06/22, sem distribuição de novos processos, com



exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Designada para auxiliar a 36ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/04/22, sem prejuízo das designações anteriores. Designada para integrar a 36ª Câmara de Direito Privado apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. José Henrique Arantes Theodoro de 18/04 a 06/05/22, sem prejuízo da designação anterior. Compensações de 20 a 30/06/22.

12 - Licença compulsória de 25/01 a 03/02/22.

13 - Integra a 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, nos termos da Resolução nº 795/18. Permutou da 27ª Câmara de Direito Privado para a 28ª Câmara de Direito Privado, a partir de 02/03/22. Licença compulsória de 30/05 a 08/06/22.

14 - Compensações de 25/01 a 03/02/22.

15 - Designado para responder pelas urgências do Des. Adilson de Araújo, na 31ª Câmara de Direito Privado de 17/01 a 08/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para auxiliar a 31ª Câmara de Direito Privado de 21/01 a 29/04/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Designado para auxiliar a 32ª Câmara de Direito Privado de 21/01 a 29/04/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 31ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 32ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelo acervo do Dr. Jayme Martins de Oliveira Neto (removido), na 29ª Câmara de Direito Privado de 01/02 a 29/04/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Prorrogou-se o prazo para responder pelo acervo do Dr. Jayme Martins de Oliveira Neto (removido), na 29ª Câmara de Direito Privado de 02/05 a 30/06/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Prorrogou-se a designação para auxiliar a 31ª Câmara de Direito Privado de 02/05 a 30/06/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Prorrogou-se a designação para auxiliar a 32ª Câmara de Direito Privado de 02/05 a 30/06/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Compensações de 19 a 20/05/22.

16 - Reassumi as funções regimentais de Decano a partir de janeiro de 2016. Compensação em 18/05/22.

17 - Licença compulsória de 24/01 a 02/02/22. Participou do XXIV Congresso Brasileiro de Magistrados, em Salvador/BA, de 12 a 13/05/22. Compensações de 09 a 11/05/22.

18 - Licença compulsória de 16 a 25/01/22. Férias de 07 a 16/02/22. Eleito em 10/03/22, para integrar o Colendo Órgão Especial, classe Carreira, no biênio compreendido entre 12/03/22 e 11/03/24, ocupando a cadeira de eleição deixada pelo Des. Cláudio Luiz Bueno de Godoy (cf. publicado no DJE de 11/03/22).

19 - Férias de 10 a 24/01/22. Férias de 20/06 a 04/07/22.

20 - Integra a 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, nos termos da Resolução nº 795/18.

21 - Compensação em 07/01/22. Férias de 10 a 19/01/22. Férias de 02 a 11/02/22.

22 - Férias de 10 a 21/01/22. Férias de 01 a 10/04/22.

23 - Compensação em 07/01/22. Férias de 10 a 21/01/22. Compensações de 21 a 25/03/22.

25 - Promovido por antiguidade em 16/12/21, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Decio Leme de Campos Júnior. Optou pela 27ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Decio Leme de Campos Júnior (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 26/01/22, e publicado no DJE 27/01/22). Participou do 49º Fórum Nacional dos Juizados Especiais, no estado do Rio de Janeiro, de 18 a 20/05/22. Permutou da 27ª Câmara de Direito Privado para a 18ª Câmara de Direito Público, a partir de 14/06/22.

26 - Designado para responder pelas urgências do Des. Antonio Almeida Sampaio, na 25ª Câmara de Direito Privado de 10 a 14/01/22, sem prejuízo das designações anteriores. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 25ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 26ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para auxiliar a 25ª Câmara de Direito Privado de 01/02 a 31/03/22, sem prejuízo de responder pelos processos que lhe foram distribuídos até 31/01/22. Designado para auxiliar a 35ª Câmara de Direito Privado de 01/02 a 31/03/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Prorrogou-se o prazo para auxiliar a 25ª Câmara de Direito Privado até 29/04/22, sem prejuízo da designação anterior. Prorrogou-se o prazo para auxiliar a 35ª Câmara de Direito Privado até 29/04/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Designado para integrar a 26ª Câmara de Direito Privado apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Renato Sandreschi Sartorelli de 02/03 a 10/04/22, sem prejuízo da designação anterior. Compensações em 11/04/22, em 18/04/22. Compensações de 12 a 13/04/22. Prorrogou-se o prazo para auxiliar a 25ª Câmara de Direito Privado de 02 a 31/05/22, sem prejuízo da designação anterior. Prorrogou-se o prazo para auxiliar a 35ª Câmara de Direito Privado de 02 a 31/05/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Designado para auxiliar a 35ª Câmara de Direito Privado de 01/06 a 31/07/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Designado para auxiliar a 25ª Câmara de Direito Privado de 01/06 a 31/08/22, sem prejuízo da designação anterior.

27 - Licença compulsória de 19 a 28/01/22. Licença-ngo de 05 a 12/02/22.

29 - A partir de 07/01/22, cessou sua designação para responder pelas prevenções e urgências do Des. Dimas Rubens Fonseca, na 28ª Câmara de Direito Privado. Designado para responder pelas urgências do Des. Cesar Lacerda, na 28ª Câmara de Direito Privado de 07/01 a 15/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências do Des. Celso José Pimentel, na 28ª Câmara de Direito Privado de 21/01 a 01/03/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 28ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para auxiliar a 27ª Câmara de Direito Privado de 01/02 a 31/03/22, sem prejuízo de responder pelos processos que lhe foram distribuídos até 31/01/22. Designado para auxiliar a 28ª Câmara de Direito Privado de 01/02 a 31/03/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Designado para integrar a 28ª Câmara de Direito Privado apenas para os julgamentos estendidos de 02/03 a 01/04/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para auxiliar a 27ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/04/22, sem prejuízo das designações anteriores. Prorrogou-se a designação para auxiliar a 28ª Câmara de Direito Privado até 31/05/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo das designações anteriores. Designado para auxiliar a 28ª Câmara de Direito Privado e para responder pelas prevenções e urgências do Des. César Luiz de Almeida a partir de 06/05/22, cessando a designação para auxiliar a 27ª Câmara de Direito Privado, sem prejuízo de responder pelos processos que lhe foram distribuídos até 05/05/22 na referida Câmara, sem prejuízo



da designação anterior. Designado para responder pelas urgências do Des. Dimas Rubens Fonseca, na 28ª Câmara de Direito Privado de 30/05 a 12/06/22, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 15/06/22, cessou a designação para responder pelas prevenções e urgências do Des. César Luiz de Almeida (aposentado), na 28ª Câmara de Direito Privado.

30 - Licença compulsória de 15 a 24/01/22. Em 12/05/21, o Colendo Órgão Especial indicou a Desª. Sílvia Rocha para presidir a Comissão do 189º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura (cf. publicado no DJE de 13/05/21). A partir de 27/09/21, nos termos do artigo 3º da Res. nº 710/15 do Tribunal de Justiça de São Paulo, a Presidente e os demais membros titulares da Comissão do 189º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura permanecerão vinculados às Câmaras de origem, com distribuição proporcional equivalente a um terço e prevenções, até a data em que se iniciar a aplicação da prova oral, quando será suspensa a distribuição até a divulgação do resultado dessa etapa. Em 16/02/22, o Colendo Órgão Especial autorizou a suspensão total da distribuição das respectivas cadeiras dos membros titulares da Comissão do 189º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, a partir de 21/02/22, até o encerramento do Concurso, ressalvada a distribuição das prevenções (cf. publicado no DJE de 17/02/22).

31 - Designado para integrar a 34ª Câmara de Direito Privado apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Augusto Francisco Mota Ferraz de Arruda de 12/01 a 10/03/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para auxiliar a 34ª Câmara de Direito Privado de 01/02 a 02/03/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências do Des. Luiz Augusto Gomes Varjão, na 34ª Câmara de Direito Privado de 02 a 31/03/22, sem prejuízo da designação anterior. Prorrogou-se o prazo para auxiliar a 34ª Câmara de Direito Privado até 09/03/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Designado para auxiliar a 34ª Câmara de Direito Privado de 10 a 31/03/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Promovido por merecimento em 24/03/22, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente do falecimento do Des. José Araldo da Costa Telles. Optou pela 30ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Marcos Antonio de Oliveira Ramos (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 30/03/22, e publicado no DJE de 31/03/22). Férias de 07 a 17/06/22. Licença-saúde de 20 a 23/06/22.

32 - Designado para auxiliar a 29ª Câmara de Direito Privado de 07 a 31/01/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos. Designado para responder pelas urgências do Des. Carlos Henrique Miguel Trevisan, na 29ª Câmara de Direito Privado de 18 a 24/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências do Des. Luiz Eurico Costa Ferrari, na 33ª Câmara de Direito Privado de 17 a 24/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências do Des. Milton Paulo de Carvalho Filho, na 36ª Câmara de Direito Privado de 17 a 19/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências do Des. Pedro Luiz Baccarat da Silva, na 36ª Câmara de Direito Privado de 17 a 21/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 29ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 30ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para auxiliar a 29ª Câmara de Direito Privado de 01/02 a 31/03/22, sem prejuízo de responder pelos processos que lhe foram distribuídos até 31/01/22. Designado para integrar a 30ª Câmara de Direito Privado apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Marcos Antonio de Oliveira Ramos de 10/02 a 08/03/22, sem prejuízo da designação anterior. Compensações de 15 a 18/02/22. Designado para integrar apenas para os julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Carlos Henrique Miguel Trevisan, na 29ª Câmara de Direito Privado de 28/03 a 22/04/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para auxiliar a 29ª Câmara de Direito Privado a partir 01/04/22, sem prejuízo das designações anteriores. Designado para responder pelas urgências do Dr. Mario Daccache, na 29ª Câmara de Direito Privado de 11 a 28/04/22, sem prejuízo da designação anterior. Compensações de 30/06 a 01/07/22.

35 - Removido em 10/02/22, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Designado para integrar a 23ª Câmara de Direito Privado em substituição ao Des. Sergio Seiji Shimura (empresarial) a partir de 10/02/22. Designado para integrar a 28ª Câmara de Direito Privado em substituição ao Des. Sergio Seiji Shimura (empresarial) a partir de 15/02/22, cessando a designação anterior. Compensação em 23/02/22. Designado para responder pelas urgências do Des. Dimas Rubens Fonseca, na 28ª Câmara de Direito Privado de 02/03 a 01/04/22, sem prejuízo da designação para integrar em substituição ao Des. Sérgio Seiji Shimura. A partir de 28/03/22, cessou a designação para responder pelas urgências do Des. Dimas Rubens Fonseca, na 28ª Câmara de Direito Privado.

36 - Integra a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, nos termos da Resolução nº 795/18. Permutou da 23ª Câmara de Direito Privado para a 28ª Câmara de Direito Privado, a partir de 15/02/22.

38 - Compensações de 14 a 25/02/22. Licença-saúde de 29 a 31/03/22. Compensações de 22 a 24/06/22.

39 - Designado para responder pelas prevenções do órgão julgador, na 33ª Câmara de Direito Privado a partir de 01/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências da Dra. Claudia de Lima Menge, na 36ª Câmara de Direito Privado de 21 a 24/02/22, sem prejuízo da designação anterior. Compensações de 11 a 28/04/22. Designado para responder pelas urgências da Dra. Claudia de Lima Menge, na 34ª e na 36ª Câmara de Direito Privado de 20 a 30/06/22, sem prejuízo da designação anterior.

40 - Doação de sangue em 16/02/22. Licença compulsória de 06 a 15/06/22.

41 - Férias de 14 a 25/02/22.

43 - Licença-saúde de 26/02 a 27/03/22. Compensações de 28 a 29/04/22. Licença-saúde de 12/05 a 10/06/22.

44 - Compensações de 21 a 22/03/22. Licença compulsória de 11 a 19/05/22.

45 - Férias de 02 a 31/03/22. Compensações de 11 a 23/05/22. Convocado para o Órgão Especial em maio. Convocado para o Órgão Especial em junho.

46 - Removido da 7ª Câmara de Direito Privado para 34ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Augusto Francisco Mota Ferraz de Arruda (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 09/03/22, e publicado no DJE de 10/03/22).

47 - Férias de 15 a 24/03/22.

48 - Compensações de 24 a 25/03/22. Licença compulsória de 20 a 29/04/22. Férias de 01 a 30/06/22.

49 - Convocado para o Órgão Especial em março. Convocado para o Órgão Especial em abril. Convocado para o Órgão Especial em maio. Licença compulsória de 08 a 14/06/22. Convocado para o Órgão Especial em junho.

50 - Compensações de 04 a 13/04/22.

51 - Convocado para o Órgão Especial em abril.

52 - Compensações de 11 a 20/04/22.

53 - Compensações de 18/04 a 06/05/22.



- 54 - Compensações de 12 a 13/04/22, de 18 a 20/04/22.
 55 - Permutou da 7ª Câmara de Direito Privado para a 26ª Câmara de Direito Privado, a partir de 08/04/22.
 56 - Licença compulsória de 30/04 a 06/05/22. Compensação em 26/05/22.
 57 - Compensações de 30/05 a 01/06/22.
 59 - Férias de 16 a 25/05/22.
 60 - Licença compulsória de 17 a 26/05/22.
 61 - Participou do XXIV Congresso Brasileiro de Magistrados, em Salvador/BA, de 12 a 13/05/22.
 62 - Participou do XXIV Congresso Brasileiro de Magistrados, em Salvador/BA, de 12 a 13/05/22. Licença compulsória de 18 a 27/05/22.
 63 - Removida em 05/05/22, ao cargo de Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau. Designada para auxiliar a 27ª Câmara de Direito Privado a partir de 05/05/22. Designada para responder pelas prevenções do órgão julgador na 34ª Câmara de Direito Privado a partir de 05/05/22, sem prejuízo da designação anterior. Designada para auxiliar a 32ª Câmara de Direito Privado de 07/06 a 31/08/22, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior. Licença compulsória de 27/05 a 03/06/22. Designada para integrar a 27ª Câmara de Direito Privado de 20/06 a 31/08/22, assumindo o acervo do Des. Roberto Martins de Souza (aposentado), sem distribuição de novos processos na referida Câmara no período, com exceção das prevenções, sem prejuízo da designação anterior.
 64 - Férias de 01 a 30/06/22.
 65 - Férias de 27/06 a 06/07/22.
 66 - Promovido por antiguidade em 09/06/22, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça – Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Renato Sandreschi Sartorelli. Optou pela 28ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Cesar Luiz de Almeida (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 15/06/22, e publicado no DJE de 20/06/22).

DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO ANO DE 2022
JANEIRO A JUNHO
 (art. 7º da Resolução nº 542/2011 do Tribunal de Justiça)
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CÂMARAS NÃO-ESPECIALIZADAS

MÉDIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CÂMARAS NÃO-ESPECIALIZADAS		
MÉDIA DO MÊS		MÉDIA - JANEIRO A JUNHO
VOTOS	ACERVO (A)	VOTOS
155	204	853

MAGISTRADOS	JUNHO			JANEIRO A JUNHO			ACERVO EM 30/06/2022 (RECURSOS, ORIGINÁRIOS E REC. INTERNOS) (IPIRANGA / GABINETE / CARTÓRIO / PGJ)														
	PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR		VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR	PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR		VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR	SOBRESTADOS / SUSPENSOS		NÃO - SOBRESTADOS / SUSPENSOS												
	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	SOBRESTADOS	SUSPENSOS	PGJ (para parecer)	CARTÓRIO	JULGAMENTO VIRTUAL INICIADO	À MESA / EM PAUTA	AGUARDANDO VOTO DE REVISOR E / OU VISTA DE OUTRO MAGISTRADO	CONCLUSOS				
DESEMBARGADORES																					
1	MOACIR PERES * (31)	42	9	51	66	14	80	242	68	310	252	83	335	52	0	19	24	5	15	0	62
2	FERREIRA RODRIGUES * (08)	34	12	46	43	22	65	209	85	294	244	89	333	37	6	4	18	0	42	0	1
3	EVARISTO DOS SANTOS * (51)	46	16	62	54	14	68	270	83	353	271	88	359	60	2	10	21	3	6	1	14
4	AROLDI VIOTTI * (02)	32	23	55	56	16	72	314	132	446	457	110	567	94	0	1	22	4	3	1	415
5	RICARDO DIP (64)	109	36	145	158	33	191	545	190	735	509	155	664	19	1	7	30	14	37	1	137
6	RICARDO FEITOSA (40)	74	34	108	94	45	139	477	177	654	624	160	784	123	0	9	30	0	103	0	278
7	SOUZA NERY (18)	116	31	147	123	48	171	409	168	577	565	191	756	192	28	13	57	38	6	0	88



8	JOSÉ LUIZ GAVIÃO DE ALMEIDA (52)	113	48	161	129	41	170	646	295	941	713	307	1.020	211	1	11	40	43	17	2	290
9	ANTONIO CARLOS VILLEN (60)	108	24	132	124	26	150	611	151	762	664	140	804	40	1	5	29	16	8	2	133
10	ANTONIO CELSO AGUILAR CORTEZ (48)	112	36	148	126	17	143	642	145	787	640	113	753	25	2	0	14	81	16	0	79
11	MARREY UINT	108	47	155	129	65	194	778	289	1.067	968	312	1.280	132	0	14	27	34	5	0	135
12	TORRES DE CARVALHO * (73)	26	6	32	28	4	32	138	48	186	156	56	212	84	4	1	11	10	6	0	32
13	TERESA RAMOS MARQUES	115	38	153	97	41	138	699	198	897	741	197	938	225	0	7	22	6	20	2	89
14	COIMBRA SCHMIDT (59)	116	36	152	134	50	184	679	227	906	674	225	899	122	0	13	39	17	14	1	34
15	VERA ANGRISANI (44)	104	25	129	126	46	172	673	230	903	682	222	904	137	1	13	69	26	17	0	9
16	DANILO PANIZZA (05)	115	31	146	118	29	147	586	222	808	580	223	803	90	0	9	49	7	12	0	166
17	MAGALHÃES COELHO (70)	77	11	88	42	39	81	568	129	697	426	108	534	36	0	9	29	80	17	0	50
18	SIDNEY ROMANO DOS REIS (42)	68	29	97	69	14	83	638	196	834	721	185	906	123	1	10	70	36	26	0	108
19	OSVALDO MAGALHÃES (33)	114	27	141	102	47	149	588	174	762	597	164	761	161	1	13	50	29	36	0	279
20	OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA (32)	67	24	91	68	29	97	346	111	457	398	112	510	160	1	14	72	11	11	0	20
21	FERMINO MAGNANI FILHO (07)	88	28	116	94	36	130	519	207	726	616	239	855	130	0	20	30	54	11	2	84
22	PERCIVAL NOGUEIRA (19)	92	27	119	58	78	136	545	222	767	733	271	1.004	66	2	7	73	37	9	0	172
23	RICARDO ANAFE ** (39)	0	24	24	13	9	22	3	129	132	69	72	141	2	2	0	0	0	0	0	0
24	DÉCIO NOTARANGELI * (06)	43	14	57	62	22	84	252	88	340	286	82	368	101	1	3	14	5	7	0	95
25	J. M. RIBEIRO DE PAULA (57)	109	46	155	107	44	151	584	254	838	733	288	1.021	214	1	14	45	20	13	0	271
26	OSVALDO LUIZ PALU (35)	113	28	141	94	21	115	665	187	852	637	162	799	106	2	13	65	3	17	0	115
27	BORELLI THOMAZ	117	48	165	131	35	166	708	214	922	746	216	962	52	0	8	42	2	6	0	26
28	FRANCISCO BIANCO	113	28	141	279	94	373	693	187	880	753	238	991	119	0	7	36	20	33	3	400
29	CAMARGO PEREIRA	112	58	170	174	86	260	694	313	1.007	764	334	1.098	153	0	11	58	21	31	1	656
30	NOGUEIRA DÍEFENTHÄLER (63)	66	32	98	156	34	190	384	126	510	446	125	571	106	3	9	37	17	4	0	255
31	LUÍS FRANCISCO CORTEZ (68)	114	19	133	107	21	128	576	125	701	495	114	609	87	0	16	43	26	9	0	40
32	JARBAS GOMES * (61)	50	37	87	144	23	167	439	157	596	604	134	738	148	3	5	25	7	50	3	93
33	EDUARDO GOUVÊA (85)	63	30	93	102	38	140	645	201	846	665	194	859	159	0	15	63	44	45	0	64
34	RUBENS RIHL	117	33	150	132	29	161	645	179	824	700	202	902	71	0	11	56	15	12	0	66
35	MARIA OLÍVIA ALVES (30)	87	24	111	132	20	152	602	143	745	618	141	759	194	11	24	75	10	11	0	183
36	RENATO DELBIANCO (37)	112	32	144	129	24	153	617	156	773	590	140	730	132	0	18	58	8	16	0	181
37	LEONEL COSTA (77)	104	23	127	151	44	195	643	211	854	587	185	772	137	0	28	63	32	16	3	77
38	CARLOS EDUARDO PACHI	118	31	149	131	33	164	717	209	926	735	195	930	412	0	8	41	10	12	0	17
39	OSCID DE LIMA JÚNIOR (82)	113	29	142	150	32	182	695	183	878	750	168	918	16	0	12	54	39	41	0	142
40	REBOUÇAS DE CARVALHO (15)	123	22	145	133	17	150	176	24	200	183	19	202	70	1	5	59	5	12	0	41
41	EDSON FERREIRA	119	23	142	105	66	171	591	235	826	762	338	1.100	1.250	4	18	77	1	6	0	71
42	ENCINAS MANFRÉ *** (16)	0	2	2	40	9	49	492	110	602	433	86	519	21	0	14	39	43	21	0	507



43	PAULO BARCELLOS GATTI (74)	113	18	131	117	43	160	655	209	864	632	202	834	135	13	10	12	32	8	0	157
44	MARCELO BERTHE (46)	22	4	26	62	37	99	319	74	393	391	117	508	81	0	0	19	9	4	0	6
45	SOUZA MEIRELLES (20)	101	15	116	92	26	118	298	76	374	155	31	186	227	3	14	60	15	13	0	44
46	PAULO GALIZIA *** (36)	0	7	7	19	13	32	143	55	198	195	59	254	73	2	0	5	3	3	0	32
47	LUCIANA BRESCIANI * (23)	17	5	22	26	4	30	187	58	245	233	66	299	116	1	2	14	6	4	0	13
48	ALIENDE RIBEIRO (58)	94	16	110	103	29	132	677	149	826	559	113	672	44	0	12	44	1	9	0	219
49	ANA LIARTE	115	43	158	132	53	185	701	282	983	813	286	1.099	202	2	20	66	60	42	0	93
50	MARIA LAURA TAVARES (29)	114	37	151	131	56	187	652	193	845	684	218	902	162	0	14	46	28	12	1	63
51	LUIZ SERGIO FERNANDES DE SOUZA (25)	118	24	142	78	24	102	662	156	818	593	159	752	109	1	19	78	32	366	1	153
52	VICENTE DE ABREU AMADEI (56)	111	19	130	127	17	144	643	233	876	676	208	884	126	0	10	39	13	7	0	31
53	FLORA MARIA NESI TOSSI SILVA (10)	112	48	160	150	38	188	649	212	861	709	217	926	143	1	14	77	6	13	0	91
54	BANDEIRA LINS (49)	125	40	165	78	38	116	657	359	1.016	1.141	434	1.575	188	107	10	36	23	20	0	27
55	ANTONIO CELSO FARIA (87)	94	25	119	102	58	160	680	256	936	622	248	870	113	1	14	58	19	21	2	94
56	CLAUDIO PEDRASSI (04)	66	18	84	74	15	89	603	195	798	640	177	817	106	0	5	42	6	20	0	18
57	JOSÉ MARIA CÂMARA JÚNIOR (17)	41	19	60	77	29	106	397	146	543	510	132	642	122	2	4	35	28	5	1	158
58	CARLOS VIEIRA VON ADAMEK (03)	29	6	35	62	19	81	252	81	333	271	83	354	149	0	0	11	5	6	0	17
59	KLEBER LEYSER DE AQUINO (22)	159	47	206	108	64	172	694	308	1.002	1.048	324	1.372	73	0	15	59	68	24	0	312
60	AFONSO FARO JR. (01)	32	46	78	57	45	102	286	191	477	429	182	611	20	0	9	44	10	5	0	27
61	ISABEL COGAN (75)	71	16	87	92	31	123	614	223	837	698	214	912	41	30	11	42	4	10	0	247
62	ALVES BRAGA JUNIOR	115	22	137	134	24	158	709	182	891	801	172	973	153	4	13	59	53	24	0	368
63	SILVIA MEIRELLES (43)	117	28	145	131	33	164	624	205	829	614	230	844	192	4	6	107	34	21	0	43
64	DJALMA LOFRANO FILHO	117	42	159	125	39	164	698	196	894	734	192	926	24	3	11	87	2	4	0	71
65	PONTE NETO *** (78)	113	12	125	58	45	103	562	176	738	538	201	739	160	27	8	68	25	14	0	231
JUIZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU																					
66	MAURÍCIO FIORITO *** (81)	0	2	2	108	23	131	713	186	899	825	183	1.008	285	8	1	21	1	6	0	20
67	HELOÍSA MARTINS MIMESSI (12)	34	20	54	186	38	224	720	113	833	558	93	651	139	1	10	38	12	16	0	528
68	JULIO CESAR SPOLADORE DOMINGUEZ (21)	119	40	159	139	41	180	658	306	964	857	313	1.170	227	0	20	71	3	16	0	223
69	MARCOS PIMENTEL TAMASSIA (83)	112	38	150	176	59	235	874	267	1.141	969	252	1.221	165	0	15	56	42	19	0	179
70	FERNÃO BORBA FRANCO (09)	111	29	140	117	39	156	564	170	734	578	166	744	143	0	6	65	41	8	3	71
71	PAOLA CHRISTINA CALABRÓ LORENA DE OLIVEIRA (84)	147	111	258	186	49	235	910	333	1.243	985	285	1.270	20	0	13	92	112	37	0	374
72	JOSÉ EDUARDO MARCONDES MACHADO (62)	147	26	173	85	32	117	697	201	898	849	170	1.019	126	0	9	35	53	9	0	598



73	JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO (13)	143	25	168	70	32	102	862	106	968	548	75	623	127	1	31	62	34	15	0	292
74	MARIA FERNANDA DE TOLEDO RODOVALHO (53)	146	56	202	147	47	194	864	317	1.181	982	311	1.293	37	0	20	68	21	41	1	115
75	MÁRCIO KAMMER DE LIMA *** (88)	92	4	96	20	0	20	92	4	96	20	0	20	111	2	17	57	6	13	0	153
MAGISTRADOS DE OUTRAS SEÇÕES E DE OUTRAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO																					
76	SÉRGIO GOMES ***	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
77	ANTONIO TADEU OTTONI ***	0	4	4	0	5	5	0	5	5	4	5	9	0	0	0	0	0	0	0	0
78	MARCELO SEMER ***	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	1
79	LUIS FERNANDO CAMARGO DE BARROS VIDAL ***	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	1
80	MARCELO L. THEODOSIO *** (26)	47	83	130	96	76	172	744	309	1.053	931	288	1.219	0	0	0	14	0	10	1	9
81	FRANCISCO SHINTATE *** (11)	0	0	0	0	1	1	10	11	21	4	19	23	0	0	0	0	0	0	0	0
82	TANIA MARA AHUALLI *** (72)	37	40	77	0	0	0	37	40	77	0	0	0	166	0	8	77	0	1	0	114
83	FERNANDO FIGUEIREDO BARTOLETTI *** (47)	0	0	0	0	0	0	12	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL SEÇÃO DIR. PÚBLICO - CÂM. NÃO-ESPECIALIZADAS		6.800	2.216	9.016	7.975	2.677	10.652	42.062	13.761	55.823	45.683	13.611	59.194	10.180	292	819	3.541	1.686	1.645	32	11.168

OBSERVAÇÕES:

* Integrante do Órgão Especial

** Presidente do Tribunal de Justiça

*** Magistrados promovidos, removidos ou afastados nos termos do art. 5º, § 3º, da Resolução nº 542/2011

(A) Na média de acervo foram computadas as quantidades de processos pendentes de julgamento constantes das colunas "PGJ (para parecer)", "Cartório" e "Conclusos".

01 - Em 26/01/22, o Colendo Órgão Especial referendou a redução da distribuição de processos de Sua Excelência em 2/3 (dois terços), junto à 11ª Câmara de Direito Público, bem como a compensação dos feitos já distribuídos, a partir de 17/12/21, em razão de sua designação para a Coordenação da Diretoria de Precatórios do Estado (DEPRE) e para o Comitê Gestor das Contas Especiais (cf. publicado no DJE de 27/01/22). Compensações de 16 a 23/02/22.

02 - Férias de 10 a 24/01/22. Convocado para o Órgão Especial em março. A partir de 11/04/22, passou a integrar o Colendo Órgão Especial como membro efetivo, em virtude da aposentadoria do Des. Renato Sandreschi Sartorelli. Compensação em 05/04/22. Férias de 02 a 11/05/22. Licença-saúde de 09 a 18/06/22. Licença-saúde de 23/06 a 02/07/22.

03 - Designado pelo Exmo. Sr. Ministro Humberto Martins, Corregedor Nacional de Justiça, para prestar serviços junto à Corregedoria Nacional de Justiça a partir de 11/09/20, sem prejuízo da jurisdição. Férias de 10 a 24/01/22.

04 - Compensações de 10 a 14/01/22. Compensações de 13 a 28/06/22.

05 - Compensação em 07/01/22. Férias de 10 a 31/01/22.

06 - Compensação em 07/01/22. Eleito em 10/03/22, para integrar o Colendo Órgão Especial, classe Carreira, no biênio compreendido entre 12/03/22 e 11/03/24, ocupando a cadeira de eleição deixada pelo Des. Cláudio Antonio Soares Levada (cf. publicado no DJE de 11/03/22). Compensação em 01/04/22. Férias de 04 a 13/04/22. Compensação em 27/05/22.

07 - Compensações de 07 a 14/01/22.

08 - Licença compulsória de 14 a 23/01/22. Compensação em 09/03/22. Férias de 21/03 a 04/04/22. Licença-saúde de 05 a 13/04/22.

09 - Férias de 07 a 21/01/22. A partir de 07/01/22, cessou sua designação para responder pelas urgências e prevenções da cadeira do Des. Paulo Magalhães da Costa Coelho, na 7ª Câmara de Direito Público. Reconduzido pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça em 19/01/22, como Coordenador Adjunto do DEPRE - Diretoria de Execução dos Precatórios, até 31/12/23 (cf. publicado no DJE de 19/01/22). Designado para integrar a 7ª Câmara de Direito Público a partir de 24/01/22, recebendo distribuição normal, com acréscimo de 1/3, observada, porém, a redução autorizada pelo Órgão Especial (proc.nº 15.602/20), e para responder pelas urgências e prevenções da cadeira do Des. Luiz Sergio Fernandes de Souza, no período de 26/01 a 08/02/22. Designado para responder pelas urgências da cadeira do Des. Coimbra Schmidt, na 7ª Câmara de Direito Público de 29 a 31/03/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências da cadeira do Des. Paulo Magalhães da Costa Coelho, na 7ª Câmara de Direito Público de 05 a 08/04/22, sem prejuízo da designação anterior. Licença-saúde de 25/04 a 09/05/22. Designado para responder pelas urgências da cadeira do Exmo. Des. Paulo Magalhães da Costa Coelho, bem como para atuar nos julgamentos estendidos, na 7ª Câmara de Direito Público de 17/05 a 08/06/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências da cadeira do Exmo. Des. Eduardo Gouvêa, bem como para atuar nos julgamentos estendidos, na 7ª Câmara de Direito Público de 06 a 15/06/22, sem prejuízo da designação anterior.

10 - Licença-saúde de 14 a 21/01/22. Compensação em 25/03/22.

11 - Compensação em 07/01/22. Férias de 10 a 24/01/22. Designado para responder pelas urgências e prevenções do



Des. João Batista Morato Rebouças de Carvalho, bem como para atuar nos julgamentos estendidos, na 9ª Câmara de Direito Público de 09 a 20/05/22, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 17/05/22, cessou a designação para responder pelas urgências e prevenções do Des. João Batista Morato Rebouças de Carvalho, bem como para atuar nos julgamentos estendidos, na 9ª Câmara de Direito Público, sem prejuízo das designações anteriores. Licença compulsória de 30/05 a 02/06/22. Designado para responder pelas urgências e prevenções do Dr. Afonso Celso da Silva, na 17ª Câmara de Direito Público, durante o período de seu afastamento a partir de 01/06/22, mediante compensação, sem prejuízo da designação anterior.

12 - Férias de 19 a 28/01/22. Férias de 30/05 a 23/06/22.

13 - Designado para assumir os processos anteriormente distribuídos ao Dr. Francisco Carlos Inouye Shintate, e respectivas prevenções, na 4ª Câmara de Direito Público a partir de 26/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para integrar a 12ª Câmara de Direito Público e atuar exclusivamente como 3º Juiz, no período de 07/02 a 04/03/22, sem distribuição de processos na referida Câmara, mantidas as designações anteriores. Designado para responder pelas urgências da cadeira do Des. José Roberto de Souza Meirelles, na 12ª Câmara de Direito Público, até 04/03/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências da cadeira do Des. José Roberto de Souza Meirelles, na 12ª Câmara de Direito Público, de 05 a 31/03/22, mantidas as designações anteriores. Designado para integrar a 12ª Câmara de Direito Público e atuar exclusivamente como 3º Juiz, de 05/03 a 03/04/22, sem distribuição de processos na referida Câmara, mantidas as designações anteriores. Designado para integrar a 12ª Câmara de Direito Público e atuar exclusivamente como 3º Juiz, de 04/04 a 03/05/22, sem distribuição de processos na referida Câmara, mantidas as designações anteriores. Designado para responder pelas urgências da cadeira do Des. José Roberto de Souza Meirelles, na 12ª Câmara de Direito Público de 01/04 a 30/05/22, mantidas as designações anteriores. Designado para responder pelas prevenções da cadeira do Des. Souza Meirelles, na 12ª Câmara de Direito Público, ficando suspensa a distribuição de novos processos ao referido Juiz Substituto, na 4ª Câmara de Direito Público, durante o período de 05 a 19/04/22, sem prejuízo da designação anterior. Compensação em 25/04/22. A partir de 03/05/22, cessou a designação para responder pelas urgências e prevenções do Des. José Roberto de Souza Meirelles, na 12ª Câmara de Direito Público, bem como para atuar como 3º Juiz, sem prejuízo das designações anteriores na 4ª Câmara de Direito Público. Participou do XXIV Congresso Brasileiro de Magistrados, em Salvador-BA, de 12 a 13/05/22. A partir de 28/06/22, reduzir-se-á em 2/3 (dois terços) a atual distribuição de processos, na 4ª Câmara de Direito Público, enquanto perdurar sua atuação no Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP (Sua Excelência tomou posse no cargo de conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, biênio 2022/2024, em 28/06/22).

15 - Licença-saúde de 01/12/21 a 28/02/22. Licença-saúde de 01/03 a 16/05/22.

16 - Compensação em 07/01/22. Férias de 10 a 21/01/22. Compensação em 25/01/22. Em 23/03/22, o Colendo Órgão Especial reconduziu Sua Excelência ao cargo de Juiz Substituto - Classe Desembargador, no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em razão do término do primeiro biênio de seu mandato em 16/03/22. Afastou-se da Justiça Comum a partir de 01/06/22, para atuar no Tribunal Regional Eleitoral.

17 - Eleito em 10/11/21 para o cargo de Diretor da Escola Paulista da Magistratura, para o biênio 2022/2023. Em 13/01/22, o Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça autorizou "ad referendum" do Colendo Órgão Especial, a redução para um terço da distribuição de Sua Excelência, em razão de sua posse no cargo de Diretor da Escola Paulista da Magistratura, biênio 2022/2023 (cf. publicado no DJE de 14/01/22, referendo proferido em 26/01/22, e publicado no DJE de 27/01/22). Compensações de 03 a 04/03/22. Licença compulsória de 16 a 25/06/22.

18 - Compensações de 07 a 14/01/22. Licença compulsória de 16 a 22/01/22. Licença-saúde de 03/02 a 03/04/22.

19 - Falta abonada em 07/01/22. Férias de 10 a 24/01/22. Compensações de 26 a 28/01/22. Convocado para o Órgão Especial em fevereiro. Férias de 27/06 a 08/07/22.

20 - Licença compulsória de 21 a 30/01/22. Licença-saúde de 31/01 a 01/03/22, de 02 a 31/03/22. Licença-saúde de 01 a 30/04/22. Licença-saúde de 01 a 16/05/22.

21 - A partir de 17/01/22, cessou o acréscimo de um terço na distribuição recebida, na 13ª Câmara de Direito Público, sem prejuízo da designação anterior. Compensações de 24 a 25/03/22.

22 - Licença compulsória de 07 a 16/01/22. Licença-gala de 10 a 17/06/22.

23 - Participou da Sessão Solene de Posse da Cúpula Diretiva do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, em 10/01/22, no Estado do Paraná. Eleita pelo Colendo Órgão Especial em 09/06/21, para compor a Comissão do 189º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, representando a Seção de Direito Público. A partir de 27/09/21, nos termos do artigo 3º da Res. nº 710/15 do Tribunal de Justiça de São Paulo, a Presidente e os demais membros titulares da Comissão do 189º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura permanecerão vinculados às Câmaras de origem, com distribuição proporcional equivalente a um terço e prevenções, até a data em que se iniciar a aplicação da prova oral, quando será suspensa a distribuição até a divulgação do resultado dessa etapa. Em 16/02/22, o Colendo Órgão Especial autorizou a suspensão total da distribuição das respectivas cadeiras dos membros titulares da Comissão do 189º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, a partir de 21/02/22, até o encerramento do Concurso, ressalvada a distribuição das prevenções (cf. publicado no DJE de 17/02/22). Licença compulsória de 21 a 30/06/22.

25 - Férias de 26/01 a 09/02/22.

26 - Compensações de 07 a 14/01/22. Promovido por antiguidade em 09/06/22, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Renato Sandreschi Sartorelli. Optou pela 28ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Cesar Luiz de Almeida (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 15/06/22, e publicado no DJE de 20/06/22).

29 - Compensações de 17 a 18/01/22. Férias de 19 a 28/01/22.

30 - Compensações de 10 a 13/01/22. Compensações de 11 a 13/04/22. Compensações em 30/05/22, em 31/05/22. Compensação em 01/06/22. Compensações de 29/06 a 01/07/22.

31 - Férias de 07 a 21/01/22.

32 - Férias de 10 a 28/01/22.

33 - Férias de 10 a 28/01/22. Compensações de 03 a 04/03/22.

35 - Compensação em 07/01/22. Compensações de 02 a 03/02/22. Compensações de 28 a 29/04/22.

36 - Em 26/01/22, o Colendo Órgão Especial deferiu a redução da distribuição de processos de Sua Excelência para 1/3 (um terço), em razão do exercício do cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (cf. publicado no DJE 27/01/22). Afastou-se da Justiça Comum a partir de 01/05/22. Compensações de 25 a 27/05/22.

37 - Férias de 07 a 21/01/22.

39 - Eleito em 10/11/21 para o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça, para o biênio 2022/2023.

40 - Compensação em 07/01/22. Férias de 10 a 19/01/22. Férias de 02 a 31/05/22. Compensações de 13 a 15/06/22.

42 - Convocado para o Órgão Especial em janeiro. Compensações de 30/05 a 10/06/22.



- 43 - Compensação em 07/01/22. Férias de 10 a 24/01/22.
- 44 - Compensação em 27/01/22. Compensação em 26/05/22. Compensações de 23 a 25/05/22.
- 46 - Designado pelo Exmo. Sr. Ministro Humberto Martins, Corregedor Nacional de Justiça, para prestar serviços junto à Corregedoria Nacional de Justiça a partir de 11/09/20, sem prejuízo da jurisdição.
- 47 - Removido em 10/02/22, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Designado para auxiliar a 18ª Câmara de Direito Público a partir de 10/02/22, recebendo regular distribuição e assumindo o acervo de processos e respectivas prevenções que estavam sob a relatoria do Juiz Substituto Ricardo Cunha Chimenti, em razão de sua promoção, com acréscimo de um terço, a partir de 14/03/22. Designado para integrar a 18ª Câmara de Direito Público apenas para os julgamentos estendidos, no período de 07/04 a 07/05/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências e prevenções do Des. José Roberto de Souza Meirelles, bem como para atuar nos julgamentos estendidos, na 12ª Câmara de Direito Público de 02 a 30/05/22, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 17/05/22, cessou a designação para responder pelas urgências e prevenções do Des. José Roberto de Souza Meirelles, bem como para atuar nos julgamentos estendidos, na 12ª Câmara de Direito Público, sem prejuízo das designações anteriores.
- 48 - Compensações de 14 a 18/02/22, de 21 a 25/02/22.
- 49 - Férias de 07 a 18/02/22.
- 51 - Férias de 09 a 23/02/22. Compensação em 04/05/22.
- 52 - Licença compulsória de 06 a 15/02/22.
- 53 - Compensações de 16 a 23/02/22.
- 56 - Férias de 01 a 11/02/22.
- 57 - Férias de 07 a 25/02/22. Compensações de 02 a 04/03/22. Compensação em 10/06/22. Licença-nojô de 28/06 a 05/07/22.
- 58 - Auxiliou a Corregedoria Nacional de Justiça nos trabalhos de inspeção no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, de 07 a 11/03/22. Auxiliou a Corregedoria Nacional de Justiça nos trabalhos de inspeção no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, de 21 a 25/03/22. Auxiliou a Corregedoria Nacional de Justiça nos trabalhos de inspeção no Tribunal de Justiça do Amazonas, de 02 a 06/05/22. Auxiliou a Corregedoria Nacional de Justiça nos trabalhos de inspeção no Tribunal de Justiça da Bahia, de 16 a 20/05/22. Auxiliou a Corregedoria Nacional de Justiça no Tribunal de Justiça de Alagoas, de 30/05 a 02/06/22. Auxiliou a Corregedoria Nacional de Justiça no Tribunal de Justiça da Paraíba de 06 a 09/06/22. Compensações de 29/06 a 01/07/22.
- 59 - Compensação em 04/03/22. Licença-prêmio de 07 a 21/03/22. Compensações de 29 a 31/03/22.
- 60 - Compensações de 04 a 07/03/22. Compensações de 08 a 11/04/22. Férias de 26/04 a 05/05/22. Ausência médica em 31/05/22. Ausência médica em 03/06/22.
- 61 - Eleito em 10/03/22, para integrar o Colendo Órgão Especial, classe Quinto Constitucional - Ministério Público, no biênio compreendido entre 12/03/22 e 11/03/24, ocupando a cadeira de eleição deixada pelo Des. João Francisco Moreira Viegas (cf. publicado no DJE de 11/03/22).
- 62 - Férias de 14 a 23/03/22. Compensações de 24 a 25/03/22. Licença-prêmio de 28/03 a 12/04/22. Licença compulsória de 13 a 22/04/22. Designado para responder pelas urgências e prevenções do Des. Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia, na 10ª Câmara de Direito Público a partir de 02/05/22, durante o período de seu afastamento, mediante compensação, sem prejuízo da designação anterior.
- 63 - Férias de 28/03 a 11/04/22.
- 64 - Licença para tratamento de pessoa da família de 05/03 a 03/04/22. Licença-nojô de 30/06 a 07/07/22.
- 68 - Compensações de 11 a 29/04/22.
- 70 - Compensações de 05 a 08/04/22. Licença-nojô de 21 a 26/04/22. Férias de 17 a 31/05/22. Compensações de 01 a 08/06/22.
- 72 - Compensações de 11 a 20/04/22. Compensações de 16 a 26/05/22. Designada para responder pelas urgências e prevenções do MM. Juiz Substituto em 2º Grau Dr. Mauricio Fiorito, e atuar nos julgamentos estendidos, na 6ª Câmara de Direito Público a partir de 01/06/22, durante o período de seu afastamento, mediante compensação, sem prejuízo da designação anterior. Designada para responder pelo acervo do Dr. Maurício Fiorito, na 6ª Câmara de Direito Público de 15/06 a 15/08/22, sem distribuições de novos processos no período, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior.
- 73 - Compensações em 11/04/22, em 18/04/22. Férias de 16 a 25/05/22.
- 74 - Compensações de 16 a 26/05/22. Licença compulsória de 23/06 a 02/07/22.
- 75 - Eleita pelo Colendo Órgão Especial em 11/05/22, para integrar a 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, em decorrência do desligamento do Des. Mauro Conti Machado (cf. publicado no DJE de 12/05/22).
- 77 - Férias de 16 a 27/05/22. Compensações de 30/05 a 01/06/22.
- 78 - Promovido por merecimento em 05/05/22, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça – Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Augusto Francisco Mota Ferraz de Arruda. Optou pela 27ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Celso José Pimentel; e permutou da 27ª Câmara de Direito Privado para a 9ª Câmara de Direito Público (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 11/05/22, e publicado no DJE de 12/05/22).
- 81 - Afastou-se da Justiça Comum a partir de 01/06/22, para atuar no Tribunal Regional Eleitoral.
- 82 - Compensação em 21/06/22.
- 83 - Compensações de 09 a 10/06/22. Compensações de 29/06 a 01/07/22.
- 84 - Designada para responder pelas urgências e prevenções do Des. José Antonio Encinas Manfré, e atuar nos julgamentos estendidos, na 3ª Câmara de Direito Público a partir de 01/06/22, durante o período de seu afastamento, mediante compensação, sem prejuízo da designação anterior.
- 85 - Férias de 06 a 15/06/22.
- 87 - Licença compulsória de 24 a 28/06/22.
- 88 - Removido em 09/06/22, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Designado para auxiliar a 11ª Câmara de Direito Público a partir de 09/06/22, recebendo regular distribuição, com acréscimo de 1/3 (um terço).



DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO ANO DE 2022
JANEIRO A JUNHO
 (art. 7º da Resolução nº 542/2011 do Tribunal de Justiça)
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CÂMARAS ESPECIALIZADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS

MÉDIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CÂMARAS ESPECIALIZADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS		
MÉDIA DO MÊS		MÉDIA - JANEIRO A JUNHO
VOTOS	ACERVO (A)	VOTOS
210	282	1.272

MAGISTRADOS	JUNHO						JANEIRO A JUNHO						ACERVO EM 30/06/2022 (RECURSOS, ORIGINÁRIOS E REC. INTERNOS) (IPIRANGA / GABINETE / CARTÓRIO / PGJ)								
	PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR			PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR			SOBRESTADOS / SUSPENSOS		NÃO - SOBRESTADOS / SUSPENSOS						
	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	SOBRESTADOS	SUSPENSOS	PGJ (para parecer)	CARTÓRIO	JULGAMENTO VIRTUAL INICIADO	À MESA / EM PAUTA	AGUARDANDO VOTO DE REVISOR E / OU VISTA DE OUTRO MAGISTRADO	CONCLUSOS	
DESEMBARGADORES																					
1	ERBETTA FILHO (34)	235	30	265	172	39	211	933	170	1.103	736	147	883	17	1	4	45	73	5	0	522
2	SILVA RUSSO (67)	235	51	286	216	54	270	998	303	1.301	1.075	257	1.332	28	0	2	52	27	9	0	262
3	GERALDO XAVIER	234	11	245	75	5	80	1.042	195	1.237	1.143	181	1.324	4	1	1	53	237	12	0	265
4	EUTÁLIO PORTO	234	37	271	173	46	219	1.037	164	1.201	989	150	1.139	19	0	2	55	37	8	0	203
5	JOÃO ALBERTO PEZARINI	233	19	252	218	24	242	1.036	177	1.213	1.372	169	1.541	0	0	0	31	122	22	1	264
6	WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI * (45)	0	1	1	0	3	3	0	34	34	113	35	148	6	0	0	0	1	3	1	1
7	LUIZ BURZA NETO	233	29	262	188	21	209	1.030	146	1.176	1.029	155	1.184	80	0	0	52	30	12	0	141
8	BEATRIZ BRAGA	233	22	255	182	16	198	1.032	111	1.143	1.139	88	1.227	34	0	1	31	69	3	1	129
9	OCTAVIO MACHADO DE BARROS	233	15	248	124	18	142	1.029	147	1.176	993	155	1.148	45	3	0	36	130	13	0	232
10	HENRIQUE HARRIS JÚNIOR	235	15	250	181	22	203	1.036	90	1.126	1.074	111	1.185	39	3	0	22	74	8	0	176
11	MÔNICA SERRANO (66)	133	48	181	114	22	136	818	166	984	777	128	905	1	0	1	34	76	12	0	222
12	AMARO THOMÉ	443	19	462	339	13	352	1.452	115	1.567	1.229	112	1.341	18	0	1	31	19	1	0	485
13	RAUL DE FELICE	232	49	281	175	43	218	1.030	189	1.219	995	182	1.177	0	0	3	30	50	5	2	79
14	REZENDE SILVEIRA	232	14	246	101	24	125	1.030	165	1.195	1.332	184	1.516	10	0	0	28	136	9	2	129
15	RICARDO CHIMENTI ** (38)	139	28	167	5	7	12	139	71	210	148	31	179	13	0	1	36	72	5	0	117
JUÍZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU																					
16	EURÍPEDES GOMES FAIM FILHO	307	93	400	283	84	367	1.355	336	1.691	1.323	311	1.634	129	0	0	94	41	4	0	346
17	SILVANA MALANDRINO MOLLO	306	35	341	145	26	171	1.361	321	1.682	1.302	281	1.583	1	1	0	95	163	18	0	291
18	TANIA MARA AHUALLI (72)	102	43	145	175	62	237	946	269	1.215	1.093	236	1.329	3	0	0	24	10	4	0	92
19	MARCO ANTONIO BOTTO MUSCARI (27)	253	18	271	185	22	207	1.301	142	1.443	1.273	118	1.391	1	2	0	114	87	25	0	91



20	ADRIANA BORGES DE CARVALHO (86)	175	33	208	224	11	235	1.221	98	1.319	999	62	1.061	1	1	2	13	80	15	0	269
21	FERNANDO FIGUEIREDO BARTOLETTI ** (47)	308	4	312	157	5	162	1.019	22	1.041	446	8	454	78	2	4	58	47	2	0	644
MAGISTRADOS DE OUTRAS SEÇÕES E DE OUTRAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO																					
22	MARINO NETO **	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
23	MAURÍCIO FIORITO ** (81)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
TOTAL SEÇÃO DIR. PÚBLICO - CÂM. ESPEC. TRIBUTOS MUNICIPAIS		4.735	614	5.349	3.432	567	3.999	20.845	3.431	24.276	20.580	3.101	23.681	527	14	22	935	1.582	195	7	4.961

OBSERVAÇÕES:

* Presidente de Seção

** Magistrados promovidos, removidos ou afastados nos termos do art. 5º, § 3º, da Resolução nº 542/2011

(A) Na média de acervo foram computadas as quantidades de processos pendentes de julgamento constantes das colunas "PGJ (para parecer)", "Cartório" e "Conclusos".

27 - Designado para receber as prevenções e urgências da cadeira do Des. Wanderley José Federighi, na 18ª Câmara de Direito Público, no período de 07/01/22 a 19/12/23, mediante compensação, sem prejuízo da designação anterior. Designado para integrar a 18ª Câmara de Direito Público apenas para os julgamentos estendidos, de 06/04 a 06/05/22, sem prejuízo da designação anterior. Compensações de 29/06 a 11/07/22.

34 - Licença-prêmio de 10 a 19/01/22.

38 - Promovido por antiguidade em 16/12/21, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Decio Leme de Campos Júnior. Optou pela 27ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Decio Leme de Campos Júnior (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 26/01/22, e publicado no DJE 27/01/22). Permutou da 27ª Câmara de Direito Privado para a 18ª Câmara de Direito Público, a partir de 14/06/22.

45 - Eleito em 10/11/21 para o cargo de Presidente da Seção de Direito Público, para o biênio 2022/2023.

47 - Removido em 10/02/22, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Designado para auxiliar a 18ª Câmara de Direito Público a partir de 10/02/22, recebendo regular distribuição e assumindo o acervo de processos e respectivas prevenções que estavam sob a relatoria do Juiz Substituto Ricardo Cunha Chimenti, em razão de sua promoção, com acréscimo de um terço, a partir de 14/03/22. Designado para integrar a 18ª Câmara de Direito Público apenas para os julgamentos estendidos, no período de 07/04 a 07/05/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelas urgências e prevenções do Des. José Roberto de Souza Meirelles, bem como para atuar nos julgamentos estendidos, na 12ª Câmara de Direito Público de 02 a 30/05/22, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 17/05/22, cessou a designação para responder pelas urgências e prevenções do Des. José Roberto de Souza Meirelles, bem como para atuar nos julgamentos estendidos, na 12ª Câmara de Direito Público, sem prejuízo das designações anteriores.

66 - Licença-saúde de 16/03 a 04/04/22. Compensações de 22/06 a 01/07/22.

67 - Compensações de 18 a 20/04/22.

72 - Compensações de 11 a 20/04/22. Compensações de 16 a 26/05/22. Designada para responder pelas urgências e prevenções do MM. Juiz Substituto em 2º Grau Dr. Mauricio Fiorito, e atuar nos julgamentos estendidos, na 6ª Câmara de Direito Público a partir de 01/06/22, durante o período de seu afastamento, mediante compensação, sem prejuízo da designação anterior. Designada para responder pelo acervo do Dr. Mauricio Fiorito, na 6ª Câmara de Direito Público de 15/06 a 15/08/22, sem distribuições de novos processos no período, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior.

81 - Afastou-se da Justiça Comum a partir de 01/06/22, para atuar no Tribunal Regional Eleitoral.

86 - Férias de 21/06 a 06/07/22.

DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO ANO DE 2022
JANEIRO A JUNHO
 (art. 7º da Resolução nº 542/2011 do Tribunal de Justiça)
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CÂMARAS ESPECIALIZADAS EM ACIDENTES DE TRABALHO

MÉDIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CÂMARAS ESPECIALIZADAS EM ACIDENTES DE TRABALHO		
MÉDIA DO MÊS		MÉDIA - JANEIRO A JUNHO
VOTOS	ACERVO (A)	VOTOS
156	161	1.004



MAGISTRADOS	JUNHO						JANEIRO A JUNHO						ACERVO EM 30/06/2022 (RECURSOS, ORIGINÁRIOS E REC. INTERNOS) (IPIRANGA / GABINETE / CARTÓRIO / PGJ)								
	PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR			PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR			SOBRESTADOS / SUSPENSOS		NÃO - SOBRESTADOS / SUSPENSOS						
	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	SOBRESTADOS	SUSPENSOS	PGJ (para parecer)	CARTÓRIO	JULGAMENTO VIRTUAL INICIADO	À MESA / EM PAUTA	AGUARDANDO VOTO DE REVISOR E / OU VISTA DE OUTRO MAGISTRADO	CONCLUSOS	
DESEMBARGADORES																					
1	LUIZ DE LORENZI	108	25	133	200	20	220	589	132	721	1.212	128	1.340	0	2	1	21	11	8	0	310
2	CYRO BONILHA (50)	105	12	117	120	28	148	567	150	717	896	148	1.044	1	0	1	19	10	4	0	168
3	ANTONIO MOLITERNO	109	13	122	115	55	170	578	121	699	755	171	926	4	1	0	28	3	5	0	197
4	RICARDO GRACCHO	111	5	116	111	23	134	583	116	699	687	128	815	0	0	1	19	11	5	0	221
5	ALBERTO GENTIL (76)	88	4	92	78	13	91	480	75	555	540	74	614	0	0	0	6	16	2	0	55
6	ALDEMAR SILVA	110	12	122	97	10	107	585	80	665	626	82	708	0	1	0	25	20	2	0	21
7	JOÃO NEGRINI	107	6	113	141	28	169	584	127	711	772	126	898	1	1	0	13	6	5	1	134
8	LUIZ FELIPE NOGUEIRA	110	17	127	142	23	165	592	166	758	1.273	214	1.487	1	2	1	25	29	10	0	111
9	ANTONIO TADEU OTTONI	108	18	126	137	20	157	581	176	757	944	176	1.120	0	0	0	25	9	11	0	51
10	CARLOS MONNERAT	110	7	117	109	14	123	579	107	686	663	103	766	0	1	0	15	21	3	0	51
JUIZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU																					
11	AFONSO CELSO DA SILVA * (80)	0	7	7	97	25	122	611	94	705	780	104	884	1	0	0	25	20	2	0	219
12	NAZIR DAVID MILANO FILHO	143	35	178	147	45	192	752	225	977	1.096	227	1.323	0	1	1	35	1	3	0	166
13	JOÃO ANTUNES DOS SANTOS NETO (65)	142	38	180	166	42	208	738	230	968	1.111	233	1.344	0	0	0	22	11	14	1	161
14	MARCO AURÉLIO PELEGRINI DE OLIVEIRA (28)	143	17	160	147	25	172	638	109	747	784	102	886	1	0	0	51	14	7	0	80
15	FRANCISCO SHINTATE (11)	123	27	150	118	16	134	595	128	723	671	111	782	1	0	1	44	33	1	0	94
MAGISTRADOS DE OUTRAS SEÇÕES E DE OUTRAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO																					
16	NUNCIO THEOPHILO NETO *	0	0	0	0	0	0	11	11	0	44	44	0	0	0	2	0	0	0	0	1
TOTAL SEÇÃO DIR. PÚBLICO - CÂM. ESPEC. ACIDENTES DE TRABALHO		1.617	243	1.860	1.925	387	2.312	9.052	2.047	11.099	12.810	2.171	14.981	10	9	6	375	215	82	2	2.040

OBSERVAÇÕES:

* Magistrados promovidos, removidos ou afastados nos termos do art. 5º, § 3º, da Resolução nº 542/2011

(A) Na média de acervo foram computadas as quantidades de processos pendentes de julgamento constantes das colunas "PGJ (para parecer)", "Cartório" e "Conclusos".

11 - Compensação em 07/01/22. Férias de 10 a 24/01/22. Designado para responder pelas urgências e prevenções do Des. João Batista Morato Rebouças de Carvalho, bem como para atuar nos julgamentos estendidos, na 9ª Câmara de Direito Público de 09 a 20/05/22, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 17/05/22, cessou a designação para responder pelas urgências e prevenções do Des. João Batista Morato Rebouças de Carvalho, bem como para atuar nos julgamentos estendidos, na 9ª Câmara de Direito Público, sem prejuízo das designações anteriores. Licença compulsória de 30/05 a 02/06/22. Designado



para responder pelas urgências e prevenções do Dr. Afonso Celso da Silva, na 17ª Câmara de Direito Público, durante o período de seu afastamento a partir de 01/06/22, mediante compensação, sem prejuízo da designação anterior.

28 - Licença compulsória de 06 a 19/01/22.

50 - Compensações de 07 a 08/02/22.

65 - Licença-saúde de 17 a 19/03/22. Ausência médica em 10/05/22.

76 - Férias de 02 a 31/05/22.

80 - Afastou-se da Justiça Comum a partir de 01/06/22, para atuar no Tribunal Regional Eleitoral.

DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO ANO DE 2022
JANEIRO A JUNHO
(art. 7º da Resolução nº 542/2011 do Tribunal de Justiça)
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CÂMARAS RESERVADAS AO MEIO AMBIENTE

MÉDIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CÂMARAS RESERVADAS AO MEIO AMBIENTE		
MÉDIA DO MÊS		MÉDIA - JANEIRO A JUNHO
VOTOS	ACERVO (A)	VOTOS
35	77	143

MAGISTRADOS	JUNHO			JANEIRO A JUNHO			ACERVO EM 30/06/2022 (RECURSOS, ORIGINÁRIOS E REC. INTERNOS) (IPIRANGA / GABINETE / CARTÓRIO / PGJ)														
	PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR			PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR			SOBRESTADOS / SUSPEN-SOS		NÃO - SOBRESTADOS / SUSPENSOS						
	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	SOBRESTADOS	SUSPENSOS	PGJ (para parecer)	CARTÓRIO	JULGAMENTO VIRTUAL INICIADO	À MESA / EM PAUTA	AGUARDANDO VOTO DE REVISOR E / OU VISTA DE OUTRO MAGISTRADO	CONCLUSOS	
DESEMBARGADORES																					
1	PAULO AYROSA (54)	23	3	26	24	3	27	125	31	156	117	41	158	4	0	12	13	0	5	0	21
2	TORRES DE CARVALHO * (73)	25	4	29	9	4	13	124	31	155	102	36	138	8	65	8	13	7	3	1	33
3	RUY ALBERTO LEME CAVALHEIRO	23	5	28	14	3	17	124	25	149	71	45	116	5	56	20	25	2	9	0	40
4	PAULO ALCIDES (55)	16	4	20	24	11	35	100	34	134	117	29	146	1	0	4	5	0	1	0	30
5	LUÍS FERNANDO NISHI * (24)	12	9	21	29	13	42	81	40	121	141	50	191	5	0	7	10	4	17	1	134
6	NOGUEIRA DIFENTHÄLER (63)	21	5	26	37	15	52	120	26	146	98	33	131	4	46	16	14	4	9	0	81
7	MIGUEL PETRONI NETO (79)	16	5	21	27	12	39	114	52	166	120	52	172	1	2	18	14	3	16	0	44
8	MARCELO BERTHE (46)	18	1	19	30	25	55	114	38	152	94	41	135	3	0	15	17	5	10	1	8
9	ROBERTO MAIA ** (41)	11	3	14	22	4	26	78	34	112	89	47	136	2	0	5	15	11	8	0	16
10	ISABEL COGAN ** (75)	25	1	26	16	2	18	42	2	44	24	2	26	0	18	12	20	2	6	0	95
EX-INTEGRANTES																					
11	MAURO CONTI MACHADO ** (69)	0	6	6	7	3	10	86	40	126	96	52	148	0	3	1	7	0	6	2	13
TOTAL SEÇÃO DIR. PÚBLICO - CÂM. RES. MEIO AMBIENTE		190	46	236	239	95	334	1.108	353	1.461	1.069	428	1.497	33	190	118	153	38	90	5	515

OBSERVAÇÕES:

* Integrante do Órgão Especial

** Magistrados promovidos, removidos ou afastados nos termos do art. 5º, § 3º, da Resolução nº 542/2011

(A) Na média de acervo foram computadas as quantidades de processos pendentes de julgamento constantes das colunas "PGJ (para parecer)", "Cartório" e "Conclusos".

24 - Licença compulsória de 16 a 25/01/22. Férias de 07 a 16/02/22. Eleito em 10/03/22, para integrar o Colendo Órgão Especial, classe Carreira, no biênio compreendido entre 12/03/22 e 11/03/24, ocupando a cadeira de eleição deixada pelo Des. Cláudio Luiz Bueno de Godoy (cf. publicado no DJE de 11/03/22).

41 - Compensação em 07/01/22. Férias de 10 a 19/01/22. Em 26/01/22, o Colendo Órgão Especial indicou o Des. Roberto Maia Filho para compor a Comissão do 94º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 07/21 (cf. publicado no DJE de 27/01/22). Eleito em 10/03/22, ao cargo de Juiz Substituto - Classe Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral (cf. publicado no DJE de 11/03/22). Em 23/03/22, o Colendo Órgão Especial autorizou a redução da distribuição de Sua Excelência para 1/3, sem prejuízo das prevenções, na 20ª Câmara de Direito Privado e na 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, em razão de sua convocação como membro titular da Comissão do 94º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público de São Paulo, nos termos do art. 3º da Resolução nº 710/15 (cf. publicado no DJE de 24/03/22). Férias de 02 a 12/05/22.

46 - Designado pelo Exmo. Sr. Ministro Humberto Martins, Corregedor Nacional de Justiça, para prestar serviços junto à Corregedoria Nacional de Justiça a partir de 11/09/20, sem prejuízo da jurisdição.

54 - Compensações de 14 a 25/02/22. Licença-saúde de 29 a 31/03/22. Compensações de 22 a 24/06/22.

55 - Compensações de 08 a 22/02/22. Compensações de 18 a 20/04/22. Licença compulsória de 23 a 27/05/22. Compensações de 27/06 a 06/07/22.

63 - Férias de 28/03 a 11/04/22.

69 - Desligou-se da 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 27/04/22, e publicado no DJE de 28/04/22).

73 - Compensações em 11/04/22, em 18/04/22. Férias de 16 a 25/05/22.

75 - Eleita pelo Colendo Órgão Especial em 11/05/22, para integrar a 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, em decorrência do desligamento do Des. Mauro Conti Machado (cf. publicado no DJE de 12/05/22).

79 - Férias de 02 a 21/05/22.

**DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO ANO DE 2022
JANEIRO A JUNHO
(art. 7º da Resolução nº 542/2011 do Tribunal de Justiça)
SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL**

MÉDIA DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL		
MÉDIA DO MÊS		MÉDIA - JANEIRO A JUNHO
VOTOS	ACERVO (A)	VOTOS
173	327	1.027

MAGISTRADOS	JUNHO			JANEIRO A JUNHO			ACERVO EM 30/06/2022 (RECURSOS, ORIGINÁRIOS E REC. INTERNOS) (IPIRANGA / GABINETE / CARTÓRIO / PGJ)														
	PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR			PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR			SOBRESTADOS / SUSPENSOS		NÃO - SOBRESTADOS / SUSPENSOS						
	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	RECURSOS INTERNOS AUTUADOS	TOTAL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS	RECURSOS INTERNOS	TOTAL	SOBRESTADOS	SUSPENSOS	PGJ (para parecer)	CARTÓRIO	JULGAMENTO VIRTUAL INICIADO	À MESA / EM PAUTA	AGUARDANDO VOTO DE REVISOR E / OU VISTA DE OUTRO MAGISTRADO	CONCLUSOS	
DESEMBARGADORES																					
1	DAMIÃO COGAN * (15)	78	9	87	98	7	105	450	33	483	461	28	489	0	0	51	0	1	1	1	24
2	RICARDO TUCUNDUVA (28)	178	14	192	156	31	187	1.020	97	1.117	996	119	1.115	0	0	123	9	78	25	5	28
3	VICO MAÑAS (03)	174	5	179	134	7	141	883	52	935	861	38	899	0	0	113	2	62	5	4	538
4	FÁBIO GOUVÊA * (57)	77	8	85	113	6	119	529	59	588	669	67	736	0	0	68	7	28	13	2	48



5	FIGUEIREDO GONÇALVES (39)	90	7	97	124	2	126	837	36	873	751	25	776	0	0	71	4	40	16	6	97
6	JOÃO MORENGHI (14)	176	8	184	88	13	101	716	81	797	857	90	947	0	0	130	2	95	5	8	198
7	POÇAS LEITÃO (06)	166	14	180	107	8	115	856	69	925	790	55	845	0	0	112	7	60	14	0	8
8	MÁRIO DEVIENNE FERRAZ (23)	179	3	182	186	3	189	954	35	989	835	36	871	0	0	129	6	22	26	6	31
9	LUIZ SOARES DE MELLO	180	6	186	200	4	204	1.066	26	1.092	781	19	800	0	0	120	0	16	6	3	142
10	EUVALDO CHAIB (47)	179	5	184	88	6	94	971	53	1.024	825	45	870	0	0	94	11	81	6	0	200
11	PINHEIRO FRANCO (08)	164	13	177	179	15	194	938	32	970	742	30	772	0	0	143	10	9	19	2	32
12	GUILHERME G. STRENGER ** (11)	0	0	0	2	0	2	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
13	TRISTÃO RIBEIRO (66)	101	16	117	159	11	170	987	47	1.034	1.033	41	1.074	0	0	113	8	17	21	1	162
14	XAVIER DE SOUZA	179	9	188	200	8	208	1.065	54	1.119	1.065	49	1.114	0	0	137	13	6	4	0	8
15	WILLIAN CAMPOS (56)	96	15	111	158	11	169	829	92	921	881	70	951	0	0	64	6	20	5	2	76
16	MACHADO DE ANDRADE	178	17	195	180	22	202	1.065	97	1.162	1.127	104	1.231	0	1	115	2	21	27	0	9
17	AUGUSTO DE SIQUEIRA	178	9	187	134	9	143	1.049	88	1.137	1.041	67	1.108	0	0	129	2	32	22	2	114
18	NEWTON NEVES **** (40)	52	5	57	60	4	64	432	30	462	467	30	497	0	0	34	1	13	3	0	21
19	FERNANDO TORRES GARCIA * (07)	0	1	1	0	1	1	0	20	20	155	29	184	0	0	0	0	0	1	0	0
20	OTÁVIO DE ALMEIDA TOLEDO	172	3	175	178	7	185	1.056	42	1.098	918	38	956	0	0	118	3	29	13	14	284
21	FRANCISCO BRUNO *** (34)	0	0	0	0	0	0	0	7	7	24	2	26	0	0	0	0	0	0	0	0
22	HERMANN HERSCHANDER (69)	148	10	158	220	6	226	1.038	70	1.108	1.030	73	1.103	0	0	111	7	29	17	2	37
23	NUEVO CAMPOS	176	6	182	162	1	163	956	32	988	673	22	695	0	0	114	11	57	18	5	151
24	GERALDO WOHLERS (09)	101	13	114	174	14	188	909	57	966	941	54	995	0	0	81	10	35	12	0	19
25	LUIZ ANTONIO CARDOSO (59)	181	2	183	100	7	107	1.062	91	1.153	941	81	1.022	0	0	110	10	62	6	0	236
26	WALTER DA SILVA	180	19	199	169	14	183	1.064	93	1.157	1.051	76	1.127	0	0	134	5	21	11	1	125
27	TOLOZA NETO	179	10	189	180	5	185	1.062	83	1.145	1.245	67	1.312	0	0	121	9	22	11	5	152
28	RUY ALBERTO LEME CAVALHEIRO	138	16	154	79	4	83	780	53	833	500	41	541	0	0	99	3	11	7	3	607
29	SÉRGIO RIBAS (48)	177	15	192	181	9	190	926	98	1.024	927	85	1.012	0	0	135	4	27	10	12	23
30	PAIVA COUTINHO	174	9	183	124	7	131	1.060	56	1.116	884	47	931	0	0	123	3	12	5	1	472
31	PAULO ROSSI (53)	174	16	190	146	11	157	1.005	88	1.093	976	61	1.037	0	0	177	18	49	3	10	65
32	MARCO DE LORENZI (60)	179	11	190	139	9	148	1.019	76	1.095	949	69	1.018	0	0	156	9	35	19	9	57
33	MARCO ANTÔNIO COGAN (52)	120	9	129	175	3	178	993	75	1.068	932	66	998	0	0	69	1	4	11	4	463
34	SÉRGIO COELHO	177	8	185	162	7	169	1.053	70	1.123	1.016	58	1.074	0	0	113	4	0	14	4	98
35	MOREIRA DA SILVA (30)	0	0	0	35	3	38	111	9	120	81	4	85	0	0	0	0	3	0	0	3
36	MIGUEL MARQUES E SILVA	174	8	182	181	12	193	1.057	61	1.118	1.111	49	1.160	0	0	123	1	28	16	4	657
37	CESAR MECCHI MORALES **** (05)	0	0	0	6	1	7	254	24	278	306	24	330	0	0	0	0	5	0	0	7
38	FRANCISCO ORLANDO	178	13	191	182	8	190	1.068	57	1.125	1.039	47	1.086	0	0	141	7	16	17	3	36



39	RACHID VAZ DE ALMEIDA (46)	181	14	195	191	9	200	876	73	949	898	56	954	0	0	127	4	64	21	0	183
40	ALEX ZILENOVSKI	174	5	179	200	8	208	1.058	41	1.099	1.007	39	1.046	0	0	137	6	26	17	3	56
41	GRASSI NETO (29)	178	17	195	106	21	127	883	105	988	908	90	998	0	0	117	0	38	20	0	210
42	IVO DE ALMEIDA (58)	163	2	165	67	10	77	1.007	48	1.055	1.011	67	1.078	0	0	116	1	102	17	4	462
43	CAMILO LÉLLIS (51)	144	9	153	130	7	137	915	64	979	909	53	962	0	0	91	18	44	3	0	97
44	EDISON BRANDÃO	176	16	192	148	15	163	1.057	79	1.136	956	59	1.015	0	0	100	9	56	6	0	244
45	COSTABILE E SOLIMENE * (38)	62	7	69	67	4	71	394	47	441	407	36	443	0	0	45	1	3	9	1	4
46	GUILHERME DE SOUZA NUCCI	177	4	181	119	1	120	1.059	63	1.122	857	49	906	0	0	140	3	22	6	2	281
47	RICARDO SALE JUNIOR (43)	121	10	131	121	19	140	960	103	1.063	975	89	1.064	0	0	87	2	26	32	2	164
48	ALCIDES MALOSSI JUNIOR (50)	77	14	91	103	17	120	864	90	954	1.063	71	1.134	0	0	51	4	3	32	0	299
49	FERNANDO SIMÃO	178	10	188	144	3	147	1.063	47	1.110	1.021	71	1.092	0	0	81	0	21	14	3	336
50	ALBERTO ANDERSON FILHO	178	17	195	170	10	180	1.067	62	1.129	1.026	47	1.073	0	0	110	3	90	23	7	35
51	CAMARGO ARANHA FILHO (49)	177	5	182	149	8	157	1.038	49	1.087	951	44	995	0	0	113	2	46	16	6	177
52	FREITAS FILHO	177	13	190	178	9	187	1.063	60	1.123	1.043	66	1.109	0	1	110	1	112	13	1	138
53	LEME GARCIA (74)	123	10	133	151	6	157	1.009	42	1.051	932	32	964	0	0	97	6	20	23	15	149
54	REINALDO CINTRA (27)	108	6	114	192	6	198	548	18	566	467	17	484	0	0	57	0	20	12	0	73
55	ÁLVARO CASTELLO (36)	178	8	186	122	8	130	882	45	927	821	35	856	0	0	118	7	80	2	1	635
56	ZORZI ROCHA (04)	135	14	149	91	18	109	1.005	72	1.077	830	85	915	0	0	111	5	0	12	0	246
57	LUIZ FERNANDO VAGGIONE (18)	176	13	189	158	2	160	930	58	988	843	40	883	0	0	116	4	42	9	3	272
58	SILMAR FERNANDES **** (31)	63	4	67	72	5	77	547	50	597	676	48	724	0	0	41	4	0	10	2	17
59	ANDRADE SAMPAIO	176	10	186	222	14	236	1.052	54	1.106	1.119	44	1.163	0	0	117	23	26	17	32	380
60	AMABLE LOPEZ SOTO	177	18	195	180	12	192	1.067	71	1.138	1.077	58	1.135	0	0	127	4	43	3	4	675
61	GILDA ALVES BARBOSA DIODATTI (10)	176	12	188	71	10	81	937	71	1.008	780	56	836	0	0	128	18	92	15	10	61
62	ROBERTO PORTO (55)	178	10	188	187	10	197	990	77	1.067	967	61	1.028	0	0	127	13	28	6	10	36
63	MAURÍCIO VALALA (62)	96	13	109	168	14	182	951	67	1.018	915	64	979	0	0	77	4	16	27	7	108
64	FARTO SALLES (71)	175	24	199	193	28	221	1.065	111	1.176	1.276	113	1.389	0	0	94	4	71	16	16	20
65	CLAUDIA FONSECA FANUCCHI (42)	171	16	187	185	12	197	1.023	69	1.092	1.060	58	1.118	0	0	132	16	8	12	0	44
66	MARCELO GORDO	174	29	203	234	23	257	1.053	101	1.154	1.140	76	1.216	0	0	120	1	64	10	4	268
67	ALEXANDRE ALMEIDA	178	19	197	191	19	210	1.072	79	1.151	1.024	68	1.092	0	0	113	2	11	15	8	207
68	JUSCELINO BATISTA (63)	132	21	153	195	12	207	910	109	1.019	1.079	80	1.159	0	0	76	4	37	34	6	219
69	LÚIS ARRUDA (17)	166	10	176	203	10	213	956	57	1.013	970	44	1.014	0	0	107	4	57	20	0	169
70	EDUARDO ABDALLA (37)	141	25	166	201	31	232	1.027	123	1.150	1.056	122	1.178	0	0	94	3	5	15	7	32
71	ANDRADE DE CASTRO	172	19	191	174	19	193	1.046	113	1.159	1.013	87	1.100	0	0	116	9	54	33	1	53
72	SÉRGIO MAZINA MARTINS	178	5	183	210	21	231	1.064	54	1.118	1.138	59	1.197	0	0	128	5	23	14	0	758



73	MARCELO SEMER (19)	179	10	189	143	7	150	987	44	1.031	973	34	1.007	0	0	121	3	50	9	3	226
74	BUENO DE CAMARGO (67)	113	2	115	78	7	85	987	36	1.023	790	41	831	1	0	89	2	21	8	0	864
75	MENS DE MELLO	178	16	194	123	12	135	1.062	83	1.145	950	86	1.036	0	0	76	4	4	13	4	334
76	IVANA DAVID	174	23	197	185	20	205	1.062	85	1.147	1.242	65	1.307	0	0	117	57	27	38	0	628
77	NELSON FONSECA JUNIOR (25)	165	1	166	119	1	120	299	3	302	136	1	137	0	0	19	2	6	5	1	4
78	AIRTON VIEIRA **** (02)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
79	RENATO GENZANI FILHO **** (54)	178	4	182	177	5	182	466	18	484	410	12	422	0	0	120	2	22	4	4	432
80	XISTO RANGEL **** (33)	178	10	188	291	5	296	1.037	70	1.107	1.807	73	1.880	0	0	109	8	99	37	1	496
JUIZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU																					
81	DINIZ FERNANDO (61)	200	4	204	162	12	174	1.174	49	1.223	1.099	42	1.141	0	0	124	3	37	27	2	550
82	MARCOS CORREA (73)	129	17	146	255	23	278	1.145	92	1.237	1.346	92	1.438	0	0	73	5	64	25	9	337
83	ELY AMIOKA	201	18	219	259	16	275	1.221	98	1.319	1.185	82	1.267	0	0	144	1	35	25	9	156
84	GILBERTO FERREIRA DA CRUZ	201	11	212	144	10	154	1.215	87	1.302	1.127	82	1.209	0	0	140	6	31	21	9	37
85	MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA FILHO (24)	202	10	212	173	17	190	1.225	61	1.286	1.252	72	1.324	0	2	130	6	84	17	1	279
86	HEITOR DONIZETE DE OLIVEIRA (12)	206	7	213	263	4	267	947	50	997	1.125	25	1.150	0	0	138	2	65	12	15	656
87	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES (21)	168	18	186	166	10	176	1.091	81	1.172	1.164	77	1.241	0	0	122	1	4	39	0	134
88	EDISON TETSUZO NAMBA	206	10	216	129	1	130	1.228	64	1.292	760	4	764	0	0	174	103	12	10	4	16
89	JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS (45)	6	11	17	106	3	109	552	44	596	918	40	958	0	1	4	4	31	27	15	743
90	MARCOS ALEXANDRE COELHO ZILLI (20)	138	9	147	149	3	152	1.029	77	1.106	1.117	70	1.187	0	0	116	2	47	12	62	211
91	KLAUS MAROUELLI ARROYO (41)	80	7	87	182	4	186	979	66	1.045	1.310	67	1.377	0	0	66	3	12	14	6	373
92	ADILSON PAUKOSKI SIMONI (01)	92	4	96	159	6	165	649	13	662	745	14	759	0	0	56	1	78	9	0	635
93	JAYME WALMER DE FREITAS (13)	112	10	122	243	11	254	719	71	790	1.193	63	1.256	0	0	87	6	75	14	4	174
94	FREDDY LOURENÇO RUIZ COSTA (68)	203	19	222	213	15	228	1.220	80	1.300	1.159	52	1.211	0	0	130	2	36	28	4	706
95	ANDRÉ CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA	199	14	213	186	10	196	1.212	93	1.305	1.505	72	1.577	0	0	138	8	36	12	8	602
96	ULYSSES GONÇALVES JUNIOR (32)	204	11	215	230	8	238	1.226	117	1.343	1.267	104	1.371	1	0	136	8	37	20	1	284
97	JUCIMARA ESTHER DE LIMA BUENO (44)	197	13	210	226	7	233	745	51	796	1.085	39	1.124	0	0	228	3	56	27	2	101
98	LUIS AUGUSTO FREIRE TEOTÔNIO (72)	203	10	213	227	8	235	1.221	27	1.248	1.014	19	1.033	0	0	181	4	24	22	2	212
99	FATIMA VILAS BOAS CRUZ **** (35)	15	12	27	180	3	183	438	31	469	630	8	638	0	0	11	1	66	8	7	190



100	LUIS GERALDO SANT'ANA LANFREDI **** (65)	72	10	82	87	0	87	150	19	169	133	1	134	0	0	55	0	6	12	7	424
101	J. E. S. BITTENCOURT RODRIGUES **** (70)	148	0	148	0	0	0	148	0	148	0	0	0	0	0	80	1	0	0	0	59
MAGISTRADOS DE OUTRAS SEÇÕES																					
102	AMARO THOMÉ ****	0	1	1	0	0	0	0	2	2	3	1	4	0	0	0	0	0	1	0	0
103	CLÁUDIO MARQUES **** (64)	0	0	0	5	1	6	748	69	817	808	102	910	0	0	0	0	0	0	0	1
104	LAERTE MARRONE **** (16)	50	3	53	144	8	152	1.077	59	1.136	1.142	48	1.190	0	0	2	2	0	37	0	2
TOTAL SEÇÃO DIR. CRIMINAL		14.686	1.056	15.742	15.256	954	16.210	90.817	6.255	97.072	91.493	5.478	96.971	2	5	10.178	635	3.461	1.476	454	22.202

OBSERVAÇÕES:

* Integrante do Órgão Especial

** Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

*** Presidente de Seção

**** Magistrados promovidos, removidos ou afastados nos termos do art. 5º, § 3º, da Resolução nº 542/2011

(A) Na média de acervo foram computadas as quantidades de processos pendentes de julgamento constantes das colunas "PGJ (para parecer)", "Cartório" e "Conclusos".

01- A partir de 07/01/22, cessou a designação para responder pelas prevenções e urgências da cadeira do Des. Luis Soares de Mello Neto, na 4ª Câmara de Direito Criminal. Compensação em 07/01/22. Designado para auxiliar a 4ª Câmara de Direito Criminal a partir de 23/02/22, sem distribuição de feitos novos, exceto preventos, e sem prejuízo do julgamento dos feitos que lhe foram transferidos ou distribuídos anteriormente nas 4ª e 7ª Câmaras Criminais, cessando a designação anterior. Compensações de 02 a 04/03/22. Férias de 07/03 a 01/04/22. Designado para auxiliar a 4ª Câmara de Direito Criminal a partir de 10/05/22, recebendo distribuição de 1/5 a maior, na forma da Portaria nº 04/16, da Presidência da Seção de Direito Criminal, sem prejuízo do julgamento dos feitos que lhe foram transferidos ou distribuídos anteriormente nas 4ª e 7ª Câmaras Criminais, cessando a designação anterior. Designado para auxiliar a 10ª Câmara de Direito Criminal a partir de 28/06/22, recebendo distribuição na forma da Portaria nº 03/16 da Presidência da Seção de Direito Criminal, cessando a designação anterior.

02 - Afastou-se da Justiça Comum para atuar como Juiz Instrutor no Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes, no Supremo Tribunal Federal desde 17/05/18. Promovido por merecimento em 23/09/21, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Francisco Occhiuto Júnior. Optou pela 2ª Câmara de Direito Criminal, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Luiz Otavio de Oliveira Rocha (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 29/09/21, e publicado no DJE de 30/09/21). Em 06/10/21, o Colendo Órgão Especial deferiu a permanência de Sua Excelência junto ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, para continuar atuando como Juiz Instrutor no Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes, por mais 6 meses, a contar de 23/11/21, com prejuízo da justiça comum (cf. publicado no DJE de 07/10/21). Em 11/05/22, o Colendo Órgão Especial deferiu a permanência de Sua Excelência junto ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, para continuar atuando como Juiz Instrutor no Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes, por mais 6 meses, a contar de 23/05/22, com prejuízo da justiça comum (cf. publicado no DJE de 12/05/22).

03 - Convocado para o Órgão Especial em janeiro. Compensação em 12/04/22. Férias de 16 a 27/05/22.

04 - Compensação em 07/01/22. Licença-prêmio de 23/06 a 08/07/22.

05 - Compensações de 07 a 20/01/22, em 21/01/22. Afastou-se das funções jurisdicionais a partir de 07/03/22, para atuar como Juiz Auxiliar no Gabinete da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral (cf. publicado no DJE de 24/02/22).

06 - Compensação em 27/01/22. Compensação em 24/02/22. Convocado para o Órgão Especial em fevereiro. Compensação em 24/03/22. Convocado para o Órgão Especial em março. Compensações de 28 a 29/04/22. Compensações em 24/05/22, em 26/05/22. Convocado para o Órgão Especial em maio. Convocado para o Órgão Especial em junho.

07 - Eleito em 10/11/21 para o cargo de Corregedor Geral da Justiça, para o biênio 2022/2023. Compensação em 15/06/22.

08 - Compensação em 07/01/22. Férias de 10 a 21/01/22. Compensação em 15/06/22.

09 - Compensações de 07 a 14/01/22. Licença compulsória de 06 a 15/06/22.

10 - Licença-prêmio de 17 a 28/01/22. Compensações de 18 a 20/04/22.

11 - Eleito em 10/11/21 para o cargo de Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, para o biênio 2022/2023.

12 - Compensação em 07/01/22. Férias de 10/01 a 08/02/22. Compensações de 09 a 11/02/22.

13 - Licença-saúde de 11 a 17/12/21 (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 26/01/22, e publicado no DJE de 27/01/22). Compensações de 07 a 14/01/22. Licença-saúde de 17 a 28/01/22. Licença-saúde de 29/01 a 11/02/22. Designado para responder pelo acervo da cadeira do Des. Cesar Mecchi Morales, afastado junto ao Tribunal Superior Eleitoral, na 3ª Câmara de Direito Criminal a partir de 08/03/22, sem distribuição de feitos novos, com exceção das prevenções e urgências, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelo acervo da cadeira do Des. Cesar Mecchi Morales, afastado junto ao Tribunal Superior Eleitoral, na 3ª Câmara de Direito Criminal, sem distribuição de feitos novos, com exceção das prevenções e urgências, a partir de 11/04/22, cessando a designação anterior, sem prejuízo do julgamento dos feitos já distribuídos anteriormente na referida Câmara. Compensações de 02 a 07/06/22.

14 - Férias de 10 a 28/01/22. Férias de 02 a 31/03/22.

15 - Férias de 07 a 21/01/22. Licença compulsória de 03 a 11/06/22.

16 - Designado para responder pelas prevenções e urgências da cadeira do Des. Fernando Antonio Torres Garcia, na 14ª Câmara de Direito Criminal, a partir de 07/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Promovido por antiguidade em 09/06/22, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Jeferson Moreira de



Carvalho. Optou pela 17ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Paulo Pastore Filho (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 15/06/22, e publicado no DJE de 20/06/22). Férias de 20/06 a 19/07/22.

17 - Compensações em 07/01/22, de 13 a 14/01/22, de 27 a 28/01/22. Compensação em 13/04/22. Compensações de 02 a 04/05/22, em 06/05/22. Compensação em 24/06/22.

18 - Licença compulsória de 09 a 22/01/22. Compensações de 24 a 27/05/22.

19 - Licença compulsória de 10 a 19/01/22.

20 - Férias de 07 a 21/01/22. Auxiliou a Corregedoria Nacional de Justiça nos trabalhos de inspeção no Tribunal de Justiça de Sergipe, de 07 a 09/03/22. Designado para assumir os processos anteriormente distribuídos ao Dr. Osni Assis Pereira, na 16ª Câmara de Direito Criminal a partir de 08/03/22, sem prejuízo da designação anterior. Auxiliou a Corregedoria Nacional de Justiça nos trabalhos de inspeção no Tribunal de Justiça do Amazonas, de 02 a 06/05/22. Licença compulsória de 02 a 06/06/22. Férias de 27/06 a 06/07/22.

21 - Licença compulsória de 12 a 21/01/22. Compensações de 25 a 26/01/22, em 28/01/22. Compensações de 13 a 15/06/22.

23 - Licença compulsória de 13 a 22/01/22. Licença-nojô de 13 a 20/02/22.

24 - A partir de 07/01/22, cessou a designação para responder pelas prevenções e urgências da cadeira do Des. Geraldo Francisco Pinheiro Franco, na 5ª Câmara de Direito Criminal.

25 - Licença-saúde de 14/10/21 a 11/01/22. Licença-saúde de 12/01 a 11/05/22. Licença-saúde de 27/06 a 26/07/22.

27 - Licença-saúde de 03/12/21 a 10/02/22. Licença-saúde de 11/02 a 12/03/22. Férias de 20 a 29/06/22. Participou do XX Encontro do Colégio de Coordenadores da Infância e da Juventude dos Tribunais de Justiça do Brasil, em João Pessoa-PB, de 13 a 15/06/22.

28 - Convocado para o Órgão Especial em janeiro.

29 - Licença compulsória de 26/01 a 04/02/22.

30 - Licença compulsória de 06 a 19/01/22. Licença-saúde de 20/01 a 18/02/22. Licença-saúde de 19/02 a 02/05/22. Licença-saúde de 03/05 a 20/06/22. Licença-saúde de 21 a 30/06/22.

31 - Em 26/01/22, o Colendo Órgão Especial deferiu a redução da distribuição de processos de Sua Excelência para 1/3 (um terço), em razão do exercício do cargo de Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (cf. publicado no DJE 27/01/22). Afastou-se da Justiça Comum a partir de 01/05/22. Compensações de 26 a 27/05/22.

32 - Designado para responder pelas prevenções e urgências da cadeira do Des. Francisco José Galvão Bruno, na 10ª Câmara de Direito Criminal, a partir de 07/01/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelo acervo da cadeira do Des. Francisco José Galvão Bruno, na 10ª Câmara de Direito Criminal sem distribuição de feitos novos, com exceção das prevenções e urgências, a partir de 07/01/22, sem prejuízo da designação anterior.

33 - Designado para responder pelas urgências da cadeira do Des. Ronaldo Sérgio Moreira da Silva, na 13ª Câmara de Direito Criminal a partir de 26/01/22, sem prejuízo da designação anterior. A partir de 10/02/22, cessou sua designação para responder pelas urgências da cadeira do Des. Ronaldo Sérgio Moreira da Silva, na 13ª Câmara de Direito Criminal. Designado para responder pelas urgências da cadeira do Des. Ronaldo Sérgio Moreira da Silva, na 13ª Câmara de Direito Criminal a partir de 16/03/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelos Habeas Corpus e Mandados de Segurança da cadeira do Des. Ronaldo Sérgio Moreira da Silva, na 13ª Câmara de Direito Criminal a partir de 18/03/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para responder pelo acervo da cadeira do Des. Ronaldo Sérgio Moreira da Silva, na 13ª Câmara de Direito Criminal a partir de 31/03/22, sem distribuição de feitos novos, com exceção das prevenções e urgências, cessando as designações anteriores, sem prejuízo do julgamento dos feitos já distribuídos anteriormente na referida Câmara. Promovido por antiguidade em 05/05/22, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça – Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Paulo Pastore Filho. Optou pela 24ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Jayme Queiroz Lopes Filho; e permutou da 24ª Câmara de Direito Privado para a 13ª Câmara de Direito Criminal (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 11/05/22, e publicado no DJE de 12/05/22).

34 - Eleito em 10/11/21 para o cargo de Presidente da Seção de Direito Criminal, para o biênio 2022/2023.

35 - Removida em 10/02/22, ao cargo de Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau. Designada para responder pelo acervo da cadeira do Des. Ronaldo Sérgio Moreira da Silva, na 13ª Câmara de Direito Criminal a partir de 10/02/22, sem distribuição de feitos novos, com exceção das prevenções e urgências. Designada para auxiliar a 4ª Câmara de Direito Criminal a partir de 16/03/22, recebendo distribuição de 1/5 a maior, na forma da Portaria nº 04/16, da Presidência da Seção de Direito Criminal, cessando a designação anterior, sem prejuízo do julgamento dos feitos já encaminhados ao revisor, à mesa ou com julgamento virtual iniciado, na 13ª Câmara de Direito Criminal. Designada para auxiliar a 4ª Câmara de Direito Criminal a partir de 10/05/22, sem distribuição de feitos novos, com exceção das prevenções e urgências, e sem prejuízo do julgamento dos feitos anteriormente distribuídos, cessando a designação anterior.

36 - Férias de 17/02 a 18/03/22.

37 - Compensação em 24/02/22. Licença compulsória de 18 a 27/06/22.

38 - Compensação em 02/02/22.

39 - Convocado para o Órgão Especial em fevereiro. Convocado para o Órgão Especial em março. Convocado para o Órgão Especial em abril. Convocado para o Órgão Especial em junho.

40 - Eleito pelo Colendo Órgão Especial em 09/06/21, para compor a Comissão do 189º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, representando a Seção de Direito Criminal. A partir de 27/09/21, nos termos do artigo 3º da Res. nº 710/15 do Tribunal de Justiça de São Paulo, a Presidente e os demais membros titulares da Comissão do 189º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura permanecerão vinculados às Câmaras de origem, com distribuição proporcional equivalente a um terço e prevenções, até a data em que se iniciar a aplicação da prova oral, quando será suspensa a distribuição até a divulgação do resultado dessa etapa. Em 16/02/22, o Colendo Órgão Especial autorizou a suspensão total da distribuição das respectivas cadeiras dos membros titulares da Comissão do 189º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, a partir de 21/02/22, até o encerramento do Concurso, ressalvada a distribuição das prevenções (cf. publicado no DJE de 17/02/22).

41 - A partir de 14/03/22, cessou a designação para responder pelo acervo da cadeira do Des. Reinaldo Cintra Torres de Carvalho, na 7ª Câmara de Direito Criminal, sem prejuízo do julgamento dos feitos da referida cadeira que já tenham sido encaminhados à mesa ou com julgamento virtual iniciado. Designado para auxiliar a 7ª Câmara de Direito Criminal a partir de 10/05/22, sem distribuição de feitos novos, com exceção das prevenções e urgências, e sem prejuízo do julgamento dos feitos anteriormente distribuídos, cessando a designação anterior. Designado para auxiliar a 7ª Câmara de Direito Criminal a partir de 21/06/22, recebendo distribuição de 1/5 a maior, na forma da Portaria nº 04/16, da Presidência da Seção de Direito Criminal, sem prejuízo do julgamento dos feitos que lhe foram transferidos ou distribuídos anteriormente, cessando a designação anterior.



42 - Compensações de 02 a 04/03/22. Compensação em 19/05/22.

43 - Compensações de 23 a 25/03/22. Compensações de 22/06 a 08/07/22.

44 - Designada para integrar a 10ª Câmara de Direito Criminal a partir de 21/03/22, assumindo a cadeira do Des. Nelson Fonseca Junior na referida Câmara, com distribuição de feitos novos, cessando a designação anterior (anteriormente já atuava na 10ª Câmara de Direito Criminal). Designada para auxiliar a 10ª Câmara de Direito Criminal a partir de 13/05/22, recebendo distribuição de 1/5 a maior, na forma da Portaria nº 04/16, da Presidência da Seção de Direito Criminal, cessando a designação anterior, mas sem prejuízo dos feitos já encaminhados à mesa, ao revisor ou com julgamento virtual, distribuídos a ela anteriormente. Designada para, no período de 27/06 a 26/07/22, integrar a 10ª Câmara de Direito Criminal, assumindo a cadeira do Des. Nelson Fonseca Junior na referida Câmara, sem distribuição de feitos novos, exceto prevenções, em razão do afastamento por licença-saúde do Desembargador, cessando a designação anterior, sem prejuízo do julgamento dos feitos que lhe foram distribuídos anteriormente, inclusive preventos.

45 - Designado para responder pelas urgências da cadeira do Des. Sérgio Antonio Ribas, na 8ª Câmara de Direito Criminal de 07 a 25/03/22, sem prejuízo da designação anterior. Designado para auxiliar a 8ª Câmara de Direito Criminal a partir de 16/03/22, sem distribuição de feitos novos, exceto preventos, e sem prejuízo do julgamento dos feitos que lhe foram distribuídos anteriormente na referida Câmara, e para responder pelas urgências da cadeira do Des. Sérgio Antonio Ribas, na 8ª Câmara de Direito Criminal, de 07 a 25/03/22, cessando as designações anteriores. Designado para responder pelas urgências da cadeira do Des. Jucelino Batista, na 8ª Câmara de Direito Criminal de 24 a 30/05/22, sem prejuízo da designação anterior. Férias de 02 a 16/05/22. Férias de 01 a 15/06/22.

46 - Férias de 03/03 a 01/04/22.

47 - Férias de 07 a 16/03/22. Compensações de 17 a 18/03/22. Compensação em 05/04/22.

48 - Licença-saúde de 07 a 25/03/22.

49 - Compensações de 02 a 04/03/22.

50 - Compensações de 25 a 29/04/22. Compensações de 09 a 13/05/22. Licença compulsória de 01 a 08/06/22. Férias de 20 a 29/06/22. Compensações de 30/06 a 01/07/22.

51 - Convocado para o Órgão Especial em abril. Convocado para o Órgão Especial em maio. Convocado para o Órgão Especial em junho.

52 - Compensação em 12/04/22. Licença compulsória de 04 a 13/06/22.

53 - Compensações de 11 a 20/04/22.

54 - Férias de 30/03 a 13/04/22. Permutou da 10ª Câmara de Direito Privado para a 11ª Câmara de Direito Criminal, a partir de 04/04/22.

55 - Compensações de 27/04 a 06/05/22.

56 - Compensação em 28/04/22. Férias de 02 a 31/05/22.

57 - Compensações em 20/04/22, de 27 a 28/04/22.

58 - Ausência médica em 18/05/22. Compensações de 24 a 27/05/22. Compensações de 14 a 15/06/22.

59 - Compensação em 31/05/22.

60 - Compensações de 12 a 17/05/22, de 26 a 27/05/22.

61 - Compensações de 16 a 20/05/22.

62 - Compensações em 17/05/22, em 19/05/22. Licença compulsória de 30/05 a 08/06/22. Licença-saúde em 09/06/22.

63 - Férias de 05 a 20/05/22. Compensações de 24 a 30/05/22.

64 - Participou do XXIV Congresso Brasileiro de Magistrados, em Salvador/BA, de 12 a 13/05/22. Permutou da 13ª Câmara de Direito Criminal para 24ª Câmara de Direito Privado (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 11/05/22, e publicado no DJE de 12/05/22).

65 - Removido em 05/05/22, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Designado para auxiliar a 13ª Câmara de Direito Criminal a partir de 05/05/22, assumindo os processos anteriormente distribuídos ao Dr. Xisto Albarelli Rangel Neto, e respondendo pelo acervo da cadeira do Des. Ronaldo Sérgio Moreira da Silva na referida câmara, sem distribuição de feitos novos, com exceção das prevenções e urgências.

66 - Licença compulsória de 01 a 10/06/22.

67 - Compensação em 06/06/22. Compensações de 10 a 14/06/22, de 20 a 24/06/22.

68 - Designado para responder pelas urgências da cadeira do Des. Mauricio Valala na 8ª Câmara de Direito Criminal, de 02 a 09/06/22, sem prejuízo da designação anterior.

69 - Compensações de 28/06 a 01/07/22.

70 - Removido em 09/06/22 ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Designado para auxiliar a 13ª Câmara de Direito Criminal a partir de 09/06/22, recebendo distribuição de 1/5 a maior, na forma da Portaria nº 04/16, da Presidência da Seção de Direito Criminal.

71 - Licença compulsória de 24/06 a 03/07/22.

72 - Designado para assumir os processos pendentes de julgamento anteriormente distribuídos ao Dr. Laerte Marrone de Castro Sampaio, enquanto Juiz Substituto em Segundo Grau auxiliando a 14ª Câmara de Direito Criminal, e responder pelas urgências e prevenções da cadeira do Des. Fernando Antonio Torres Garcia, a partir de 09/06/22, sem prejuízo da designação anterior.

73 - Licença compulsória de 07 a 16/06/22.

74 - Licenças compulsórias de 13 a 20/06/22, de 21 a 22/06/22.



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção II

Intimação de Acórdãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1094074-88.2021.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Henri Benezra e outros - Apelado: 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v. u.. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - DOAÇÃO - OBJETO CUJO VALOR É SUPERIOR A 30 SALÁRIOS MÍNIMOS - NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO POR MEIO DE ESCRITURA PÚBLICA - INTELIGÊNCIA DO ART. 108 DO CÓDIGO CIVIL - DÚVIDA PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Marcus Vinicius Kikunaga (OAB: 316247/SP)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1005221-06.2020.8.26.0176 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Embu das Artes - Apelante: Patrimonial Pirajussara Limitada Epp - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Embu das Artes - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - APELAÇÃO - DÚVIDA - NEGATIVA DE REGISTRO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - INCORPORAÇÃO DE BENS AO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE - ITBI - ISENÇÃO OU IMUNIDADE QUE DEPENDE DE MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO TRIBUTANTE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Antonio Carlos Galina (OAB: 92074/SP)

Nº 1005993-59.2021.8.26.0361 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Mogi das Cruzes - Apelante: B. F. da C. - Apelado: 2 O. de R. de I. da C. de M. das C. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Declarará voto convergente o Desembargador Ricardo Anafe e voto divergente, o Desembargador Beretta da Silveira. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - ESCRITURAS PÚBLICAS DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS EM CONDOMÍNIO - PRESENÇA DE CONDÔMINA INCAPAZ - VEDAÇÃO À PRÁTICA DE ATO DE DISPOSIÇÃO DE BENS A TÍTULO GRATUITO PELO CURADOR, AINDA QUE MEDIANTE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL - NULIDADE CONFIGURADA - INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NOS ARTS. 1.749, II E 1.781 DO CÓDIGO CIVIL - AUSÊNCIA DE OFENSA AO DISPOSTO NO ART. 5º DA LINDB - O FIM SOCIAL E O BEM COMUM, NO CASO, É A PROTEÇÃO DO INCAPAZ, QUE CONTOU COM A PROTEÇÃO DO LEGISLADOR POR MEIO DA IMPUTAÇÃO DE NULIDADE AOS ATOS DE LIBERALIDADE PRATICADOS PELO CURADOR COM RELAÇÃO AOS BENS DO CURATELADO, AINDA QUE EVENTUALMENTE MUNIDO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL - IMPOSSIBILIDADE DE CONSIDERAR AS DOAÇÕES COMO PERMUTA, À MÍNGUA DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL E VONTADE DAS PARTES NESSE SENTIDO, BEM COMO PELAS CONSEQUÊNCIAS GERADAS POR CADA NEGÓCIO JURÍDICO, NOTADAMENTE PORQUE A DOAÇÃO É FATO GERADOR DE TRIBUTO ESTADUAL (ITCMD) E A PERMUTA É FATO GERADOR DE TRIBUTO MUNICIPAL (ITBI) - CONECTIVIDADE ENTRE AS DOAÇÕES QUE IMPEDE O REGISTRO APENAS DA ESCRITURA EM QUE A INCAPAZ FIGURA COMO DONATÁRIA - EVIÇÃO QUE É DEVER DE GARANTIA NOS CONTRATOS ONEROSOS, E NÃO NOS GRATUITOS, COMO É O CASO DA DOAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 474, DO CÓDIGO CIVIL - ÓBICE MANTIDO - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Terezinha Nazely de Lima Silva (OAB: 50136/SP) - Joao Alberto da Silva (OAB: 57682/SP) - Caroline de Lima e Silva Miname (OAB: 333353/SP) - Sandra Bernardes Lima (OAB: 333541/SP) - Eduarda Lima Caveden Moya (OAB: 380458/SP)

Nº 1008425-31.2016.8.26.0586 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Roque - Apelante: Ana Cristina Borges - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, com determinação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - USUCAPIÃO POR PROCESSO EXTRAJUDICIAL - AFASTAMENTO PARCIAL DOS ÓBICES - NECESSIDADE, ENTRETANTO, DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, DE ATUALIZAÇÃO DE CERTIDÕES DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E DE PROVA DE QUE A INTERESSADA NÃO TENHA SIDO BENEFICIADA POR USUCAPIÃO PRÓ-MORADIA - APELAÇÃO A QUE SE DÁ PROVIMENTO, COM DETERMINAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, COM A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DESSAS EXIGÊNCIAS. - Advs: Leandro Carlos Altino (OAB: 323055/SP)

Nº 1086990-70.2020.8.26.0100/50000 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Embargos de Declaração Cível - São Paulo - Embargte: Soderbuilding Construtora e Incorporadora Ltda - Embargo: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos. V. U. Rejeitaram, v. u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO - MATÉRIA REGULARMENTE DECIDIDA - INEXISTÊNCIA DE TEMA ADMINISTRATIVO QUE POSSA SER REVISTO, AINDA QUE DE OFÍCIO, PERANTE O COL. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Leandro Augusto Lima Martins (OAB: 204119/SP)